



ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	23
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	24
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	27
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	28
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	37
SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS	39
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDUSTRIA E COMÉRCIO	40
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	41
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	42
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	86
JUNTA MÉDICA	86
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA	89
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	91
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNI- CIPAIS	91
ATOS DO LEGISLATIVO	93

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

Cota Única

10% de desconto - territorial
até o dia 15 de abril.

15% de desconto - predial
até o dia 15 de abril.

ou parcelado em
8x sem desconto.

Leia o **QRCode** e acesse o carnê para pagamento.

IPTU 2026

Confira os descontos, prazos e mais!

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 66.905/2026

EXONERA O SERVIDOR EDILSON PEREIRA MACEDO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 131/2026/Semus - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.095/2025,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração, com efeitos retroativos a 7 de abril de 2026, do servidor Edilson Pereira Macedo, matrícula 17262, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Serviços Administrativos e Processuais - CPC-5, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 9 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.906/2026

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DE NAIARA ALVES DO NASCIMENTO CREMONIN NO CARGO DE SECRETÁRIA ESCOLAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 90.684/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação, no período de 13 de abril de 2026 a 12 de abril de 2027, de Naiara Alves do Nascimento Cremonin no cargo de Secretária Escolar - zona urbana, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 9 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.907/2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL AO SERVIDOR CLEBER ANDRÉ ALLES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 31, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 4.367/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 4 de março de 2026, ao servidor Cleber André Alles, matrícula 10884, detentor do cargo de provimento efetivo de Motorista de Viaturas Pesadas, grupo ocupacional AOD, classe D, referência salarial IV, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, pela conclusão do curso Técnico em Trânsito, no percentual de 15% (quinze por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "b" do inciso III e §§ 1º, 2º e 4º do art. 31 da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 9 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.908/2026

EXONERA A SERVIDORA NATÁLIA LIMA GONÇALVES DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSORA ESPECIAL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 90.643/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, a pedido e com efeitos retroativos a 8 de abril de 2026, da servidora Natália Lima Gonçalves, matrícula 16644, do cargo de provimento em comissão de Assessora Especial III - CPC-12, lotada na Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 10 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.909/2026

REVOGA A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR CLEBERSON DE MORAIS DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR DO NIESSUS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2026, da designação do servidor Cleberson de Moraes, matrícula 6090, da função gratificada de Coordenador do Niessus - FG-11, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 10 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.910/2026

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DO SERVIDOR CLEBERSON DE MORAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 42 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996 - Estatuto do Servidor Público, e

CONSIDERANDO a Ordem nº 1543395 no Processo Administrativo Eletrônico nº 22.457/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A remoção, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2026, do servidor Cleberson de Moraes, matrícula 6090, detentor do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial VI, da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 10 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.911/2026

NOMEIA ROSA MARIA FERREIRA DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSORA ESPECIAL II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 1485/2026/Semed - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.097/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 14 de abril de 2026, de Rosa Maria Ferreira da Silva para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora Especial II - CPC-11, Assessoria Especial da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o item 10.17, art. 24, e Anexo I - Tabela II, da Lei nº 6.639, de 16 de dezembro de 2025, alterada pela Lei nº 6.710, de 17 de março de 2026.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 10 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.912/2026

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DE HÉRICA MARTINS DE MEDEIROS LIMA NO CARGO DE PROFESSORA NÍVEL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 90.762/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação, no período de 14 de abril de 2026 a 13 de abril de 2027, de Hérica Martins de Medeiros Lima no cargo de Professora Nível III - zona urbana, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 10 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 4.171/2026

Dispõe sobre a instauração de sindicância administrativa e designação de comissão para apuração de fatos relacionados à desídia nos processos de reforma das feiras municipais e eventuais irregularidades.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os elementos constantes do Processo Administrativo nº 90.705/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA** destinada à apuração dos fatos relacionados a possível desídia nos processos de reforma das feiras municipais.

Art. 2º Designar a Comissão Especial de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar, Medidas Administrativas Antecedentes e Tomada de Contas Especial, instituída pelo Decreto nº 65.587/2025.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar relatório conclusivo ou apresentar solicitação de prorrogação, devidamente fundamentada, conforme o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 336, de 05 de março de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena-RO, 09 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 4.172/2026

Dispõe sobre a instauração de procedimento administrativo disciplinar para apuração de fatos irregulares ocorridos na Casa de Apoio de Porto Velho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os elementos constantes do Processo Administrativo nº 90.565/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **procedimento administrativo disciplinar** para apuração de fatos irregulares ocorridos na Casa de Apoio de Porto Velho.

Art. 2º Designar a Comissão Especial de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar, Medidas Administrativas Antecedentes e Tomada de Contas Especial, instituída pelo Decreto nº 64.388/2025.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apresentar relatório conclusivo ou apresentar solicitação de prorrogação, devidamente fundamentada, conforme o disposto no art. 55 da Lei Complementar nº 336, de 05 de março de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena-RO, 09 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 4.173/2026

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 4.143, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 44 da Lei Complementar nº 336/25,

CONSIDERANDO o Ofício nº 039/2026/C.E.S.P.D/PMV - Processo Eletrônico nº 14.180/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 4.143, de 06 de março de 2026, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com efeitos retroativos a 04 de abril de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena-RO, 09 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 4.174/2026

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 4.144, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 44 da Lei Complementar nº 336/25,

CONSIDERANDO o Ofício nº 040/2026/C.E.S.P.D/PMV - Processo Eletrônico nº 4.944/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 4.144, de 05 de março de 2026, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com efeitos retroativos a 04 de abril de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 09 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 4.175/2026

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 4.145, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 44 da Lei Complementar nº 336/25,

CONSIDERANDO o Ofício nº 041/2026/C.E.S.P.D/PMV - Processo Eletrônico nº 6.911/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 4.145, de 05 de março de 2026, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com efeitos retroativos a 04 de abril de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 09 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 4.176/2026

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 4.147, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 44 da Lei Complementar nº 336/25,

CONSIDERANDO o Ofício nº 042/2026/C.E.S.P.D/PMV - Processo Eletrônico nº 8.187/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 4.147, de 05 de março de 2026, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com efeitos retroativos a 15 de março de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 10 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 4.177/2026

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 4.149, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 44 da Lei Complementar nº 336/25,

CONSIDERANDO o Ofício nº 043/2026/C.E.S.P.D/PMV - Processo Eletrônico nº 10.706/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 4.149, de 05 de março de 2026, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com efeitos retroativos a 10 de março de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 10 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 020 - 2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7476/2025/SEMUS.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 070/2025/PMV/SRP

Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de material penso com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento e seus anexos.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Aymoré Horta Pereira, s/nº, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 304253790 – SSP/SP e CPF sob nº 309.160.068-83, residente e domiciliado em Vilhena/RO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº. 21.467.008/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. Wagner Wasczruk Borges, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 89614562 SSP/PR e CPF sob nº 055.088.824-1040.740.859-253, residente e domiciliado à Rua 102-20, 5112, ST 103, QD 029, LT 038, Barão do Melgaço, nesta cidade de Vilhena/RO, e do outro lado a empresa: HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.094.705/0001-64 com sede na Rua : Pires do Rio SN/ Quadra 21 Lote 09 Bairro: Setor Jardim Luz na cidade de APARECIDA DE GOIANIA/GO tendo como representante o Sr. GEISEL AMARAL FERREIRA portador da Cédula de Identidade RG nº 4493211 DGPC/GO e CPF sob o nº 012.242.341-03 residente e domiciliada na cidade de GOIANIA/GO, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 070/2025, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de material penso com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento e seus anexos..

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial do Município (DOV).

2.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço



permanecem vantajosos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO

3.1. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 87 do Decreto Municipal nº 59.677/2023.

3.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

3.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA SOLICITAÇÃO:

4.1. De acordo com a necessidade, a secretaria/setores interessado formalizarão o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e pelo Secretário da pasta e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os preços registrados são os seguintes:

HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA –CNPJ-07.094.705/0001-64

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
43.	Esfigmomanômetro adulto resistente à queda, face do visor gravado de forma a garantir maior precisão, manômetro com giro de 360° para fácil leitura e evitar erros de paralax. Precisão certificada pelo INMETRO de + - mmmhg, com braçadeira adulto, aro de borracha, ani-impacto. Com indicador de valores da pressão constituído por ponteiro que se desloca sobre uma escala circular, fornecendo a indicação da pressão arterial, atendendo aproximadamente a seguinte faixa de escala: faixa de medição: 6 a 300 mmhg, valor de uma divisão: 2mmhg, graduação máxima: 304mmhg, graduação mínima: 6mmhg. Com resistência à impacto cumprindo os padrões da norma ANSI/AAMI SP -9 comprovado através de documento de fábrica. Braçadeira confeccionada em tecido antialérgico e impermeável, resistente e flexível, com fechamento por velcro de alta duração e lavável. Braçadeira deve ter o sinalizador da posição sobre artéria para a aferição e com marcador de limites de tamanhos impressos com marca de controle de circunferência do braço. Com manguito compatível para apciente adulto, com garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 1 ano. Deve ser produzido conforme as boas práticas de fabricação da Anvisa – RDC nº 59/2000. Certificação do INMETRO – Portaria INMETRO 182/2003 e 028/2014. Registro na Anvisa. CATMAT: 432681	Unidade	PREMIUN	3.844	R\$ 82,40	R\$ 316.745,60
				TOTAL		R\$ 316.745,60

FRACASSADOS/CANCELADO/DESERTO

ITENS	Discriminação	Und	Qtde
87.	Película para câmera laser digital para exames de mamografia 25x30cm (10x 12 pol) DVM, cx com 125 Películas em cada bandeja compatíveis com equipamento Dry 5950 Kodak/Carestream. Registrado na ANVISA (MAMOGRAFIA). CATMAT: 415181	Caixa	75
88.	Película para câmera laser digital para exames de mamografia 25x30cm (10x 12 pol) DVM, cx com 125 Películas em cada bandeja compatíveis com equipamento Dry 5950 Kodak/Carestream. Registrado na ANVISA (MAMOGRAFIA). CATMAT: 415181	Caixa	25
103.	Teste rápido para pesquisa simultânea e diferenciada de antígenos de Rotavírus e Adenovírus. Ensaio imunocromatográfico para detecção qualitativa. *Sensibilidade: Adenovírus > 98%; Rotavírus >98%; * Especificidade: Adenovírus > 95%; Rotavírus > 95%; Armazenamento: 2 a 30°C; Tipo de amostra: Sangue total; soro ou plasma; Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Registro MS/ANVISA, quando couber. Apresentação Comercial: Caixa contendo no mínimo 25 testes	Caixa	125
104.	Teste rápido para pesquisa simultânea e diferenciada de antígenos de Rotavírus e Adenovírus. Ensaio imunocromatográfico para detecção qualitativa. *Sensibilidade: Adenovírus > 98%; Rotavírus >98%; * Especificidade: Adenovírus > 95%; Rotavírus > 95%; Armazenamento: 2 a 30°C; Tipo de amostra: Sangue total; soro ou plasma; Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Registro MS/ANVISA, quando couber. Apresentação Comercial: Caixa contendo no mínimo 25 testes.	Caixa	375
112.	"Agulha para coleta à vácuo 20 x 5,5. Agulha para coleta de sangue à vácuo tamanho 24G 3/4", utilizada em coletas pediátricas/geriátricas de sangue venoso, cânula em aço inoxidável, silicizada e trifacetada, dispositivo emborrachado que facilita a troca de tubos evitando contaminações. Embaladas individualmente em cápsulas hermeticamente fechadas, esterilizadas por óxido de etileno. Caixa com 100 unidades. Registro na Anvisa. CATMAT: 397510	Caixa	10

113.	Álcool Metílico Aspecto Físico: Líquido Límpido, Incolor, Odor Característico Fórmula Química: $\text{C}_2\text{H}_5\text{OH}$ Peso Molecular: 32,04 G/MOL Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,8% Característica Adicional: Reagente P/ Uv/Hplc Número De Referência Química: Cas 67-56-1. Frasco 1 litro. CATMAT: 348267	Frasco	12
123.	Bolsa térmica, aplicação para calor, confeccionada em borracha natural, resistente a temperatura de até 100 °C, retangular com cantos arredondados, 18 cm de largura, capacidade para 1000 ml. Registro na Anvisa	Unidade	5
126.	Caixa de isopor 21L dimensões internas: comprimento: 36,1cm / largura: 20,0cm / altura: 29cm dimensões externas: comprimento: 43,8cm / largura: 25,0cm / altura: 34,5cm material: 100% poliestireno expandido (eps - isopor). CATMAT: 315822	Unidade	35
127.	Caixa de isopor 45L dimensões internas: comprimento: 39,9cm / largura: 30,7cm / altura: 36,4cm dimensões externas: comprimento: 46,2cm / largura: 37cm / altura: 41,3cm material: 100% poliestireno expandido (eps - isopor).	Unidade	40
128.	Caixa de isopor 60L dimensões internas: comprimento: 58,4cm / largura: 36,4cm / altura: 29,9cm dimensões externas: comprimento: 66cm / largura: 44cm / altura: 36,5cm material: 100% poliestireno expandido (eps - isopor). CATMAT: 222070	Unidade	45
130.	Caixa térmica, material plástico revestido em poliestireno, capacidade 15 l, características adicionais: alça, tampa, rodízios, termômetro digital, separado, aplicação transporte de hemocomponentes. Produto de referência/Similar ou de qualidade superior: Mor. CATMAT: 447890	Unidade	10
131.	Caixa térmica, material plástico revestido em poliestireno, capacidade 30 l, características adicionais: alça, tampa, rodízios, termômetro digital, separado, aplicação transporte de hemocomponentes. Produto de referência/Similar ou de qualidade superior: Mor. CATMAT: 461680	Unidade	25
132.	Cânula De Traqueostomia Material*: Aço Inoxidável Diâmetro: 10 MM Acessórios: Mandril Com Guia Acessórios 01: Com Haste Acessórios 02: Cânula Interna Esterilidade: Estéril Embalagem: Embalagem Individual	Unidade	20
133.	Cânula De Traqueostomia Material*: Aço Inoxidável Diâmetro: 11 MM Acessórios: Mandril Com Guia Acessórios 01: Com Haste Acessórios 02: Cânula Interna Esterilidade: Estéril Embalagem: Embalagem Individual	Unidade	25
134.	Cânula De Traqueostomia Material*: Aço Inoxidável Diâmetro: 12 MM Acessórios: Mandril Com Guia Acessórios 01: Com Haste Acessórios 02: Cânula Interna Esterilidade: Estéril Embalagem: Embalagem Individual	Unidade	30
135.	Cateter Nasal Para Oxigênio Modelo: Tipo Óculos Aplicação: P/ Polissonografia Material: Tubo Plástico C/ Pronga De Silicone Conector: Compatível C/ Equipamento Tamanho: Infantil Comprimento: Cerca De 2,5 M Componente Adicional: C/ Filtro Esterilidade: Não Estéril, Uso Único	Unidade	300
136.	Corante, conjunto coloração ZIEHL-NEELSEN, líquido, álcool ácido, fucsina fenicada e azul de metileno. Suficiente para realizar no mínimo 60 colorações. Frasco 500ml. CATMAT 353661	Unidade	2
137.	Corante Tipo: Azul De Metileno Aspecto Físico: Pó Características Adicionais: Ci 52015	Gramas	100
138.	Corante Tipo: Conjunto Corante Hematológico Panótico Rápido Aspecto Físico: Líquido Características Adicionais: Frascos Separados Contendo Composição: 0,1% De Ciclohexadienos, 0,1% De Azobenzosulfônicos Componentes Adicionais: 0,1% De Fenotiazinas. Frasco 500ml. CATMAT: 327536	FRASCO	4
139.	Corante Tipo: Corante De Giemsa Aspecto Físico: Líquido. Frasco 1000ml. CATMAT: 399068	Frasco	2
140.	Corante Tipo: Corante De Giemsa Aspecto Físico: Pó. CATMAT: 379490	Gramas	300
141.	Corante Tipo: Eosina Azul De Metileno Segundo May Grunwald Aspecto Físico: Líquido. Frasco 1.000ml. CATMAT: 327336	Frasco	2
142.	Corante, tipo kit de coloração histotécnica, GROCOTT – para demonstração de fungos em cortes tissulares, acondicionado em embalagem apropriada para o produto, líquido, pronto para uso, suficiente para realizar no mínimo 60 reações. Validade mínima de 24 meses. CATMAT: 355521	Kit	5
148.	Embalagem isopor, forma caixa térmica, capacidade 5 L medidas aproximadas: comprimento 185 mm, largura 283 mm, altura 176 mm, espessura 16 mm, características adicionais com tampa, aplicação acondicionamento. Produto de referência/Similar ou de qualidade superior: Isoterm. CATMAT: 441938	Unidade	35
150.	Erlenmeyer Material: Vidro Graduação: Graduado Volume: 250 ML Tipo Boca: Boca Estreita Adicional: Com Orla	Unidade	6
162.	Fio nylon, diâmetro “3-0”, comprimento de 45cm, agulha triangular cortante estriada para uso em fechamento de pele, comprimento de 40mm e curvatura de 3/8. Em conformidade com a NBR 13.904 de 3 de junho de 2003. Caixa com 24 unidades. Registro na Anvisa	Caixa	200
165.	Fosfato De Potássio Aspecto Físico: Pó Branco Cristalino, Inodoro Fórmula Química: K_2HPO_4 (Monobásico Anidro) Peso Molecular: 136,09 G/MOL Teor De Pureza: Pureza Mínima De 99% Característica Adicional: Reagente P.A. Número De Referência Química: Cas 7778-77-0	Gramas	250
166.	Fosfato De Sódio. Aspecto Físico: Pó Fino De Cristais Brancos, Inodoro, higroscópico, massa molecular: 268,07 G/Mol, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99%, Característica Adicional: Reagente P.A. Acs, Fórmula Química: $\text{Na}_2\text{HPO}_4 \cdot 7\text{H}_2\text{O}$ (Bibásico Heptahidratado), Número De Referência Química: Cas 7782-85-6, Acompanha FISPQ e demais documento, legalmente cabíveis. Validade mínima: ¾ no ato da entrega. No rótulo deve conter o teor mínimo de pureza, densidade e as condições de armazenamento. CATMAT: 380654	Gramas	500

172.	Frasco - Tipo Almotolia Material: Em Polietileno (Plástico) Tipo Bico: Bico Reto, Longo, Estreito, Com Protetor Tipo Tampa: Tampa Em Rosca Cor: Transparente Capacidade: 125 ML Graduação: Graduado Em MI	Unidade	1.700
177.	Glicerol Aspecto Físico: Líquido Viscoso, Incolor, Higroscópico Fórmula Química: C3h8o3 Peso Molecular: 92,09 G/MOL Teor De Pureza: Pureza Mínima De 99,5% Característica Adicional: Reagente P.A. Número De Referência Química: Cas 56-81-5. Frasco 1 litro. CATMAT: 353076	Frasco	3
187.	Lâmina extensora para esfregaço, lâminas fabricadas em vidro neutro, com arestas lapidadas, cantos da face do esfregaço com 45 graus e outros dois cantos em 90 graus. Espessura: 1,0 - 1,2mm, Dimensões aproximadas (mm): 25,4 X 76,2 +/- 0,5mm Caixa: 50 unidades.	Unidade	4
202.	Óleo de imersão, para microscopia, líquido límpido, transparente, 1,515g/cm3, frasco com 100ml. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Registro MS/ANVISA, quando couber. CATMAT: 357684	frasco	3
204.	PAPEL FILTRO REDONDO 90mm a 110mm - para laboratório, qualitativo; gramatura de mínimo de 80g/m2; acondicionado em embalagem reforçada com mínimo 100 folhas, rotulo com número de lote, data de fabricação/ validade e procedência. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Registro MS/ANVISA, quando couber. Apresentação comercial: caixa com 100 unidades. CATMAT: 408319	caixa	3
206.	Películas para câmera laser digital para exame de mamografias 20x25cm (08x10 pol) DVM, cx 150 Películas em cada bandeja compatíveis com equipamento Dry 5950 Kodak/Carestream. Registrado na Anvisa (MAMOGRAFIA). CATMAT: 415180	Caixa	100
207.	Pera uso médico, aplicação1: uso com eletrodo precordial – ECG, matéria prima: látex natural, tamanho: adulto, esterilidade: reutilizável. CATMAT: 466807	Unidade	500
208.	Pera uso médico, aplicação1: uso com eletrodo precordial – ECG, matéria prima: látex natural, tamanho: infantil, esterilidade: reutilizável. CATMAT: 466809	Unidade	500
218.	Pisseta em polietileno - 500ml. Características Gerais: Frasco - tipo almotolia (PISSETA); Material: Polietileno; Bico curvo; Ângulo de 90° parte medial; com protetor, tampa em rosca; Capacidade: 500 ml. CATMAT: 409422.	Unidade	10
226.	Reservatório de oxigênio para ambú, confeccionado em silicone, com capacidade mínima de 2500ml, resistente, adaptável em qualquer marca de reanimador pulmonar, embalado individualmente. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE. CATMAT: 478689	Unidade	100
227.	Saco para Hamper em forte tecido de algodão cru ou tecido hospitalar antibacteriano. Para 100 litros. Dimensões Aproximadas do Saco: 0,85 x 0,95, com fundo circular de 45cm de diâmetro e barra na parte inferior de 3cm, por onde passa o cadarço para ajuste do saco. Com a logomarca da SEMUS/Vilhena em local visível. CATMAT: 399450	Unidade	2
238.	Sonda gástrica curta nº 20, em pvc siliconizado, transparente, flexível, extremidade arredondada, atraumática, orifício na proximidade distal e nas laterais; conector universal, com tampa fixa. Descartável, atóxica, estéril. Embalagem individual em papel grau cirúrgico, que possibilite abertura asséptica, com dados de identificação, procedência; data de fabricação, data, tipo e validade de esterilização; número do lote; registro no Ministério da Saúde e de acordo com legislações vigentes da Anvisa. CATMAT: 438951	Unidade	200
239.	Sonda gástrica curta nº 22, em pvc siliconizado, transparente, flexível, extremidade arredondada, atraumática, orifício na proximidade distal e nas laterais; conector universal, com tampa fixa. Descartável, atóxica, estéril. Embalagem individual em papel grau cirúrgico, que possibilite abertura asséptica, com dados de identificação, procedência; data de fabricação, data, tipo e validade de esterilização; número do lote; registro no Ministério da Saúde e de acordo com legislações vigentes da Anvisa. CATMAT: 449606	Unidade	200
243.	Sonda para nutrição enteral adulto, confeccionada em 100% silicone, grau farmacêutico nº 10, constituída de tubo radiopaco, conector proximal em "Y" adaptável a todos os tipos de equipo, guia de inserção em aço inox, deve acompanhar bisnaga com lubrificante para facilitação da retirada do guia. Embalada individualmente, estéril, na embalagem deverá constar data e tipo de esterilização, procedência, prazo de validade e registro na Anvisa. CATMAT: 438393	Unidade	300
244.	Sonda para nutrição enteral adulto, confeccionada em 100% silicone, grau farmacêutico nº 12, constituída de tubo radiopaco, conector proximal em "Y" adaptável a todos os tipos de equipo, guia de inserção em aço inox, deve acompanhar bisnaga com lubrificante para facilitação da retirada do guia. Embalada individualmente, estéril, na embalagem deverá constar data e tipo de esterilização, procedência, prazo de validade e registro na Anvisa. CATMAT: 435902	Unidade	400
245.	Sonda para nutrição enteral pediátrica, confeccionada em 100% silicone, grau farmacêutico nº 06, constituída de tubo radiopaco, conector proximal em "Y" adaptável a todos os tipos de equipo, guia de inserção em aço inox, deve acompanhar bisnaga com lubrificante para facilitação da retirada do guia. Embalada individualmente, estéril, na embalagem deverá constar data e tipo de esterilização, procedência, prazo de validade e registro na Anvisa. CATMAT: 435897	Unidade	30
246.	Sonda para nutrição enteral pediátrica, confeccionada em 100% silicone, grau farmacêutico nº 08, constituída de tubo radiopaco, conector proximal em "Y" adaptável a todos os tipos de equipo, guia de inserção em aço inox, deve acompanhar bisnaga com lubrificante para facilitação da retirada do guia. Embalada individualmente, estéril, na embalagem deverá constar data e tipo de esterilização, procedência, prazo de validade e registro na Anvisa. CATMAT: 435899	Unidade	30
250.	Termômetro, tipo: capela, duas colunas, faixa medição temperatura: -35 a + 50°C, aplicação: geladeira e caixa térmica transporte de medicamentos, elemento expansão: mercúrio, material: plástico, comprimento: 240mm, características adicionais: máxima e mínima. Registro na Anvisa. CATMAT: 298208	Unidade	8

5.2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, através de transferência bancária em conta corrente, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente certificada pela Comissão de Recebimento do CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico.

5.2.1. As notas fiscais deverão conter a descrição do objeto, conforme descrito no empenho, constar os dados bancários, estarem em nome da CONTRATANTE, e deverão estar acompanhadas de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Fazenda Federal, inclusive relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), CNDT, comprovantes estes da manutenção das condições da habilitação, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada no Art. 68º da Lei 14.133/21.

5.3. A fatura/nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida a CONTRATADA para retificação e reapresentação acrescentando-se, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

5.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus a CONTRATANTE.

5.5. Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a entrega do objeto, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

5.6. Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.

5.7. No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

5.8. A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) Existência de qualquer débito para com a CONTRATANTE;
- b) Se o objeto entregue não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;

5.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

$$I = (6\%/100) \cdot 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

5.10. O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento.

5.11. Para fazer jus ao contrato, a empresa deverá estar regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e obrigações trabalhistas, bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição, além do contrato devidamente assinado e publicado.

5.12. No caso de incorreção em qualquer dos documentos apresentados será o mesmo devolvido a CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

5.13. A CONTRATANTE não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

5.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.15. Por ocasião do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.

5.16. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, serão realizadas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.17. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.19. Persistindo a irregularidade a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

5.20. Havendo a efetiva entrega do objeto, o pagamento deverá ser realizado normalmente, até que se decida pela sanção a ser aplicada, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E GARANTIA:

6.1. Do Registro de Preços:

6.1.1. Após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de consumo do órgão participante, o mesmo solicitará ao órgão gerenciador que emitirá a ordem de liberação para o respectivo empenho da empresa.

6.1.2. A solicitação do órgão participante deverá conter:

- a) O item o qual deseja contratar/adquirir, devendo ser solicitado somente itens dos quais o órgão participou;
- b) Dotação orçamentária da despesa, sendo que a mesma deverá constar na relação das dotações do órgão constante neste Termo e seus anexos. Caso tenha havido alteração nas dotações, justificar informando a dotação anterior e a sua substituta atual;
- c) Prazo da contratação para emissão do Contrato (se houver).

6.1.3. Pós-liberação da Ata de Registro de Preços:

6.1.4. Após a liberação da Ata será efetuado o empenho para prosseguimento da despesa.

6.1.5. A aquisição ocorrerá de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

6.1.6. A entrega do objeto será total, conforme Nota de Empenho e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

6.1.7. A CONTRATADA, após o recebimento da Nota de Empenho tem o prazo de até 15 (quinze) dias para a efetiva entrega do objeto, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa plausível e aceita pela CONTRATANTE.

6.1.8. A entrega ocorrerá somente após a emissão da Nota de Empenho, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde enviada à CONTRATADA e deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho.

6.1.9. Os materiais deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, situada na Av. Antônio Quintino Gomes, nº 4090, sala B, bairro Jardim América, Vilhena/RO, de segunda a quinta-feira das 07:00 às 11:00h e das 13:00 às 19:00 horas e na sexta-feira das 07:00 às 13:00h.

6.1.10. A solicitação deverá conter as quantidades e os materiais solicitados especificando claramente o produto.

6.1.10.11. Deverão ser apresentadas no ato da entrega dos itens, as notas fiscais/faturas, em favor do:

- a) Fundo Municipal de Saúde;
- b) CNPJ nº: 21.467.008/0001-32;
- c) Endereço: Rua Geraldo Magela, nº488, Centro, Vilhena-RO, CEP: 76.980-060 e no corpo da nota fiscal/fatura deverá conter: – A descrição do item que deve ser pela Denominação Comunicação Brasileira – DCB (Lei nº 9.787 de 07 de fevereiro de 1999);
 - Lote e validade dos itens;
 - Identificação do número do processo administrativo e identificação da nota de empenho;
 - Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento Vilhena, localizado na Av. Quintino Gomes, nº 4131, sala B, bairro Jardim América, neste município de Vilhena/RO.

6.1.10.11. Não serão recebidos produtos com marca diversa da apresentada na proposta.

6.1.10.12. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o objeto entregue deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao objeto encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.

6.2. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.2.1. São de inteira responsabilidade do almoxarifado recebedor, os procedimentos de recebimento dos materiais, por Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado, inserida na estrutura desta Secretaria, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação.

6.2.3. A Comissão de Recebimento fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme a Nota de Empenho e/ou ordem de fornecimento considerando as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Contrato, Termo de Referência e seus apêndices.

6.2.4. Na entrega do material deverá ser observado o controle de qualidade de primeira ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do (s) lotes (s), prazo validade do (s) produto (s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridades), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento, entre outros.

6.2.5. A empresa deverá observar, além das exigências constantes no edital de licitação, as seguintes:

6.2.6. Não serão aceitos produtos reconicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja proveniente de reutilização de materiais de toda espécie.

6.2.7. Os materiais deverão atender às normas do Ministério da Saúde / Vigilância Sanitária demais legislações pertinentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado.

6.2.8. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste Termo de Referência e a proposta da licitante.

6.2.9. Os materiais médicos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso:

6.2.10. Embalagem: Os itens/produtos deverão ser entregue em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS.

6.2.11. Responsável técnico: as embalagens deverão apresentar o nome do responsável técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do conselho regional de classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federada onde a fábrica está instalada.

6.2.12. Lote: o número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue.

6.2.13. Validade do item/produto: Os materiais devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

a) Os materiais deverão ser entregues com prazo de validade equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação obedecendo a RDC nº 320/2002.

b) Caso o fornecedor apresente algum produto com validade inferior, deverá ser solicitada autorização para o Coordenador da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, mediante solicitação da Unidade Solicitante, informando que não terá prejuízo ao erário público quanto ao recebimento e consumo do mesmo.

c) Para materiais que não são fabricados no Brasil e possuem particularidades que inviabilizam sua disponibilização no território nacional, com 75% (setenta e cinco por cento) da validade, como determina o Edital, o mesmo deverá ser entregue com validade conforme ilustrado abaixo, contado da data de entrega no local:

Validade do material	75% período de validade	Correspondente em anos, meses e dias
06 meses	137 dias	4 meses
1 ano	9 meses	9 meses
2 anos	18 meses	1 anos e 6 meses
3 anos	27 meses	2 anos 3 meses e 18 dias
4 anos	36 meses	3 anos
5 anos	45 meses	3 anos 9 meses e 18 dias
6 anos	54 meses	4 anos e 6 meses
7 anos	63 meses	5 anos 3 meses e 18 dias

6.2.14. Formas de recebimento:

6.2.15. Recebimento Provisório – imediatamente depois de efetuada a entrega, no prazo de até 05 (cinco) dias para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações. O recebimento supramencionado dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal quando da sua entrega.

6.2.16. Recebimento Definitivo - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.

6.2.17. Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.

6.2.18. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.2.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios, e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.2.20. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus apêndices.

6.2.21. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado fica obrigado a substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado.

Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

6.2.22. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo MÁXIMO de 120 (cento e vinte) horas corridas.

6.2.23. Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do fechamento do empenho com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

6.2.24. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.

6.2.25. A comissão de recebimento, se necessário, pode e deve solicitar no ato do recebimento do objeto, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.

6.2.26. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.2.27. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.2.28. Os materiais deverão ser entregues com prazo de validade igual ou superior a 75% contados entre a fabricação e o vencimento.

6.2.29. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados (crescimento de fungos, bactérias, corpos estranhos), bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMUS.

6.2.30. Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais.

6.2.31. Todos os materiais, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número do lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.

6.3. DA GARANTIA:

6.3.1. A licitante vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade e durabilidade de acordo com as normas estabelecidas pelo fabricante, quando da entrega do objeto adquirido, obrigando-se a substituir os itens entregues fora do padrão solicitado, sem quaisquer ônus, para esta administração, até o efetivo atendimento das obrigações, sem o que não será emitido o correspondente Termo de Recebimento dos itens.

6.3.1. Os materiais deverão ter garantia mínima de 8 (oito) meses a contar da data de entrega no órgão licitante.

6.3.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos variados, bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMUS.

6.3.3. Os materiais médico hospitalares deverão estar obrigatoriamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei 6.360/76 e de seu regimento. Caso tenha algum produto que seja dispensado de registro, apresentar cópia do comunicado de Aceitação de Notificação emitido pela ANVISA ou a legislação que dispensa o registro.

6.3.4. Os produtos ofertados deverão ainda atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

6.3.5. Todos os produtos ofertados deverão atender as exigências da ANVISA, bem como, os fornecedores de produtos médicos deverão cumprir os requisitos estabelecidos pelas “Boas Práticas de Fabricação de Produtos Médicos”, conforme Resolução – RDC 059 de 27 de junho de 2000.

6.3.6. Os materiais médico hospitalar deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de manuseio e uso:

6.3.7. Embalagem: Os itens/produtos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS.

6.3.8. Rotulagem e Bulas - Todos os itens/produtos deverão ter/constar no(s) rótulo(s) e bula(s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

6.3.9. Responsável Técnico - As embalagem deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada.

6.3.10. Lote: O número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue.

6.3.11. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato ou seu equivalente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.3.12. Não haverá exigência da garantia (caução) da contratação dos Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pela razão de tratar-se de entrega parcelada após a emissão do empenho ou equivalente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS:

7.1. Os preços registrados dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Fornecer o objeto licitado conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE.

8.1.2. Entregar o objeto contratado estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.

8.1.2. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega do objeto, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

- 8.1.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete.
- 8.1.4. Responsabilizar-se, com a transportadora, pela movimentação do objeto até as dependências do depósito do CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico, não sendo o SEMUS responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.
- 8.1.5. Assumir toda responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da adjudicação desta licitação.
- 8.1.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, Inciso II, Alínea d da Lei nº 14.133/2021.
- 8.1.7. Garantir a qualidade do objeto entregue, bem como substituir qualquer objeto que não esteja dentro dos padrões de qualidade e conforme as condições previstas neste termo.
- 8.1.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a SEMUS e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- 8.1.9. Aceitar e retirar a Nota de Empenho, substituta do contrato, em até três dias após sua convocação (Art. 90 da lei nº 14.133/21).
- 8.1.10. Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato ou seu equivalente e cuidar para que esse profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato ou seu equivalente.
- 8.1.11. Manter durante a execução do contrato e/ou empenho todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.
- 8.2.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer o objeto adjudicado dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência.
- 8.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do(s) fornecedor (es) no valor total correspondente ao objeto solicitado.
- 8.2.3. Encaminhar a nota de empenho para a CONTRATADA.
- 8.2.4. Conferir o objeto recebido e as notas fiscais se os mesmos estão de acordo com a nota de empenho.
- 8.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos.
- 8.2.6. Fiscalizar a entrega do objeto podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer, no todo ou em parte, qualquer objeto entregue que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 8.2.7. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução das obrigações assumidas, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência.
- 8.2.8. Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato ou seu equivalente.
- 8.2.9. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.
- 8.2.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato ou seu equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - DO CONTRATO

9.1. A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base nos Arts. 137 e 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

10.1. As despesas decorrentes da realização do objeto deste Termo de Referência correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento de cada Órgão participante deste Registro de Preços de acordo com as dotações discriminadas nos pedidos de compra e suas justificativas anexas aos autos, conforme abaixo discriminado:

UNIDADE ATENÇÃO BÁSICA	
ÓRGÃO	14–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	001–Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10–Saúde;
SUB-FUNÇÃO	301–Atenção Básica;



PROGRAMA	0071–Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.113–Manutenção das Atividades da Saúde Básica;
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00–Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00 – Material Permanente;
FONTE DE RECURSO	15000200, 16000010, 26000010, 26000100, 15000203, 16310100, 25000200, 26310100, 16000050, 26210000
REDUZIDO	36, 42
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício
UNIDADE SAE/CTA	
ÓRGÃO	14–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	001–Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10–Saúde;
SUB-FUNÇÃO	305–Vigilância Epidemiológica
PROGRAMA	0071–Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.264 – Manutenção das Atividades da Saúde DST/AIDS
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00–Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00 – Material Permanente;
FONTE DE RECURSO	16000040, 16000040
REDUZIDO	139, 144
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício
UNIDADE CER	
ÓRGÃO	14–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	001–Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10–Saúde;
SUB-FUNÇÃO	302–Assistência Hospitalar e Ambulatorial;
PROGRAMA	0071–Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.223–Centro Especializado em Reabilitação;
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00–Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00 – Material Permanente;
FONTE DE RECURSO	16000030, 25000200, 26310100
REDUZIDO	76, 83
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício
UNIDADE MELHOR EM CASA	
ÓRGÃO	14–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	001–Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10–Saúde;
SUB-FUNÇÃO	302–Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0071–Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.225 – Manutenção do Programa Melhor em Casa
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00–Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00 – Material Permanente;
FONTE DE RECURSO	16000030, 25000200, 15000203, 25000200
REDUZIDO	87, 159
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício



UNIDADE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
ÓRGÃO	14–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	001–Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10–Saúde;
SUB-FUNÇÃO	305–Vigilância epidemiológica
PROGRAMA	0071–Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.135 – Manutenção da Vigilância em Saúde
NATUREZA DESPESA	3.3.90.30.00.00–Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00 – Material Permanente;
FONTE DE RECURSO	16000040, 15000200, 16000040
REDUZIDO	129, 134
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício
UNIDADE CAF/MANDADO	
ÓRGÃO	14–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	001 – Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10 – Saúde;
SUB-FUNÇÃO	303 – Suporte Profilático e Terapêutico;
PROGRAMA	0071 – Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.289 – Manutenção da Assistência Farmacêutica;
NATUREZA DESPESA	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00 – Material Permanente;
FONTE DE RECURSO	15000200, 16000010, 16000020, 16000030, 16000040, 16210000, 26000010, 26000020, 26210000, 15000203
REDUZIDO	111, 115
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES e SANÇÕES APLICÁVEIS: 11.1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;
- Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;
- Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência;
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 11.1 deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 11.1 deste instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- A natureza e a gravidade da infração cometida;
- As peculiaridades do caso concreto;
- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

11.4. A sanção prevista na alínea a do item 11.2 deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea a do item 11.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.5. A sanção estabelecida na alínea c do item 11.2 deste instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta secretaria, ou seja, do Secretário Municipal de Saúde.

11.6. As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 11.2 deste instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "d" e "e" do mesmo item deste.

11.7. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.9. Na aplicação da sanção prevista nas alíneas "d" e "e" do item 11.2 deste instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.10. A aplicação das sanções previstas no item 11.2 deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.11. A aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c" do item 19.2 deste instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do.

12. CLÁUSULAS DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REGÊNCIA

13.1. O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

13.2. As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 59.677/2023. Justos e contratados firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena/ Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

Contratada: HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.094.705/0001-64 com sede na Rua : Pires do Rio SN/ Quadra 21 Lote 09 Bairro: Setor Jardim Luz na cidade de APARECIDA DE GOIANIA/GO tendo como representante o Sr. GEISEL AMARAL FERREIRA portador da Cédula de Identidade RG nº 4493211 DGPC/GO e CPF sob o nº 012.242.341-03 residente e domiciliada na cidade de GOIANIA/GO,

Wagner Wasczruk Borges
Secretário Municipal de Saúde

GEISEL AMARAL FERREIRA
HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Procurador

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 043/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 PROCESSO ADM Nº 18187/2025 – GABINETE

A Prefeitura de Vilhena/RO, por meio do Agente de Contratação, designado pelo Decreto Municipal n. 65.901/2025, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar Aquisição de materiais permanentes sendo televisor, câmeras de segurança, DVR, relógio ponto, ar condicionado, roçadeira, cadeira para escritório e contratação de empresa especializada na instalação de sistema de alarme conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. valor estimado de R\$ 15.148,88 (quinze mil e cento e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos), podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços, dentro do prazo estabelecido abaixo.

Data de início para apresentação de propostas 13/04/2026 às 09h30min (horário de Brasília)

Data da sessão: 16/04/2026

Link: Dispensa será realizada por meio do seguinte endereço eletrônico (www.licitanet.com.br), através do Agente de Contratação.

Horário da fase de lances: 09h: 30min às 15h: 30min (horário de Brasília).

O aviso de Dispensa Eletrônica e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e (www.licitanet.com.br).

Vilhena - RO, 10 de Abril de 2026.

Antonio Aparecido Duarte

Agente de Contratação
Dec. 65.901/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026/PMV/EXCLUSIVO

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designado por intermédio do Decreto Municipal nº 66.804/2026, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 004/2026/PMV**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 14.133/2021, conforme Decreto Municipal nº 59.678/2023, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplicam as licitações na modalidade Pregão, e demais exigências contidas no Edital. Tendo como interessada a Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUS**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 353/2026/SEMUS.

OBJETO: Aquisição de Kit de Higiene para Bebês (Banheira, Toalha de Banho, Sabonete Líquido, Shampoo, Cotonetes, Álcool 70%, Lenço Umedecido entre outros) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 309.776,88 (Trezentos e nove mil e setecentos e setenta e seis reais e oitenta oito centavos)

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 30/04/2026 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 30 de abril de 2026, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 30 de abril de 2026, a partir das 09:30:00. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e ainda, no site oficial vilhena.ro.gov.br no portal transparência (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>). Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00 horas. E-mail: cl@vilhena.ro.gov.br.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 10 de abril de 2026.

ELIAMAR MOREIRA DA SILVA PARDIM
PREGOEIRA
Dec. nº 66.804/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026/PMV/MISTO

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designado por intermédio do Decreto Municipal nº 66.804/2026, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 018/2026/PMV**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 14.133/2021, conforme Decreto Municipal nº 59.678/2023, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplicam as licitações na modalidade Pregão, e demais exigências contidas no Edital. Tendo como interessada a Secretaria Municipal de Fazenda - **SEMFAZ**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 495/2026/SEMFAZ.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de bens e serviços sendo Televisor Smart TV 85 polegadas, Console de Videogame, Tablet, Motocicletas 150/160 cilindradas 0 km, Veículo Automotor tipo Hatch 0 km e Confecção de camisetas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste anexo e seus instrumentos.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 182.742,42 (cento e oitenta e dois mil setecentos e quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos).

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 28/04/2026 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 28 de abril de 2026, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 28 de abril de 2026, a partir das 09:30:00. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e ainda, no site oficial vilhena.ro.gov.br no portal transparência (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>). Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00 horas. E-mail: cl@vilhena.ro.gov.br.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 10 de abril de 2026.

ELIAMAR MOREIRA DA SILVA PARDIM
PREGOEIRA
Dec. nº 66.804/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 129/2026/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA ISABELA INGRIDI ALVES DOS SANTOS

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 4336/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora ISABELA INGRIDI ALVES DOS SANTOS, detentora do Cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, Grupo Ocupacional ATA, Classe “G”, Referência Salarial “III”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 04 a 18 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 10 de abril de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 130/2026/SEMAD

HOMOLOGAA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA HELENA MARIA DOMINGOS FERRO

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 4967/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora HELENA MARIA DOMINGOS FERRO, detentora do Cargo de provimento efetivo de Cuidador de Alunos, Grupo Ocupacional ATA, Classe “D”, Referência Salarial “I”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 10 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 10 de abril de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 131/2026/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA TEREZINHA CARDOSO DANTAS CAMPOS

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que

Ihe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificacão de faltas por motivo de saude do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteraçã de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 88717/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora TEREZINHA CARDOSO DANTAS CAMPOS, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “I”, lotada na Secretaria Municipal de Educaçã, nos dias 11 a 13 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicaçã.

Vilhena, 10 de abril de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administraçã
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 134/2026/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA RITA GONÇALINA DE CAMPOS SILVA NUNES

O Secretário Municipal de Administraçã da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificacão de faltas por motivo de saude do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteraçã de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 8997/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora RITA GONÇALINA DE CAMPOS SILVA NUNES, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “VII”, lotada na Secretaria Municipal de Educaçã, nos dias 12 e 13 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicaçã.

Vilhena, 10 de abril de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administraçã
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 135/2026/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA RONILDA DOS SANTOS

O Secretário Municipal de Administraçã da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificacão de faltas por motivo de saude do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteraçã de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 16055/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora RONILDA DOS SANTOS, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “I”, lotada na Secretaria Municipal de Educaçã, nos dias 12 a 13 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicaçã.

Vilhena, 10 de abril de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administraçã
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 136/2026/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA MONICA MARINA CUSTODIO DE LIMA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022; Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 19008/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora MONICA MARINA CUSTODIO DE LIMA, detentora do Cargo de provimento efetivo de Assistente Social, Grupo Ocupacional ANS, Classe “D”, Referência Salarial “I”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 06 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 10 de abril de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 137/2026/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA NENY ANNE ARRIGO DA SILVA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022; Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 5503/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora NENY ANNE ARRIGO DA SILVA, detentora do Cargo de provimento efetivo de Cuidador de Alunos, Grupo Ocupacional ATA, Classe “D”, Referência Salarial “I”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 12 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 10 de abril de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 138/2026/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA NILMA FERNANDES TRINDADE

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022; Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 21251/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora NILMA FERNANDES TRINDADE, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “I”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 03 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 10 de abril de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 139/2026/SEMAD

HOMOLOGAA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA PAMELA CRISTINA DA SILVA PEDRA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar n.º 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal n.º 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5.º pelo Decreto Municipal n.º 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 5333/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora PAMELA CRISTINA DA SILVA PEDRA, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “V”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 07 a 09 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 10 de abril de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 140/2026/SEMAD

HOMOLOGAA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DO SERVIDOR EDUARDO DE OLIVEIRA COLETTE

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar n.º 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal n.º 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5.º pelo Decreto Municipal n.º 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 6628/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família do servidor EDUARDO DE OLIVEIRA COLETTE, detentor do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “IV”, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 23 a 24 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 10 de abril de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 141/2026/SEMAD

HOMOLOGAA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DO SERVIDOR VALMIR DE FARIAS JUNIOR

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar n.º 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal n.º 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas

por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022; Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 89465/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família do servidor VALMIR DE FARIAS JUNIOR, detentor do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “V”, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no dia 03 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 10 de abril de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 142/2026/SEMAD

HOMOLOGAA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DO SERVIDOR FRANCISCO ALMAIR DE SOUZA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022; Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 89430/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família do servidor FRANCISCO ALMAIR DE SOUZA, detentor do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “I”, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no dia 20 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 10 de abril de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

ATESTADO DE CONFORMIDADE DO PLANO DE TRABALHO

Atestamos para os fins do disposto no Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, que os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da Associação dos Pequenos Produtores Rurais João Maria, PROCESSO nº 3379/2026 foram avaliados e que eles são compatíveis com o objeto desta parceria, conforme Parecer da equipe técnica competente anexado a este processo, conforme registrado no ID 1337949, que analisou o mérito da proposta e a adequação às diretrizes da parceria, nos termos do Art. 35. V da Lei 13.019/2014.

Vilhena/RO, 09 de Abril de 2026.

Gilvaneo da Veiga
Secretário Municipal de Agricultura
Dec. 62.148/2024

Valdenice da Silva Umbelino
Presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação
Portaria Interna nº 087/2025

Iohrana Aparecida Thiesen
Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação
Portaria Interna nº 087/2025

João Carlos Regert Neto



Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação
Portaria Interna 087/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, JUSTIFICA A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO para celebração de parceria:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Processo nº	CNPJ	Valor R\$
ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAL CHAMPIONS CLUB	4269/2026	14.596.352/0001-66	R\$ 55.750,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais)

Fundamentada nos seguintes termos:

1. OBJETO DA PARCERIA:

Celebração de TERMO DE FOMENTO da presente proposta tem por objeto a execução de atividade socioeducativa baseada na prática esportiva do karatê, destinada a crianças e adolescentes, visando ao desenvolvimento integral, à inclusão social e ao fortalecimento de vínculos. Os recursos, oriundos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA), serão aplicados no suporte técnico, na participação em eventos esportivos e na estrutura necessária ao desenvolvimento dos participantes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e com os princípios da Política Nacional de Assistência Social, promovendo-se a formação de valores e a prevenção de situações de risco.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Conforme o Art. 29, da Lei Federal nº 13.019/2014, in verbis:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de Emendas Parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015).

O art. 17 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, da mesma forma estabelece a exequibilidade da Dispensa do Chamamento, com base legal supracitada, haja vista tratarem-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e os recursos decorrerão do orçamento de Emendas Impositivas através do Fundo Municipal de Assistência da Criança e Adolescentes - FUMUCRAD.

3. MOTIVAÇÃO DA DISPENSA:

A ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS CHAMPIONS CLUB, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, fundamenta a dispensa de chamamento público para execução do projeto que visa promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes por meio da prática esportiva do karatê, em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente e com os princípios da Política Nacional de Assistência Social. O projeto oferta aulas regulares de karatê, desenvolvendo habilidades sociais, emocionais e comportamentais, promovendo valores como disciplina, respeito e responsabilidade, além de incentivar a convivência, a inclusão social e a participação em atividades coletivas. As ações incluem a vivência em eventos esportivos para ampliar experiências e fortalecer a autoestima, bem como o acompanhamento técnico e administrativo especializado. Busca-se assegurar capacitação esportiva com treinamento especializado, incentivo à educação para formação integral, gestão transparente dos recursos nos termos da Lei nº 13.019/2014 e promoção do esporte como instrumento de inclusão social conforme a Lei nº 8.069/1990. Ademais, o projeto visa fortalecer vínculos familiares e comunitários por meio de ambiente acolhedor e eventos integrados, desenvolver habilidades socioemocionais como resiliência, autoconfiança e trabalho em equipe, promover cidadania ativa e protagonismo juvenil, além de atuar na mediação de conflitos e prevenção à violência. A iniciativa justifica-se diante da realidade de vulnerabilidade social de crianças e adolescentes do município, marcada pela ausência de oportunidades no contraturno escolar, fragilidade de vínculos e exposição a situações de risco. A prática esportiva, especialmente o karatê pelo seu caráter educativo e formativo, configura-se como ferramenta de desenvolvimento físico, cognitivo e emocional, contribuindo para disciplina, respeito, autocontrole e responsabilidade. O projeto busca não apenas a iniciação esportiva, mas também a identificação de talentos, participação em competições e ampliação de horizontes, prevenindo situações de risco, reduzindo a evasão escolar e promovendo hábitos saudáveis. Os recursos previstos destinam-se diretamente à execução das atividades, incluindo eventos esportivos, suporte técnico especializado e serviços administrativos, todos necessários para qualificar a execução, ampliar experiências e potencializar os resultados esperados no desenvolvimento pessoal, social e emocional dos beneficiários.

4. RECURSOS FINANCEIROS:

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Fundo Municipal de Assistência da Criança e Adolescentes - FUMUCRAD, com a aprovação do Plano de Trabalho.

Valor de R\$ 55.750,00 (Cinquenta e Cinco Mil, Setecentos e Cinquenta Reais),

Fonte orçamentária: 17.00.1.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00– Subvenções Sociais.

Origem dos recursos: Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Oriundo de Doação de EMENDA IMPOSITIVA

Resolução: Nº 06/2026 CMDCA

Vigência: (12) DOZE MESES

5. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, caracteriza-se a dispensa de chamamento público nos termos do Art. 29 da Lei 13.019/2014, assegurando-se a conformidade com o

interesse público, economicidade e eficiência, legalidade do procedimento.

6. PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO:

Conforme §2º do Art. 32 da Lei 13.019/2014, fica aberto prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação desta justificativa, para apresentação de impugnações.

Vilhena/RO, 10 de Abril de 2026.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº61.197/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº4269/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 11, §1º do Decreto Municipal nº 59.646/2023,

CONSIDERANDO a decisão fundamentada da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Processo nº4269/2025, que dispensou a realização de chamamento público para celebração de parceria com a entidade a ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAL CHAMPIONS CLUB, inscrita no CNPJ sob nº 14.596.352/0001-66;

CONSIDERANDO que a dispensa foi devidamente justificada nos termos do Art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 11 do Decreto Municipal nº 59.646/2023, por tratar-se rol taxativo previsto no artigo 30, entre está a do inciso VI no âmbito da Lei 13.019/2014e o Art. 9, Inciso IV do Decreto 59.646/2023.

CONSIDERANDO que o extrato da justificativa foi publicado no sítio oficial do município, conforme exigência do §2º do Art. 11 do referido Decreto;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Assistência Social encaminhou a decisão de dispensa para ratificação no prazo de 3 (três) dias, conforme estabelece o §1º do Art. 11;

CONSIDERANDO que não houve impugnações no prazo legal ou, caso tenha havido, estas foram devidamente analisadas e superadas;

DECIDE:

RATIFICAR a dispensa de chamamento público para celebração de parceria com a entidade supracitada, nos seguintes termos:

OBJETO: O presente projeto tem por objeto a execução de atividade socioeducativa baseada na prática esportiva do karatê, destinada a crianças e adolescentes, visando ao desenvolvimento integral, à inclusão social e ao fortalecimento de vínculos. Os recursos, oriundos de Emendas Impositivas através do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA), serão aplicados no suporte técnico, na participação em eventos esportivos e na estrutura necessária ao desenvolvimento dos participantes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e com os princípios da Política Nacional de Assistência Social, promovendo-se a formação de valores e a prevenção de situações de risco.

Valorde R\$ 55.750,00 (Cinquenta e Cinco Mil, Setecentos e Cinquenta Mil Reais),
Fonte orçamentária: 17.00.1.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00– Subvenções Sociais.
Origem dos recursos: Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
Oriundo de Doação de EMENDA IMPOSITIVA
Resolução:Nº 06/2026 CMDCA
Vigência:(12) DOZE MESES

DECLARAR que esta ratificação está em conformidade com todos os dispositivos do Decreto Municipal nº 59.646/2023, especialmente com o §5º do Art. 11, que mantém a aplicação dos demais requisitos legais mesmo na hipótese de dispensa.

Vilhena, 10 de Abril de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
PREFEITO

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, JUSTIFICA A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO para celebração de parceria:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Processo nº	CNPJ	Valor R\$
ASSOCIAÇÃO AMOR E GRAÇA	88307/2026	56.226169/000119	R\$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais)

Fundamentada nos seguintes termos:

1. OBJETO DA PARCERIA:

O objeto da presente parceria consiste na CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO para execução de projeto de natureza socioeducativa voltado ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, com foco no desenvolvimento integral, na inclusão social e no fortalecimento de vínculos, por meio da manutenção do espaço físico utilizado para a realização das atividades. A proposta visa promover o desenvolvimento integral desse público, utilizando a prática do boxe como instrumento socioeducativo, contribuindo para a formação de valores, a inclusão social, o fortalecimento de vínculos e a prevenção de situações de risco. Pretende-se oferecer cuidado corporal, apoio emocional e suporte social a crianças e adolescentes da cidade, prioritariamente dos bairros mais carentes, por meio do esporte de defesa. Contar-se-á com os serviços do único professor da referida disciplina desportiva no município, conforme descrito no projeto, assegurando-se a continuidade do trabalho junto às famílias.

2 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Conforme o Art. 30, da Lei Federal nº 13.019/2014, entre está a do inciso VI, in verbis:

Art. 30. A Administração pública poderá dispensar a realização de Chamamento Público:

“VI – No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.”

O art. 17 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, da mesma forma estabelece a exequibilidade da Dispensa do Chamamento, com base legal supracitada, haja vista tratarem-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e os recursos decorrerão do orçamento de REMANEJAMENTO REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA através do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

3. MOTIVAÇÃO DA DISPENSA:

A Associação Amor e Graça, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, fundamenta a dispensa de chamamento público para execução de projeto de natureza socioeducativa voltado ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, com foco no desenvolvimento integral, na inclusão social e no fortalecimento de vínculos, por meio da manutenção do espaço físico destinado às atividades. A proposta utiliza a prática do boxe como instrumento socioeducativo para promover a formação de valores, a prevenção de situações de risco, o cuidado corporal, o apoio emocional e o suporte social, prioritariamente nos bairros mais carentes do município, contando com o único professor da modalidade na cidade para assegurar a continuidade do trabalho junto às famílias. As ações incluem a oferta de aulas regulares de boxe, o desenvolvimento de habilidades sociais, emocionais e comportamentais, a promoção de disciplina, respeito e responsabilidade, o acompanhamento da frequência e participação dos beneficiários, bem como ações de apoio e orientação familiar para fortalecimento de vínculos e incentivo à convivência e inclusão social por meio de atividades coletivas. O projeto justifica-se diante da realidade de vulnerabilidade social de crianças e adolescentes do município, marcada pela ausência de oportunidades no contrarumo escolar, exposição a situações de risco e fragilidade de vínculos familiares e comunitários. A prática do boxe apresenta-se como instrumento de intervenção socioeducativa voltado à prevenção de negligência e violência sexual infantil, promovendo atividades esportivas, fortalecimento de vínculos e criação de novas perspectivas de vida. O propósito do projeto é minimizar os casos de abuso infantil, cujas estatísticas locais demandam ações efetivas, combinando aulas de defesa pessoal com palestras sobre cuidado do corpo, enfrentando problema silencioso na comunidade. O projeto está alinhado às diretrizes do Conselho Municipal e atua há cinco anos no município, atendendo também filhos de presidiários, oferecendo-lhes a experiência de frequentar uma academia real e demonstrando alternativas à problemática social. Para implementar os recursos, prevê-se a contratação de aluguel de espaço especializado para a prática do boxe pelo período de doze meses, renovável, conforme plano de trabalho aprovado. O imóvel possui 262 m² (7,5m x 35m), sendo que o valor contratado contempla desconto considerável, uma vez que o preço inicial solicitado era de R\$ 6.000,00 (valor praticado em sala idêntica ao lado), tendo sido cancelado o total anual contratado. A manutenção do espaço físico revela-se fundamental para a continuidade do projeto, garantindo ambiente adequado e seguro para o atendimento das crianças e adolescentes, sendo o custeio do aluguel necessário para assegurar a permanência das atividades e a oferta do projeto no local apropriado para as práticas.

4. RECURSOS FINANCEIROS:

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Fundo Municipal de Assistência da Criança e Adolescentes - FUMUCRAD, com a aprovação do Plano de Trabalho.

Valor de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais),

Fonte orçamentária: 17.00.1.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00– Subvenções Sociais.

Origem dos recursos: Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Oriundo de Doação de REMANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Resolução: Nº 15/2026 CMDCA

Vigência:(12) DOZEMESSES

5. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, caracteriza-se a dispensa de chamamento público nos termos do Art. 30 da Lei 13.019/2014, assegurando-se a conformidade com o interesse público, economicidade e eficiência, legalidade do procedimento.

6. PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO:

Conforme §2º do Art. 32 da Lei 13.019/2014, fica aberto prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação desta justificativa, para apresentação de impugnações.

Vilhena/RO, 10 de Abril de 2026.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº61.197/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº88307/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 11, §1º do Decreto Municipal nº 59.646/2023,

CONSIDERANDO a decisão fundamentada da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Processo nº88307/2025, que dispensou a realização de chamamento público para celebração de parceria com a entidade a ASSOCIAÇÃO AMOR E GRAÇA inscrita no CNPJ sob nº 56.226.169/0001-19;

CONSIDERANDO que a dispensa foi devidamente justificada nos termos do Art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 11 do Decreto Municipal nº 59.646/2023, por tratar-se rol taxativo previsto no artigo 30, entre está a do inciso VI no âmbito da Lei 13.019/2014e o Art. 9, Inciso IV do Decreto 59.646/2023.

CONSIDERANDO que o extrato da justificativa foi publicado no sítio oficial do município, conforme exigência do §2º do Art. 11 do referido Decreto;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Assistência Socialencaminhou a decisão de dispensa para ratificação no prazo de 3 (três) dias, conforme estabelece o §1º do Art. 11;

CONSIDERANDO que não houve impugnações no prazo legal ou, caso tenha havido, estas foram devidamente analisadas e superadas;

DECIDE:

RATIFICAR a dispensa de chamamento público para celebração de parceria com a entidade supracitada, nos seguintes termos:

OBJETO: O presente projeto tem por objeto a execução de ação socioeducativa destinada ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, visando ao desenvolvimento integral, à inclusão social e ao fortalecimento de vínculos, por meio da manutenção do espaço físico onde as atividades são realizadas. A proposta promove o desenvolvimento do público-alvo utilizando a prática do boxe como instrumento socioeducativo, contribuindo para a formação de valores, a prevenção de situações de risco e o fortalecimento de vínculos comunitários e familiares. Pretende-se oferecer cuidado corporal, apoio emocional e suporte social prioritariamente às crianças e adolescentes dos bairros mais carentes do município, por intermédio do esporte de defesa. Para tanto, contar-se-á com os serviços do único professor da referida modalidade desportiva na localidade, conforme detalhado no projeto, assegurando-se a continuidade do trabalho junto às famílias.

Valorde R\$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais),

Fonte orçamentária: 17.00.1.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00– Subvenções Sociais.

Origem dos recursos: Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Oriundo de REMANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Resolução: Nº 15/2026 CMDCA

Vigência:(12) DOZE MESES

DECLARAR que esta ratificação está em conformidade com todos os dispositivos do Decreto Municipal nº 59.646/2023, especialmente com o §5º do Art. 11, que mantém a aplicação dos demais requisitos legais mesmo na hipótese de dispensa.

Vilhena, 10 de Abril de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**PORTARIA 009/2026/SEMCOM**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FOLGA COMPENSATÓRIA AOS SERVIDORES QUE ABAIXO ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Comunicação, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições do que lhe serão conferidas por Lei,

Considerando o Evento de Lançamento do Programa Porteira Adentro, que será realizado pela Secretaria Municipal de Agricultura na ASPERGA - Associação dos Produtores e Pequenos Pecuaristas do Rio Igarapé no dia 11 de abril de 2026 (sábado), e

Considerando a escalação dos servidores da Secretaria de Comunicação para a cobertura do referido Evento;

RESOLVE:

Artigo. 1º: Conceder, sem prejuízo da remuneração, 01 (um) dia de folga compensatória aos servidores:

- 12368 – Luciano Aparecido de Oliveira
- 17013 – Raimundo Rogério dos Santos

Artigo 2º: A compensação de que trata o Artigo anterior, deverá ser realizada no período máximo de 01 (um) ano, em período a combinar com a respectiva Chefia Imediata e de acordo com a disponibilidade de cada Departamento.

Artigo 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, cumpra-se e publique-se.

Vilhena - RO, 10 de abril de 2026

RAQUEL PEREIRA GONÇALVES JACOB
Secretária Municipal de Comunicação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 001/2026/SEMED

PROCESSO INTERNO DE SELEÇÃO DE GESTORES PARA AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VILHENA

O Secretário Municipal de Educação de Vilhena, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar Nº 339, de 8 de maio de 2025, torna pública a abertura do Processo de Seleção de gestores para as Unidades de Ensino da Rede Municipal de Vilhena, com o objetivo de assegurar a escolha de profissionais qualificados por meio de critérios técnicos e impessoais, fundamentados em avaliação de mérito e desempenho, visando a excelência na gestão escolar, a democratização do acesso ao cargo e a melhoria contínua da qualidade da educação pública.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo de seleção interno será conduzido pela Comissão Organizadora nomeada pela Portaria da SEMED Nº 78/2026, de 07 de abril de 2026. Caberá a esta Comissão a responsabilidade de coordenar, divulgar e encaminhar todas as informações necessárias à realização do referido Processo de Seleção, bem como organizar a listagem e manter os registros para fins de divulgação.

1.2 O processo seletivo interno é público e gratuito, não havendo cobrança de quaisquer taxas, incluindo taxa de expediente, inscrição, matrícula ou mensalidade.

1.3 Entende-se por mérito e desempenho, para fins deste Edital, a conjugação de competência técnica comprovada, histórico profissional relevante e resultados concretos em avaliações institucionais.

1.4 O processo seletivo será regido pelos seguintes princípios:

- I - transparência, por meio da divulgação pública de todas as etapas, critérios e resultados;
- II - imparcialidade, com vedação de favorecimentos pessoais, políticos ou corporativos;
- III - participação comunitária, com o envolvimento da comunidade de ensino nas avaliações e decisões estratégicas;
- IV - gestão democrática, com respeito à autonomia pedagógica e às deliberações dos conselhos escolares;
- V - eficiência, pela priorização de resultados educacionais e otimização de recursos públicos; e
- VI - equidade, pela garantia de igualdade de condições aos candidatos.

2. REQUISITOS PARA CANDIDATURA

2.1 Poderá inscrever-se no processo seletivo o profissional do magistério público municipal que preencha cumulativamente os seguintes requisitos:

- I - possuir curso superior completo em Pedagogia, Educação ou áreas afins, reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC;
- II - comprovar disponibilidade de tempo para atuar em todos os turnos de funcionamento da Unidade de Ensino;
- III - não ocupar cargo eletivo municipal, estadual ou federal;
- IV - assinar termo de compromisso para participar de capacitações e atividades inerentes à função, quando convocado pela Secretaria Municipal de Educação; e
- V - não estar cumprindo penalidade disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos, nos termos do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

2.2 O servidor em gozo de licença-maternidade ou licença-paternidade poderá candidatar-se, desde que comprove o atendimento aos requisitos dos incisos I a V do item 2.1.

2.3 Ao efetuar sua inscrição, o candidato se compromete a cumprir integralmente todos os termos estabelecidos neste Edital, atestando, ainda, ciência e concordância com as disposições da Lei Complementar nº 339, de 8 de maio de 2025, especialmente no que se refere às atribuições e responsabilidades dos gestores escolares, aos critérios e procedimentos de avaliação, exercício da função e recondução, bem como às normas relativas à destituição e às penalidades aplicáveis.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1 Das etapas e critérios

3.1.1 O processo seletivo será composto pelas seguintes etapas obrigatórias, em caráter eliminatório ou classificatório:

- I - inscrição, de caráter eliminatório;
- II - curso de formação, de caráter eliminatório;
- III - análise curricular, de caráter classificatório; e
- IV - entrevista técnica e comportamental, de caráter classificatório.

3.1.2 Serão eliminados os candidatos que não atingirem a nota mínima em qualquer etapa eliminatória.

3.2 Da inscrição

3.2.1 As inscrições serão realizadas via formulário eletrônico no site <https://semed.vilhena.ro.gov.br/seletivogestores2026> de 13/04/2026 a 24/04/2026.

3.2.2 A inscrição no processo seletivo somente será validada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- I - Documento de identidade e CPF;

- II - Comprovante de vínculo funcional efetivo do quadro do magistério do Município de Vilhena;
- III - diploma ou certificado de conclusão de curso superior, devidamente registrado;
- IV - certidões negativas de:
- débitos junto à Receita Federal, Estadual e Municipal;
 - antecedentes criminais;
 - improbidade administrativa e inelegibilidade; e
 - pendências junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO;
- V - certidão de quitação eleitoral;
- VI - declaração de disponibilidade de tempo para atuação em todos os turnos de funcionamento da unidade escolar;
- VII - termo de compromisso assinado, com menção expressa de adesão às metas educacionais do Município; e
- VIII - atestado de idoneidade funcional emitido pela Secretaria Municipal de Educação, comprovando ausência de sanções disciplinares e/ou pendências funcionais nos departamentos de Prestação de Contas, Recursos Humanos, Inspeção e Normas Escolares e Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação - Semed.
- IX - Formulário para Apuração de Pontuação da Análise Curricular;
- X - documentos necessários à análise curricular, conforme item 3.4 deste edital; e
- XI - Plano de Ação proposto pelo candidato para melhoria da Unidade de Ensino indicada no ato da inscrição, contendo, pelo menos:
- breve diagnóstico da situação atual da escola escolhida;
 - definição de objetivos e metas;
 - estratégias de intervenção para cada meta (ações);
 - cronograma de execução;
 - recursos necessários;
 - indicadores de acompanhamento; e
 - avaliação dos resultados.
- 3.2.3 As inscrições que não atenderem aos requisitos deste item serão indeferidas, cabendo recurso administrativo.
- 3.2.4 São impedidos de participar do processo seletivo:
- servidores condenados em processo disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos, nos termos da Lei Complementar nº 336, de 5 de março de 2025;
 - servidores com vínculo empregatício simultâneo em outra esfera administrativa, salvo autorização legal; e
 - candidatos que apresentarem documentação fraudulenta ou incompleta.
- 3.2.5 Servidor que estiver respondendo a processo disciplinar poderá inscrever-se, mas ficará sujeito à destituição imediata caso haja condenação definitiva.
- 3.2.6 A inscrição estará disponível ininterruptamente, desde às 8h do 1º dia de inscrição até às 17h do último dia de inscrição, horário local, conforme estabelecido no Cronograma, previsto no Anexo I.
- 3.2.7 Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, bem como a Lei Complementar nº 339/2025 e demais normas legais da educação municipal, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese, sendo que a inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
- 3.2.8 O Candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da Inscrição, bem como os demais procedimentos, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de enviar a inscrição.
- 3.2.9 A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação nos últimos dias de inscrição.
- 3.2.10 A Comissão Organizadora não será responsável por problemas na inscrição motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação no período de inscrição que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.
- 3.2.11 Os interessados deverão anexar os documentos solicitados de forma legível, em um único arquivo em formato PDF digitalizado a partir do original, através do Link, conforme mencionado no item 3.2.1.
- 3.2.12 A ausência ou irregularidade de qualquer dos documentos previstos no item 3.2.2, e o não preenchimento dos requisitos para os cargos, impedirá a homologação da inscrição.
- 3.2.13 Documentação enviada fora da ordem estabelecida não será considerada para pontuação, bem como documentos rasurados e/ou ilegíveis.
- 3.2.14 Nenhum documento poderá ser enviado via e-mail ou entregue presencialmente. Todos os documentos deverão ser anexados conforme solicitado no ato da inscrição.
- 3.2.15 Em qualquer tempo, no caso de desencontro das informações prestadas no ato de inscrição com os documentos comprobatórios anexados, o candidato será eliminado do certame, não cabendo recursos.
- 3.2.16 A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação do link, principalmente nas últimas horas de inscrição, inclusive quanto à impressão do comprovante de inscrição.
- 3.2.17 No ato de inscrição o candidato deverá indicar a Unidade Escolar pela qual efetuará plano de ação para concorrer no certame e anexar eletronicamente os documentos comprobatórios, no formato PDF (tamanho máximo por arquivo 50 MB), correspondentes a documentação pessoal, em um único arquivo.
- 3.3 Do curso de formação
- 3.3.1 O Curso de Formação, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, terá como referência, entre outras fontes, a Matriz Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar, aprovada pelo CNE (Parecer CNE/CP n.º 04/2021), conforme exige o Art. 18, § único da LC nº 339/2025. O conteúdo programático será estruturado de modo a contemplar as quatro dimensões previstas na Matriz, garantindo que os candidatos desenvolvam as competências necessárias ao exercício da gestão escolar, considerando os seguintes eixos temáticos:
- estado democrático de direito e direito à educação;
 - abordará os fundamentos legais (Constituição Federal, LDB, PNE e outras legislações pertinentes), políticas educacionais focadas em equidade e inclusão e princípios de ética e cidadania na gestão pública.
 - gestão pedagógica, administrativa e financeira;
 - incluirá a elaboração e implementação do Projeto Político Pedagógico (PPP), organização da rotina escolar, uso de sistemas de gestão, manutenção de infraestrutura, orçamento escolar, prestação de contas e gestão eficiente de recursos.
 - liderança escolar e trabalho em equipe;
 - explorará diferentes estilos de liderança, trabalho em equipe, comunicação eficaz, gestão de conflitos e fomento a uma cultura de colaboração entre os membros da comunidade escolar.
 - planejamento e monitoramento de ações em âmbito educacional; e
 - detalhará o uso de indicadores educacionais para diagnóstico, a elaboração de planos de ação com metas claras e o monitoramento contínuo para avaliação de resultados.
 - estratégias para o desenvolvimento da aprendizagem.
 - abrangerá metodologias ativas, estratégias de educação inclusiva, integração de tecnologias educacionais e o uso da avaliação formativa para acompanhar o progresso do ensino e aprendizagem em âmbito escolar.

- 3.3.1.1 As aulas do Curso de Formação ocorrerão no período noturno, das 19h às 23h, com duração diária de 4 (quatro) horas presenciais, conforme cronograma estabelecido no Anexo I deste Edital.
- 3.3.2 A aprovação no Curso de Formação exigirá o cumprimento cumulativo dos seguintes critérios:
- I - frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária;
 - II - nota igual ou superior a 80% (oitenta por cento) na avaliação final; e
 - III - participação ativa em atividades práticas.
- 3.3.3 A avaliação final incluirá estudo de caso relacionado à realidade das escolas municipais.
- 3.3.4 O curso será oferecido na modalidade presencial, com atividades teóricas e práticas.
- 3.3.5 O controle de frequência será realizado por meio de lista de frequência e/ou chamada oral, e o candidato que não atingir o mínimo será automaticamente reprovado.
- 3.3.6 Durante o curso, o candidato deverá apresentar engajamento e contribuição efetiva em estudos de caso, debates, simulações e elaboração de projetos propostos.
- 3.3.7 O calendário detalhado do Curso de Formação, com datas, horários e locais será publicado em data prevista no cronograma previsto no Anexo I deste Edital.
- 3.3.8 A avaliação final do Curso de Formação será presencial e consistirá de 20 questões objetivas de múltipla escolha com 05 alternativas, valendo 03 pontos cada uma e em um estudo de caso relacionado à realidade das escolas municipais com valor máximo de 40 pontos.
- 3.3.9 A avaliação final do Curso de Formação será elaborada por uma banca examinadora designada pela Comissão Organizadora, composta por profissionais experientes em gestão educacional e avaliação de desempenho, bem como docentes ministrantes dos módulos de formação.
- 3.3.10 O estudo de caso abordará situação-problema reais ou simulada, exigindo análise crítica e proposição de soluções alinhadas à gestão democrática e a gestão baseada em resultados.
- 3.3.11 Os critérios de correção do estudo de caso serão pré-definidos e constarão no caderno de prova, garantindo a transparência do processo.
- 3.3.12 A aplicação da avaliação será individual, sem consulta, com duração mínima de 01 hora e máxima de 04 horas, em data, horário e local previsto em Edital de convocação a ser publicado pela Comissão Organizadora.
- 3.3.13 Durante a aplicação da avaliação os candidatos deverão apresentar documento de identificação com foto e utilizar caneta esferográfica azul ou preta. Não será permitido o uso de equipamentos eletrônicos e a utilização de qualquer meio de consulta incidirá na eliminação do candidato.
- 3.3.14 Será garantido o direito a recurso aos candidatos que se sentirem prejudicados na avaliação final, conforme prazos e procedimentos previstos neste edital.
- 3.3.15 Os instrutores do Curso de Formação serão profissionais com reconhecida experiência e qualificação, como especialistas em gestão educacional, profissional com expertise em direito educacional e gestores escolares atuantes, etc.
- 3.3.16 Os participantes do Curso de Formação terão acesso a material didático digital e/ou impresso (apostilas, slides, referências bibliográficas) de forma gratuita e em tempo hábil.
- 3.3.17 A infraestrutura para as aulas e demais materiais necessários será providenciada pela Comissão Organizadora.
- 3.3.18 A participação no Curso de Formação não terá custo.
- 3.3.19 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, com comunicação por meio dos canais oficiais.
- 3.4 Da Análise Curricular
- 3.4.1 A Análise Curricular é uma etapa classificatória, com pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos, realizada para os candidatos com inscrição homologada e aprovados no Curso de Formação. Visa avaliar a trajetória acadêmica e profissional, conforme os critérios e pontuações detalhadas no Anexo II deste Edital e considerará os seguintes critérios:
- I - formação acadêmica, incluindo cursos de pós-graduação, cursos de extensão e especialização na área educacional (Pontuação Máxima: 20 pontos):
 - a) doutorado na área educacional ou afins: 6 pontos (máximo 1 título);
 - b) mestrado na área educacional ou afins: 4 pontos (máximo 1 título);
 - c) pós-graduação Lato Sensu (Especialização) na área de gestão educacional ou afins (mínimo 360h): 3 pontos por certificado (máximo 2 certificados, totalizando 6 pontos); e
 - d) cursos de extensão e/ou aperfeiçoamento na área de gestão educacional com carga horária igual ou superior a 80h por curso: 02 pontos por curso (máximo 2 cursos, totalizando 4 pontos).
 - II - experiência profissional pela atuação prévia em gestão escolar ou gestão educacional (Pontuação Máxima: 10 pontos):
 - a) atuação comprovada como diretor ou vice-diretor de escola na rede pública ou como gerente ou coordenador pedagógico na Secretaria Municipal de Educação ou atividade afim: 02 pontos por ano (máximo 5 anos, totalizando 10 pontos).
 - b) não serão considerados períodos concomitantes para pontuação acumulada;
 - c) períodos superiores a seis meses serão considerados um ano.
 - III - participação em programas de formação continuada (Pontuação Máxima: 10 pontos).
 - a) Cursos ou eventos de formação continuada na área da educação (mínimo 40h por curso/evento) nos últimos 5 anos: 2 pontos por certificado (máximo 5 certificados, totalizando 10 pontos).
- 3.4.2 Participarão dessa etapa apenas os candidatos com inscrições homologadas e aprovados no Curso de Formação.
- 3.4.3 Os documentos necessários à análise curricular deverão ser apresentados no ato da inscrição, conforme Formulário para Apuração de Pontuação da Análise Curricular, o qual será preenchido pelo candidato e analisado pela Comissão, chegando a uma pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos, conforme Anexo IV deste Edital.
- 3.4.4 O candidato deverá preencher o Formulário para Apuração de Pontuação da Análise Curricular (Anexo IV), indicando as informações e anexando os comprovantes. A falta de documentos implicará na não pontuação do item.
- 3.4.5 A Comissão poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e validade dos documentos. Documentos com fraude, rasura ou inconsistência serão considerados nulos e podem desclassificar o candidato. Os documentos devem ser emitidos até a data limite da inscrição.
- 3.4.6 O resultado preliminar da Análise Curricular será divulgado e os candidatos terão o prazo estipulado no Cronograma para interpor recurso, devidamente fundamentado. Os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora. O resultado final da Análise Curricular será divulgado após a análise dos recursos.
- 3.4.7 A não apresentação de documentos exigidos, ou a impossibilidade de verificação de autenticidade, implicará na não pontuação ou desclassificação.
- 3.4.8 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.
- 3.5 Da Entrevista Técnica e Comportamental
- 3.5.1 A Entrevista Técnica e Comportamental é uma etapa classificatória, com pontuação máxima de 60 (sessenta) pontos, que avaliará o alinhamento do candidato com as expectativas da gestão educacional municipal e suas competências essenciais.
- 3.5.2 A Entrevista Técnica e Comportamental avaliará:
- I - viabilidade e alinhamento do Plano de Ação proposto pelo candidato para melhoria da Unidade de Ensino indicada no ato da inscrição, com as perspectivas da Secretaria Municipal de Educação (Pontuação Máxima: 25 pontos);
 - a) O foco da avaliação do Plano de Ação será na estruturação, pertinência, clareza, viabilidade e alinhamento com as metas da Secretaria Municipal de



Educação.

b) O Plano de Ação deverá ser elaborado e entregue em formato digital (PDF) no ato da inscrição, conforme disposto no capítulo Da Inscrição.

c) A não entrega do Plano de Ação implicará em zero pontos para este critério.

II - competências técnicas, incluindo conhecimento sobre legislação educacional e gestão de recursos em âmbito escolar (Pontuação Máxima: 20 pontos); e

a) Avaliação do conhecimento sobre legislação educacional (nacional, estadual, municipal), currículo, organização educacional e capacidade de gestão de recursos (humanos, materiais, financeiros) em cenário escolar.

III - habilidades comportamentais como a capacidade de diálogo, resiliência e ética profissional (Pontuação Máxima: 15 pontos).

a) Avaliação da capacidade de diálogo e comunicação, resiliência diante de desafios e a ética profissional, integridade e compromisso com a administração pública e a educação.

3.6 Durante a Entrevista será preenchida uma ficha de avaliação padronizada, conforme Anexo VI deste Edital, atribuindo pontuação a cada critério listados no item 3.5.1, de forma objetiva e transparente, garantindo a isonomia e a imparcialidade do processo.

3.7 A Entrevista Técnica e Comportamental será conduzida por 3 avaliadores, sendo pelo menos um integrante da Comissão, acompanhado de profissionais da área. A duração máxima será de 20 (vinte) minutos, durante os quais o candidato será questionado sobre situações relacionadas aos critérios descritos no item 3.5.2.

3.8 Para avaliação da Entrevista técnica e comportamental os avaliadores preencherão uma ficha de avaliação, atribuindo uma nota para cada um dos critérios avaliados, chegando a uma pontuação máxima de 60 (sessenta) pontos, conforme Anexo VI deste Edital.

3.9 A pontuação da Entrevista Técnica e Comportamental será a média aritmética das pontuações atribuída por cada um dos três avaliadores participantes da Entrevista.

3.10 O calendário detalhado da entrevista será divulgado nos canais oficiais do Processo de Seleção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis. É responsabilidade do candidato comparecer com documento de identificação.

3.11 O resultado preliminar da Entrevista será divulgado e os candidatos terão o prazo disposto no Cronograma para interpor recurso, devidamente fundamentado. Os recursos serão analisados pela Comissão. O resultado final será divulgado após a análise.

3.12 O não comparecimento à entrevista implicará em nota zero nesse item.

3.13 O cronograma das entrevistas só poderá ser alterado por necessidade da Comissão Organizadora, com publicação prévia, jamais sobre indicação dos candidatos.

3.14 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

4. DA CLASSIFICAÇÃO E DA DESIGNAÇÃO

4.1 A classificação final dos candidatos será determinada pela soma das pontuações obtidas nas etapas classificatórias do processo seletivo:

I - desempenho no Curso de Formação, considerando a nota obtida na avaliação final, com pontuação máxima de 100 pontos;

II - Análise Curricular, com pontuação máxima de 40 pontos, conforme critérios definidos no Anexo II deste Edital;

III - Entrevista Técnica e Comportamental, com pontuação máxima de 60 pontos, conforme critérios definidos no Anexo III deste Edital.

4.1.1 A pontuação final de cada candidato será composta pela soma das pontuações obtidas nas três etapas classificatórias mencionadas, totalizando até 200 (duzentos) pontos.

4.1.2 Para fins de classificação, será adotada a seguinte ordem de prioridade, conforme estabelecido no Art. 14 da Lei Complementar nº 339/2025:

a) maior pontuação no Curso de Formação;

b) maior pontuação na Análise Curricular; e

c) maior pontuação na Entrevista Técnica e Comportamental.

4.2 Em caso de empate, prevalecerá sucessivamente:

I - maior experiência em gestão escolar;

II - maior titulação acadêmica;

III - maior tempo de carreira;

IV - maior idade; e

V - sorteio público.

4.3 Os resultados do processo seletivo, contendo a lista de classificados, serão divulgados no Diário Oficial do Município e em seu portal eletrônico, incluindo:

I - nome completo do candidato; e

II - pontuação total;

4.4 Caberá recurso administrativo do resultado, assim como qualquer das etapas desse Processo, conforme Cronograma (Anexo I).

4.5 A nomeação para os cargos de diretor e vice-diretor escolar será realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, em até 10 (dez) dias úteis após a publicação dos resultados, observando-se:

I - a ordem de classificação;

II - o número de vagas disponíveis; e

III - a assinatura prévia do termo de compromisso previsto no Art. 4º da Lei Complementar 339/2025.

4.6 A designação para exercício da função terá validade de 2 (dois) anos, vedada a recondução automática, salvo avaliação positiva conforme Art. 24 da Lei Complementar 339/2025.

4.7 A designação administrativa do candidato nomeado será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, que poderá:

I - alocar o gestor em qualquer das unidades de ensino, por necessidade administrativa ou em caso de vacância; e

II - redistribuir gestores entre unidades, para otimizar resultados educacionais.

4.8 a recusa injustificada do candidato à designação implicará perda do direito à vaga, com convocação do próximo classificado.

5. DOS RECURSOS

5.1 Em qualquer das etapas, o candidato poderá apresentar recurso, devidamente preenchido e fundamentado, devendo ser interposto no prazo estabelecido no Cronograma (Anexo I), considerando o último dia até às 17h (horário local).

5.2 O prazo para interposição de recurso contra a lista de inscrição e os resultados preliminares ocorrerá conforme o cronograma previsto no Anexo I.

5.3 O pedido de recurso deverá ser preenchido obrigatoriamente conforme Formulário para Requerimento de Recurso (Anexo V) e encaminhado através do link disponível no <https://semed.vilhena.ro.gov.br/seletivogestores2026>.

5.4 Serão liminarmente indeferidos recursos ou pedidos de revisão que desrespeitem as determinações deste Edital, sejam dirigidos de forma ofensiva à Comissão, à Secretaria Municipal de Educação (SEMED), ao Secretário ou ao Município de Vilhena ou outra autoridade, ou que sejam apresentados fora do prazo e contexto estabelecidos.

5.5 A resposta aos recursos e a homologação do resultado final serão publicadas no portal <https://semed.vilhena.ro.gov.br/seletivogestores2026> na data constante no Cronograma (Anexo I) e no Diário Oficial do Município de Vilhena.

5.6 A Comissão constitui a instância principal para análise de recursos ou pedidos de revisão, sendo soberana em suas decisões no âmbito administrativo do certame. Contudo, os candidatos que se sentirem prejudicados poderão, em última instância, apresentar recurso fundamentado junto

à Procuradoria Geral do Município (PGM), no prazo de até 3 dias úteis a partir da ciência da decisão da Comissão, observando os critérios e requisitos estabelecidos neste Edital. A decisão da PGM será definitiva no âmbito administrativo.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O prazo de validade do presente Processo de Seleção interno será de 2 (dois) anos, contados a partir da data da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial do Município de Vilhena.

6.2 O candidato é responsável por todas as informações prestadas durante o Processo de Seleção e a constatação, em qualquer fase do Processo, de irregularidades nas informações ou na documentação, implicará na exclusão do candidato e aplicação de penalidades cabíveis.

6.3 Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas a notas de candidatos, valendo para quaisquer finalidades as respectivas publicações oficiais.

6.4 De acordo com a legislação processual civil vigente, a Comarca de Vilhena é o foro competente para julgar quaisquer demandas judiciais decorrentes deste Processo Seletivo.

6.5 Os casos omissos serão solucionados pela Comissão responsável pelo Processo de Seleção.

6.6 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento deles e para apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

a) Anexo I – Cronograma de prazos previstos;

b) Anexo II – Quadro de Pontuação – Análise Curricular;

c) Anexo III – Quadro de Pontuação – Entrevista Técnica e Comportamental;

d) Anexo IV – Formulário para Apuração de Pontuação – Análise Curricular;

e) Anexo V – Formulário para Requerimento de Recurso;

f) Anexo VI – Ficha de Avaliação – Entrevista Técnica e Comportamental;

g) Anexo VII – Declaração de Disponibilidade de Tempo para Atuação em Todos os Turnos da Unidade Escolar;

h) Anexo VIII – Termo de Compromisso com Adesão às Metas Educacionais do Município;

i) Anexo IX – Atestado de Idoneidade Funcional..

6.7 Todos os prazos e datas previstos ou descritos neste edital, têm como referência o horário oficial de Rondônia.

6.8 Este Edital será publicado na íntegra no Diário Oficial do Município - DOV e no site da Secretaria Municipal de Educação de Vilhena: <https://semed.vilhena.ro.gov.br/seletivogestores2026>.

Vilhena, 10 de abril de 2026.

ANEXO I CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA PREVISTA
Publicação do Edital	10/04/2026
Período de Inscrições (Envio dos documentos)	13 a 24/04/2026
Divulgação da lista preliminar dos candidatos inscritos	28/04/2026
Período de Recursos contra a lista preliminar dos candidatos inscritos	28 a 30/04/2026
Divulgação da lista dos candidatos inscritos e convocação para o Curso de Formação	05/05/2026
Realização do Curso de Formação	11 a 29/05/2026
Aplicação de avaliação do curso de formação	01/06/2026
Divulgação do resultado preliminar da avaliação do curso de formação e da análise curricular	08/06/2026
Período de Recursos contra resultado da avaliação do curso de formação e da análise curricular	08 a 11/06/2026
Divulgação do resultado final do curso de formação e da análise curricular e convocação para a entrevista técnica e comportamental	12/06/2026
Realização de Entrevista Técnica e Comportamental	15 a 30/06/2026
Publicação do Resultado Preliminar da Entrevista Técnica e Comportamental	03/07/2026
Período de Recursos do Resultado Preliminar	03/07/2026 a 07/07/2026
Homologação do Resultado Final	10/07/2026

**ANEXO II
QUADRO DE PONTUAÇÃO – ANÁLISE CURRICULAR**

QUADRO DE PONTUAÇÃO – ANÁLISE CURRICULAR SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES - 2026		
ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Doutorado na área educacional	06 (Máximo 01 título)	06
Mestrado na área educacional	04 (Máximo 01 título)	04
Pós-graduação Lato Sensu (Especialização) na área de gestão educacional ou afins (mínimo de 360h)	03 (Máximo 02 títulos)	06
Cursos de Extensão e/ou Aperfeiçoamento na área de gestão educacional com carga horária igual ou superior a 80h por curso	02 (máximo 2 cursos)	04
Experiência profissional pela atuação prévia em gestão escolar ou gestão educacional. (Atuação comprovada como diretor ou vice-diretor de escola na rede pública ou como gerente ou coordenador pedagógico ou atividade afim)	02 por ano completos (Máximo 5 anos)	10
Cursos ou eventos de formação continuada na área da educação (Mínimo de 40 horas por curso/ evento), realizados nos últimos 5 anos	02 (Máximo 5 cursos,	10
PONTUAÇÃO MÁXIMA		40

**ANEXO III
QUADRO DE PONTUAÇÃO – ENTREVISTA TÉCNICA E COMPORTAMENTAL**

QUADRO DE PONTUAÇÃO – ENTREVISTA TÉCNICA E COMPORTAMENTAL SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES - 2026	
ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
CRITÉRIOS TÉCNICOS	
Viabilidade e alinhamento do Plano de Ação proposto pelo candidato para melhoria da Unidade de Ensino indicada no ato da inscrição, com as perspectivas da Secretaria Municipal de Educação	25
COMPETÊNCIAS TÉCNICAS	
Avaliação do conhecimento sobre legislação educacional (nacional, estadual, municipal).	5
Currículo	5
Organização Educacional	5
Capacidade de gestão de recursos (humanos, materiais, financeiros) em cenário escolar.	5
CRITÉRIOS COMPORTAMENTAIS	
Habilidades de Comunicação (Capacidade de diálogo)	5
Resiliência diante de desafios e a ética profissional	5
Integridade e compromisso com a administração pública e a educação.	5
PONTUAÇÃO MÁXIMA	
60	

**ANEXO IV
FORMULÁRIO PARA APURAÇÃO DE PONTUAÇÃO – ANÁLISE CURRICULAR**

(Deve ser preenchido e enviado pelo interessado no ato da inscrição, juntamente com os documentos comprobatórios, na ordem do Formulário)

NOME COMPLETO:			MATRÍCULA:	
RG:			CPF:	
E-MAIL:			FONE:	
ESPECIFICAÇÃO	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA E MÁXIMA	DESCRIÇÃO DA PONTUAÇÃO (titulação que o interessado possui e enviou comprovante)	PONTUAÇÃO OBTIDA
Doutorado na área da educação	Diploma de Pós-graduação Stricto Sensu em doutorado na área educacional	06 pontos por curso e, no máximo, 6 pontos (01 documento)		
Mestrado ou Doutorado na área da educação	Diploma de Pós-graduação Stricto Sensu em mestrado na área educacional	04 pontos por curso e, no máximo, 4 pontos (01 documento)		
Pós-graduação Lato Sensu (Especialização) na área de gestão educacional ou afins (mínimo de 360h)	Certificado de Curso em Nível de Pós-Graduação Lato Sensu (especialização) área de gestão educacional ou afins.	03 pontos por curso e, no máximo, 6 pontos (02 documentos)	1.	
			2.	
Cursos de Extensão e/ou Aperfeiçoamento na área da educação com carga horária igual ou superior a 80 h por curso	Certificado de Cursos de Extensão e/ou Aperfeiçoamento na área da educação realizado nos últimos 5 anos, com carga horária de 80 horas ou superior	02 pontos por título e, no máximo, 4 pontos (02 documentos)	1.	
			2.	
Experiência profissional pela atuação prévia em gestão escolar ou gestão educacional, Atuação comprovada como diretor ou vice-diretor de escola na rede pública ou como gerente ou coordenador pedagógico ou atividade afim	Comprovante de rendimento, declaração, termo ou outro documento comprobatório de experiência	02 pontos por ano e, no máximo, 10 pontos (01 documento)		
Cursos ou eventos de formação continuada (Mínimo de 40 horas), realizados nos últimos 5 anos.	Certificado de Cursos ou eventos de formação continuada (Mínimo de 40 horas) realizado nos últimos 5 anos.	02 pontos por curso e, no máximo, 10 pontos (05 documentos)	1.	
			2.	
			3.	
			4.	
			5.	
PONTUAÇÃO TOTAL (MÁXIMO 40 PONTOS)				
<p>DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que as informações prestadas e documentos que apresento são verdadeiros e autênticos (fiéis a verdade e condizentes com a realidade dos fatos).</p> <p style="text-align: center;">Vilhena, _____, de _____ de 2026.</p> <p style="text-align: center;">_____ Nome completo e assinatura do Candidato</p>				

CRITÉRIOS COMPORTAMENTAIS

Habilidades de Comunicação (Capacidade de diálogo)	
Resiliência diante de desafios e a ética profissional	
Integridade e compromisso com a administração pública e a educação.	
PONTUAÇÃO TOTAL	
Vilhena, _____, de _____ de 2026.	
_____ Membro da Comissão	

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO PARA ATUAÇÃO EM TODOS OS TURNOS DE FUNCIONAMENTO DA UNIDADE ESCOLAR

Eu, _____, matrícula nº _____, servidor(a) efetivo(a) do quadro do magistério da Rede Municipal de Ensino de Vilhena, declaro, para os devidos fins, que tenho **total disponibilidade de tempo** para atuar **em todos os turnos de funcionamento** da Unidade Escolar para a qual me inscrevo no Processo Seletivo Interno de Diretores e Vice-Diretores, regido pelo Edital nº 001/2026/SEMED.

Estou ciente de que o descumprimento desta declaração poderá implicar **eliminação do certame** e, caso designado, **revogação da função** por inobservância dos critérios legais.

Vilhena, ____ de _____ de 2026.

Nome completo e assinatura do candidato

**ANEXO VIII
TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, _____, matrícula nº _____, candidato(a) ao Processo Seletivo Interno de Diretores e Vice-Diretores da Rede Municipal de Ensino de Vilhena, DECLARO, para os devidos fins, que:

- Tenho conhecimento e **concordo integralmente com os termos do Edital nº 001/2026/SEMED**;
- Comprometo-me a **respeitar e implementar as metas educacionais do Município de Vilhena**, conforme as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação (SEMED);
- Comprometo-me a participar de **todas as capacitações, reuniões, formações e demais atividades promovidas ou convocadas pela SEMED** no exercício da função, conforme disposto no edital e na legislação vigente.

Tenho ciência de que o descumprimento deste termo poderá implicar **desclassificação, revogação da designação** ou **responsabilização administrativa**.

Vilhena, ____ de _____ de 2026.

Nome completo e assinatura do candidato

**ANEXO IX
ATESTADO DE IDONEIDADE FUNCIONAL
(A ser emitido pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED)
ATESTADO DE IDONEIDADE FUNCIONAL Nº _____/2026**

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Vilhena, por meio de seus departamentos competentes, atesta, para os devidos fins de inscrição no Processo Seletivo Interno de Diretores e Vice-Diretores da Rede Municipal de Ensino (Edital nº 001/2026/SEMED), que o(a) servidor(a):

Nome: _____

Matricula: _____



CPF: _____

Lotação atual: _____

NÃO POSSUI sanções disciplinares ou pendências funcionais junto aos seguintes departamentos da SEMED:

- Departamento de Prestação de Contas
- Departamento de Recursos Humanos
- Departamento de Inspeção e Normas Escolares
- Departamento Pedagógico

Este atestado é emitido para fins de comprovação de **idoneidade funcional**, conforme exigência do item 3.2.2, inciso VIII do Edital nº 001/2026/SEMED.

Vilhena-RO, _____ de _____ de 2026.

Nome do responsável pela emissão

Cargo/Função

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Carimbo e Assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PORTARIA INTERNA Nº 009/2026/SEMPLAN

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE USO DO SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE HORAS – SCH.

O Secretário Municipal de Planejamento da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando a Lei Municipal nº 5.429 de 21 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o Sistema de Compensação de Horas, na Administração Direta e Indireta do Poder Executivo;

Considerando o Decreto Municipal nº 52.945/2021 que regulamenta a Lei nº 5.429/2020;

Considerando que a servidora Dayane Amorim de Oliveira está participando do Júri no Fórum, débitos de servidor no setor, no mês de Abril/2026 é comprometido com muitos pedidos de alvarás, devido o último prazo para pagamento ter encerrado em 31/03/2026.

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o servidor municipal GERCINA PARADELA DA SILVA, matrícula 6655, a utilizar o Sistema de Compensação de Horas – SCH.

Art. 2º As horas excedentes ao horário normal executadas em dias úteis, apuradas mediante registro em ponto eletrônico, serão computadas como horas crédito, e poderão ser compensadas conforme programação junto ao chefe imediato, precedidas de autorização e não remuneradas em pecúnia.

Art. 3º O servidor não poderá ter carga horária diária superior a duas horas, respeitando o horário de funcionamento do órgão e o intervalo mínimo de almoço, ficando suprimida do SCH as que excederem estes limites.

Art. 4º O servidor poderá acumular no máximo trinta horas mensais, que poderão ser compensadas no mês subsequente, através de conversão em dias de folga.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos a 06 de abril de 2026.

Vilhena-RO, 08 de abril de 2026

Adilson José Wiebbelling de Oliveira
Secretário Municipal de Planejamento

FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

NOTIFICAÇÃO

O Município de Vilhena NOTIFICA o proprietário do lote abaixo relacionado, a providenciar a limpeza de seus imóveis (Conforme artigo 128 da lei 048/2001 do Código de Posturas do Município de Vilhena) e logradouros públicos conforme Artigo 12 da Lei 048/2001 do Código de Posturas de Vilhena, no prazo de 05 (cinco) dias (a contar da data de publicação), tendo em vista que o mesmo está em estado visível de abandono, ocasionando mal estar social.

SETOR: 001.000– CENTRO

QUADRA 65 LOTE 07

PROPRIETÁRIO: SANDRA OLINDINA MOREIRA

CNPJ/CPF: ***.840.832- **

CAD: 1006

Caso não sejam tomadas às providências devidas no prazo estabelecido, a limpeza dos imóveis será feita pela Prefeitura, correndo as despesas e multas por conta do proprietário, conforme preceitua a legislação Municipal. Os imóveis nas áreas urbanas e de extensão urbana deste município deverão ser, obrigatoriamente, mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer materiais nocivos à vizinhança e à coletividade. Desconsiderar caso os imóveis citados já estejam limpos.

Vilhena – RO, 10 de Abril de 2026.

ADEMILTON DRESCH
Fiscal de Obras e Posturas
SEMPLAN

FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS**AUTO DE INFRAÇÃO**

O Município de Vilhena NOTIFICA o proprietário do lote abaixo mencionado, a apresentar defesa do AUTO DE INFRAÇÃO Nº 131 (Conforme artigo 128 e 324 da lei 048/2001 do Código de Posturas do Município de Vilhena) e logradouros públicos conforme Artigo 23 da Lei 048/2001 do Código de Posturas de Vilhena, no prazo de 30 (Trinta) dias (a contar da data de publicação), conforme legislação vigente, e tendo em vista que o mesmo está em estado visível de abandono, ocasionando mal estar social.

PROC: 1613/2025
PROPRIETÁRIO: MARLENE PEREIRA DA SILVA
CPF/CNPJ: ***.589.952-**
SETOR: 048.0CJ (PARQUE CIDADE JARDIM I)
CAD: 22264

- QUADRA 13 LOTE 01

O lançamento da MULTA não impede que sejam realizadas outras ações cabíveis, conforme preceitua a legislação Municipal. Os terrenos nas áreas urbanas e de extensão urbana deste município deverão ser, obrigatoriamente, mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer materiais nocivos à vizinhança e à coletividade.

Vilhena – RO, 10 de Abril de 2026.

ADEMILTON DRESCH
Fiscal de Obras e Posturas
SEMPLAN

FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS**AUTO DE INFRAÇÃO**

O Município de Vilhena NOTIFICA o proprietário do lote abaixo mencionado, a apresentar defesa do AUTO DE INFRAÇÃO Nº 132 (Conforme artigo 128 e 324 da lei 048/2001 do Código de Posturas do Município de Vilhena) e logradouros públicos conforme Artigo 23 da Lei 048/2001 do Código de Posturas de Vilhena, no prazo de 30 (Trinta) dias (a contar da data de publicação), conforme legislação vigente, e tendo em vista que o mesmo está em estado visível de abandono, ocasionando mal estar social.

PROC: 1613/2025
PROPRIETÁRIO: ENOCH PEREIRA SILVA
CPF/CNPJ: ***.772.362-**
SETOR: 048.000 (PARQUE CIDADE JARDIM II)
CAD: 30681

- QUADRA 11 LOTE 04

O lançamento da MULTA não impede que sejam realizadas outras ações cabíveis, conforme preceitua a legislação Municipal. Os terrenos nas áreas urbanas e de extensão urbana deste município deverão ser, obrigatoriamente, mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer materiais nocivos à vizinhança e à coletividade.

Vilhena – RO, 10 de Abril de 2026.

ADEMILTON DRESCH
Fiscal de Obras e Posturas
SEMPLAN

FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS**AUTO DE INFRAÇÃO**

O Município de Vilhena NOTIFICA o proprietário do lote abaixo mencionado, a apresentar defesa do AUTO DE INFRAÇÃO Nº 133 (Conforme artigo 128 e 324 da lei 048/2001 do Código de Posturas do Município de Vilhena) e logradouros públicos conforme Artigo 23 da Lei 048/2001 do Código de Posturas de Vilhena, no prazo de 30 (Trinta) dias (a contar da data de publicação), conforme legislação vigente, e tendo em vista que o mesmo está em estado visível de abandono, ocasionando mal estar social.

PROC: 1613/2025
PROPRIETÁRIO: CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA
CPF/CNPJ: **, 719.875/0001 -**
SETOR: 048.000 (PARQUE CIDADE JARDIM II)
CAD: 30593

- QUADRA 06 LOTE 07

O lançamento da MULTA não impede que sejam realizadas outras ações cabíveis, conforme preceitua a legislação Municipal. Os terrenos nas áreas urbanas e de extensão urbana deste município deverão ser, obrigatoriamente, mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer materiais nocivos à vizinhança e à coletividade.

Vilhena – RO, 10 de Abril de 2026.

ADEMILTON DRESCH
Fiscal de Obras e Posturas
SEMPLAN

FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS**AUTO DE INFRAÇÃO**

O Município de Vilhena NOTIFICA o proprietário do lote abaixo mencionado, a apresentar defesa do AUTO DE INFRAÇÃO Nº 130 (Conforme artigo 128 e 324 da lei 048/2001 do Código de Posturas do Município de Vilhena) e logradouros públicos conforme Artigo 23 da Lei 048/2001 do Código de Posturas de Vilhena, no prazo de 30 (Trinta) dias (a contar da data de publicação), conforme legislação vigente, e tendo em vista que o mesmo está em estado visível de abandono, ocasionando mal estar social.

PROC: 13185/2025
PROPRIETÁRIO: LUCIA TEIXEIRA SILVA
CPF/CNPJ: ***,782.912-**
SETOR: 082.000 (RESIDENCIAL BARÃO DO MELGAÇO II)
CAD: 25175

- QUADRA 22 LOTE 01

O lançamento da MULTA não impede que sejam realizadas outras ações cabíveis, conforme preceitua a legislação Municipal. Os terrenos nas áreas urbanas e de extensão urbana deste município deverão ser, obrigatoriamente, mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer materiais nocivos à vizinhança e à coletividade.

Vilhena – RO, 10 de Abril de 2026.

ADEMILTON DRESCH
Fiscal de Obras e Posturas
SEMPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS**ABERTURA DE PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE POSSE
LEI MUNICIPAL Nº 4.716/2017**

O Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Terras, em cumprimento ao Artigo 4º, Inciso IX da Lei Municipal nº 4.716/2017, torna publica abertura de processo de reconhecimento de posse dos imóveis e requerentes, conforme processos administrativos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	LOTE/CHÁC	QUADRA	SETOR
90.511/26	ALAIR ANTONIA ZANATA DE MORAIS	15	-	55
90.706/26	SELMA SILVA SOARES	09	26	22

90.761/26	ROGERIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	03	05	07-A
-----------	------------------------------	----	----	------

VILHENA/RO 10 de abril de 2026

RAFAEL MAZIERO
Secretário Municipal de Terras
DecretoNº 66.263/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDUSTRIA E COMÉRCIO**DIÁRIAS CONCEDIDAS AOS SERVIDORES
MARÇO 2026**

SERVIDOR	PERIODO	DESTINO
EDUARDO DOS SANTOS	09/09/2025 a 12/09/2025	CACOAL/RO
DIRCEU HOFFMANN	17/03/2026 a 21/03/2026	PORTO -VELHO

Dirceu Hoffmann
Secretario Municipal de Turismo, Indústria e Comercio

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2026/PMV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21093/2025/ SEMTRAN

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 21093/2025/SEMTRAN, referente à contratação de empresa especializada para o fornecimento integral de equipamentos, instalação e implantação de sistema de sinalização semaforica completo em vias urbanas do Município de Vilhena/RO, conforme Ata da Sessão da Comissão do Pregão Eletrônico nº 003/2026, designada pelo Decreto nº 66.018/2025, e considerando o julgamento e a adjudicação proferidos pela Comissão de Contratação. Considerando que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e, considerando, ainda, o Parecer nº 1362/PGM/2026, documento nº 1468531 constante dos autos,

HOMOLOGO, conforme segue:

LOTES ADJUDICADOS E VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:

Em favor da empresa CONTRANSIN – Indústria e Comércio Ltda., inscrita no CNPJ nº **00.390.052/0001-****, perfazendo o valor total de R\$ 270.030,00 (duzentos e setenta mil e trinta reais).

Publique-se:

Vilhena/RO, 10 de abril de 2026.

FLORI CORDEIRO DE M. JÚNIOR
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**PORTARIA Nº 143/SEMUS/2026**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ILMA BENÍCIO DE ASSUNÇÃO AMARO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei;

Considerando que a Licença Prêmio por Assiduidade é um direito do servidor instituído nos arts. 96 a 99 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - a Lei Complementar nº 007 de 1996;

Considerando que a servidora faz jus ao 3º quinquênio de Licença Prêmio conforme Certidão de Tempo de Serviço para Fins de Licença Prêmio anexada no Processo Administrativo Eletrônico nº 4585/2023 sob ID 1549347;

Considerando a deliberação da chefia imediata favorável para o usufruto do 3º quinquênio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER a Licença Prêmio por Assiduidade à servidora ILMA BENÍCIO DE ASSUNÇÃO AMARO detentora do cargo Serviços Gerais Grupo Ocupacional: Apoio Serviços Diversos-ASD, Classe "A", Referência Salarial "V", com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 04/05/2026 á 02/07/2026 – 60 (sessenta) dias , 01/10/2026 á 30/10/2026 – 30 (trinta) dias referente ao 3º (terceiro) quinquênio conforme Processo Administrativo Digital nº 4585/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, RO, 10 de abril de 2026.

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

PORTARIA Nº144/2026.

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 141, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

O Secretário Municipal de Saúde, do município de Vilhena – Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO Decreto nº 64.651/2025, de 11 de abril de 2025, que institui a Comissão Permanente Especial de Sindicância , processo administrativo disciplinar e tomado de conta especial.

CONSIDERANDO o Memorando nº012/2026/C.E.S.P.D.- Processo Eletrônico 769/2023.

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 141 de 09 de abril, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir de 23 de março de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 23 de março de 2026.

Vilhena – RO, 10 de abril de 2026.

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/QUADRIMESTRAL SETEMBRO-DEZEMBRO

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	
	LIQUIDADAS														
	Janeiro 2025	Fevereiro 2025	Março 2025	Abril 2025	Maió 2025	Junho 2025	Julho 2025	Agosto 2025	Setembro 2025	Outubro 2025	Novembro 2025	Dezembro 2025			(a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	20.755.671,10	20.049.142,28	20.706.120,57	20.850.960,55	20.601.416,86	22.791.238,85	20.884.445,83	20.731.764,87	21.157.448,05	21.172.537,98	21.719.165,44	39.381.794,54	270.801.706,92	218.716,19	
Pessoal Ativo	19.119.212,84	18.285.188,52	18.822.728,08	18.948.259,37	18.674.430,87	20.872.400,95	19.136.574,22	19.082.233,89	19.357.488,27	19.401.502,93	19.781.203,50	36.830.528,18	248.311.751,62	67.868,19	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	16.168.752,45	15.938.411,41	16.512.598,97	16.618.985,82	16.477.304,07	18.655.705,95	16.923.874,95	16.721.009,86	16.758.079,00	16.985.294,11	17.402.911,77	31.988.299,54	217.151.227,90	64.227,75	
Obrigações Patronais	2.950.460,39	2.346.777,11	2.310.129,11	2.329.273,55	2.197.126,80	2.216.695,00	2.212.699,27	2.361.224,03	2.599.409,27	2.416.208,82	2.378.291,73	4.842.228,64	31.160.523,72	3.640,44	
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.485.450,26	1.473.953,76	1.518.682,49	1.505.561,18	1.499.780,79	1.518.078,04	1.526.039,28	1.527.621,93	1.624.317,90	1.608.368,07	1.771.446,45	2.419.595,98	19.478.896,13	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.282.052,63	1.268.834,59	1.314.444,66	1.294.424,90	1.297.666,30	1.306.296,93	1.316.469,87	1.323.264,03	1.392.400,82	1.384.927,70	1.479.606,51	2.097.867,16	16.758.256,10	0,00	
Pensões	203.397,63	205.119,17	204.237,83	211.136,28	202.114,49	211.781,11	209.569,41	204.357,90	231.917,08	223.440,37	291.839,94	321.728,82	2.720.640,03	0,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	151.008,00	290.000,00	364.710,00	397.140,00	427.205,20	400.759,86	221.832,33	121.909,05	175.641,88	162.666,98	166.515,49	131.670,38	3.011.059,17	150.848,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	2.558.094,09	2.616.504,86	2.638.469,24	2.414.923,42	2.380.560,13	2.468.638,81	2.526.776,57	2.446.805,87	2.552.297,66	2.655.921,99	2.711.725,93	4.633.522,65	32.604.241,22	64.104,93	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	176.175,90	374.697,25	348.669,23	184.108,49	159.751,85	212.433,17	203.831,64	169.489,56	161.519,73	277.012,14	142.139,56	745.154,20	3.154.982,72	64.104,93	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.485.450,26	1.473.953,76	1.518.682,49	1.505.561,18	1.499.780,79	1.518.078,04	1.529.768,57	1.527.621,93	1.624.317,90	1.608.368,07	1.771.446,45	2.388.758,58	19.451.788,02	0,00	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §1º)	463.273,60	358.647,24	358.749,81	350.600,33	345.651,28	351.767,80	348.662,67	345.401,85	342.836,96	334.455,44	335.044,83	768.782,34	4.703.874,15	0,00	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	322.517,26	319.719,77	317.235,32	318.194,03	316.994,63	316.107,54	320.519,15	313.887,77	313.000,68	311.801,29	348.401,89	624.010,94	4.142.390,27	0,00	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	110.677,07	89.486,84	95.132,39	56.459,39	58.381,58	70.252,26	123.994,54	90.404,76	110.622,39	124.285,05	114.693,20	106.816,59	1.151.206,06	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	18.197.577,01	17.432.637,42	18.067.651,33	18.436.037,13	18.220.856,73	20.322.600,04	18.357.669,26	18.284.959,00	18.605.150,39	18.516.615,99	19.007.439,51	34.748.271,89	238.197.465,70	154.611,26	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL															
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)												VALOR		% SOBRE A RCL AJUSTADA	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)												695.694.847,55		0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)												28.761.155,46		0,00	
(-) Recurso destinado ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)												4.775.628,00		0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)												659.575.102,09		0,00	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)												238.352.076,96		36,14	
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)												356.170.555,13		54,00	
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)												338.362.027,37		51,30	
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)												320.553.499,62		48,60	

Notas Explicativas

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

LORENA HORBACH
Contadora

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladora Geral do Município



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/QUADRIMESTRAL SETEMBRO-DEZEMBRO

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretario(a) de Fazenda



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/QUADRIMESTRAL SETEMBRO-DEZEMBRO

GF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	112.564.207,90	111.017.617,10	108.910.426,50	92.922.945,42
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	79.419.619,61	77.873.028,81	75.765.838,21	84.834.331,91
Empréstimos	56.307.473,79	55.655.630,78	54.461.734,58	63.042.387,46
Internos	56.307.473,79	55.655.630,78	54.461.734,58	63.042.387,46
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	23.112.145,82	22.217.398,03	21.304.103,63	21.791.944,45
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	23.095.813,26	22.201.065,47	21.287.771,07	21.775.611,89
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	16.332,56	16.332,56	16.332,56	16.332,56
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	33.144.588,29	33.144.588,29	33.144.588,29	8.088.613,51
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	147.075.072,17	184.090.589,30	217.015.975,32	226.850.408,74
Disponibilidade de Caixa¹	146.451.076,82	183.469.372,96	216.394.762,77	225.616.669,93
Disponibilidade de Caixa Bruta	152.286.431,33	186.271.788,55	219.414.939,93	229.794.758,94
(-) Restos a Pagar Processados	2.977.245,36	29.660,18	28.529,86	1.718.104,11
(-) Depósitos Restituintes e Valores Vinculados	2.858.109,15	2.772.755,41	2.991.647,30	2.459.984,90
Demais Haveres Financeiros	623.995,35	621.216,34	621.212,55	1.233.738,81
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-34.510.864,27	-73.072.972,20	-108.105.548,82	-133.927.463,32
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	550.049.597,57	584.304.353,00	623.492.122,18	695.694.847,55
<small>(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)</small>	16.881.504,00	22.881.504,00	15.547.425,00	28.761.155,46
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	533.168.093,57	561.422.849,00	607.944.697,18	666.933.692,09
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	21,11	19,77	17,91	13,93
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-6,47	-13,02	-17,78	-20,08
<small>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: (120% da RCL AJUSTADA)</small>	639.801.712,28	673.707.418,80	729.533.636,62	800.320.430,51
<small>LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (108% da RCL AJUSTADA)</small>	575.821.541,06	606.336.676,92	656.580.272,95	720.288.387,46
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	33.144.588,29	33.144.588,29	33.144.588,29	15.408.568,12
PASSIVO ATUARIAL	822.661.236,19	822.661.236,19	812.710.752,94	815.141.792,33
RP NÃO-PROCESSADOS	38.444.983,11	11.458.199,01	7.805.924,50	2.408.818,45
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
PREFEITO

LORENA HORBACH
CONTADORA

ANDREA CAVALCANTE TORRES
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

ROBERTO SCALERCIO PIRES
SECRETARIO(A) DE FAZENDA



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/QUADRIMESTRAL SETEMBRO-DEZEMBRO

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	550.049.597,57	584.304.353,00	623.492.122,18	695.694.847,55
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	16.881.504,00	22.881.504,00	15.547.425,00	28.761.155,46
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	533.168.093,57	561.422.849,00	607.944.697,18	666.933.692,09
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9º da Res. 43/01) - 22%	117.296.980,59	123.513.026,78	133.747.833,38	146.725.412,26
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	105.567.282,53	111.161.724,10	120.373.050,04	132.052.871,03
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
PREFEITO

LORENA HORBACH
CONTADORA

ANDREA CAVALCANTE TORRES
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

ROBERTO SCALERCIO PIRES
SECRETARIO(A) DE FAZENDA



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/QUADRIMESTRAL SETEMBRO-DEZEMBRO

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	6.518.907,43	10.708.387,60
Interna	6.518.907,43	10.708.387,60
Empréstimos	6.518.907,43	10.708.387,60
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	6.518.907,43	10.708.387,60
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES		
	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	695.694.847,55	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1o, art. 166-A da CF) (V)	28.761.155,46	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	666.933.692,09	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	10.708.387,60	1,61
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	106.709.390,73	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1o do art. 59 da LRF)	96.038.451,66	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	46.685.358,45	7,00



MUNICÍPIO DE VILHENA
 PODER EXECUTIVO
 ESTADO DO RONDÔNIA
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2025/QUADRIMESTRAL SETEMBRO-DEZEMBRO

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Notas Explicativas

 FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
 Prefeito

 LORENA HORBACH
 Contadora

 ANDREA CAVALCANTE TORRES
 Controladora Geral do Município

 ROBERTO SCALERCIO PIRES
 Secretario(a) de Fazenda



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/QUADRIMESTRAL SETEMBRO-DEZEMBRO

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPO NIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPO NIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) 1	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	104.779.483,02	17.136,00	777.309,09	354.876,69	0,00	0,00	103.630.161,24	16.111.639,97	0,00	87.518.521,27
Recursos Não Vinculados de Impostos	91.324.004,75	0,00	602.128,68	86.239,83	0,00	0,00	90.635.636,24	11.902.269,32	0,00	78.733.366,92
Outros Recursos não Vinculados	13.455.478,27	17.136,00	175.180,41	268.636,86	0,00	0,00	12.994.525,00	4.209.370,65	0,00	8.785.154,35
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	122.992.694,58	0,00	923.659,02	2.053.941,76	2.456.721,10	0,00	117.558.372,70	29.363.834,08	0,00	88.194.538,62
Recursos Vinculados à Educação	12.977.302,18	0,00	906.813,49	0,00	0,00	0,00	12.070.488,69	3.792.300,83	0,00	8.278.187,86
Transferências do FUNDEB	3.259.074,84	0,00	906.813,49	0,00	0,00	0,00	2.352.261,35	496.300,00	0,00	1.855.961,35
Outros Recursos Vinculados à Educação	9.718.227,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.718.227,34	3.296.000,83	0,00	6.422.226,51
Recursos Vinculados à Saúde	73.027.403,61	0,00	4.182,87	0,00	0,00	0,00	73.023.220,74	13.223.824,29	0,00	59.799.396,45
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	59.926.037,09	0,00	4.182,87	0,00	0,00	0,00	59.921.854,22	12.944.289,60	0,00	46.977.564,62
Outros Recursos Vinculados à Saúde	13.101.366,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.101.366,52	279.534,69	0,00	12.821.831,83
Recursos Vinculados à Assistência Social	2.458.522,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.458.522,19	404.712,80	0,00	2.053.809,39
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	25.626.403,35	0,00	0,00	2.053.941,76	0,00	0,00	23.572.461,59	9.783.705,32	0,00	13.788.756,27
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros (exceto Educação, Saúde e Assistência)	15.953.655,16	0,00	0,00	1.397.178,00	0,00	0,00	14.556.477,16	8.416.028,45	0,00	6.140.448,71
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	9.672.748,19	0,00	0,00	656.763,76	0,00	0,00	9.015.984,43	1.367.676,87	0,00	7.648.307,56
Demais Vinculações Legais	6.233.829,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.233.829,93	2.159.290,84	0,00	4.074.539,09
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	1.776.844,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.776.844,96	1.760.523,80	0,00	16.321,16
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	711.227,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	711.227,98	261.129,76	0,00	450.098,22
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	3.745.756,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.745.756,99	137.637,28	0,00	3.608.119,71



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/QUADRIMESTRAL SETEMBRO-DEZEMBRO

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPO NIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPO NIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)	
Recursos Extraorçamentários	2.456.729,77	0,00	0,00	0,00	2.456.721,10	0,00	8,67	0,00	0,00	8,67
Outras Vinculações	212.503,55	0,00	12.662,66	0,00	0,00	0,00	199.840,89	0,00	0,00	199.840,89
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	472.315,02	0,00	0,00	13.850,50	0,00	0,00	458.464,52	46.940,82	0,00	411.523,70
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	671,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	671,95	0,00	0,00	671,95
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	471.643,07	0,00	0,00	13.850,50	0,00	0,00	457.792,57	46.940,82	0,00	410.851,75
TOTAL (IV) = (I + II + III)	228.244.492,62	17.136,00	1.700.968,11	2.422.668,95	2.456.721,10	0,00	221.646.998,46	45.522.414,87	0,00	176.124.583,59

Notas Explicativas

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

LORENA HORBACH
Contadora

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladora Geral do Município

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretario(a) de Fazenda



MUNICÍPIO DE VILHENA
 PODER EXECUTIVO
 ESTADO DO RONDÔNIA
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2025/QUADRIMESTRAL SETEMBRO-DEZEMBRO

LRF, art. 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente líquida		695.694.847,55
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		666.933.692,09
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		659.575.102,09
DESPESA COM O PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	238.352.076,96	36,14
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	356.170.555,13	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	338.362.027,37	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	320.553.499,62	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-133.927.463,32	-20,08
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	800.320.430,51	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	146.725.412,26	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	10.708.387,60	1,61
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	106.709.390,73	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	46.685.358,45	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	45.522.414,87	176.124.583,59

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
 PREFEITO

LORENA HORBACH
 CONTADORA

ANDREA CAVALCANTE TORRES
 CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

ROBERTO SCALERCIO PIRES
 SECRETARIO(A) DE FAZENDA



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	696.889.676,00	820.172.048,79	145.430.961,79	17,73	822.353.800,27	100,27	-2.181.751,48
RECEITAS CORRENTES	602.888.654,93	697.388.093,24	134.605.420,69	19,30	775.394.184,28	111,19	-78.006.091,04
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	123.591.823,00	123.591.823,00	22.964.160,31	18,58	130.999.485,81	105,99	-7.407.662,81
Impostos	116.319.704,00	116.319.704,00	22.072.397,36	18,98	123.700.684,37	106,35	-7.380.980,37
Taxas	6.915.340,00	6.915.340,00	839.424,18	12,14	7.036.803,94	101,76	-121.463,94
Contribuição de Melhoria	356.779,00	356.779,00	52.338,77	14,67	261.997,50	73,43	94.781,50
CONTRIBUIÇÕES	32.886.749,84	32.886.749,84	7.480.648,26	22,75	36.267.790,46	110,28	-3.381.040,62
Contribuições Sociais	18.758.500,00	18.758.500,00	5.129.421,90	27,34	20.975.945,50	111,82	-2.217.445,50
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	14.128.249,84	14.128.249,84	2.351.226,36	16,64	15.291.844,96	108,24	-1.163.595,12
RECEITA PATRIMONIAL	34.353.657,00	34.789.523,03	14.336.936,76	41,21	83.394.975,70	239,71	-48.605.452,67
Valores Mobiliários	34.353.657,00	34.789.523,03	14.336.936,76	41,21	78.694.975,70	226,20	-43.905.452,67
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	4.700.000,00	0,00	-4.700.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	32.290.596,00	33.504.130,00	6.937.086,77	20,71	35.571.613,53	106,17	-2.067.483,53
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	31.396.000,00	32.609.534,00	6.837.520,19	20,97	34.905.549,76	107,04	-2.296.015,76
Outros Serviços	894.596,00	894.596,00	99.566,58	11,13	666.063,77	74,45	228.532,23
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	377.282.034,09	470.132.072,37	80.193.107,91	17,06	477.512.299,14	101,57	-7.380.226,77
Transferências da União e de suas Entidades	133.669.951,25	159.200.587,16	33.606.429,38	21,11	179.909.910,71	113,01	-20.709.323,55
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	149.900.051,84	207.856.672,51	28.079.305,10	13,51	193.455.311,47	93,07	14.401.361,04
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	72.481,70	111.112,05	153,30	183.593,75	253,30	-111.112,05
Transferências de Outras Instituições Públicas	93.712.031,00	103.002.331,00	18.396.261,38	17,86	103.963.483,21	100,93	-961.152,21
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.483.795,00	2.483.795,00	2.693.480,68	108,44	11.648.019,64	468,96	-9.164.224,64
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.235.360,00	1.235.360,00	230.858,94	18,69	1.361.617,65	110,22	-126.257,65
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	238.541,00	238.541,00	939.040,06	393,66	4.159.780,13	1.743,84	-3.921.239,13
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	986.155,47	0,00	986.155,47	0,00	-986.155,47
Demais Receitas Correntes	1.009.894,00	1.009.894,00	537.426,21	53,22	5.140.466,39	509,01	-4.130.572,39
RECEITAS DE CAPITAL	94.001.021,07	122.783.955,55	10.825.541,10	8,82	46.959.615,99	38,25	75.824.339,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	35.000.000,00	35.000.000,00	4.996.202,95	14,27	10.708.387,60	30,60	24.291.612,40
Operações de Crédito - Mercado Interno	35.000.000,00	35.000.000,00	4.996.202,95	14,27	10.708.387,60	30,60	24.291.612,40
ALIENAÇÃO DE BENS	20.425,00	20.425,00	301.908,93	1.478,13	347.030,21	1.699,05	-326.605,21
Alienação de Bens Imóveis	20.425,00	20.425,00	301.908,93	1.478,13	347.030,21	1.699,05	-326.605,21
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	58.980.596,07	87.763.530,55	5.527.429,22	6,30	35.904.198,18	40,91	51.859.332,37
Transferências da União e de suas Entidades	58.980.596,07	83.665.610,48	5.227.429,22	6,25	32.511.429,64	38,86	51.154.180,84
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	4.097.920,07	300.000,00	7,32	3.392.768,54	82,79	705.151,53
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	32.622.800,00	32.622.800,00	6.508.687,63	19,95	29.033.784,09	89,00	3.589.015,91
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	729.512.476,00	852.794.848,79	151.939.649,42	17,82	851.387.584,36	99,83	1.407.264,43
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	729.512.476,00	852.794.848,79	151.939.649,42	17,82	851.387.584,36	99,83	1.407.264,43
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	729.512.476,00	852.794.848,79	151.939.649,42	17,82	851.387.584,36	99,83	1.407.264,43
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	94.521.260,05	0,00	0,00	94.521.260,05	100,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	94.521.260,05	0,00	0,00	94.521.260,05	100,00	0,00



MUNICÍPIO DE VILHENA
 PODER EXECUTIVO
 ESTADO DO RONDÔNIA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (l) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
			(d)	(e)		(g)	(h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	644.867.480,00	858.656.861,60	47.727.700,47	678.190.300,73	180.466.560,87	149.393.503,41	630.775.017,58	227.881.844,05	630.087.239,66	47.415.283,18
DESPESAS CORRENTES	521.598.807,58	669.440.099,75	68.466.388,43	595.116.926,36	74.323.173,39	129.983.621,04	570.342.077,84	99.098.021,91	569.747.581,62	24.774.848,52
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	239.748.350,24	263.866.215,70	56.654.174,46	252.618.435,27	11.247.780,43	56.971.210,10	252.382.992,22	11.483.223,48	251.931.269,26	235.443,05
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.316,00	2.514,42	-29.796,95	2.164,63	349.796,95	736,45	2.164,63	349.796,95	2.164,63	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	276.534.457,32	403.059.457,05	11.842.010,92	340.333.861,04	62.725.596,01	72.275.954,89	315.794.455,57	87.265.001,48	315.651.682,31	24.539.405,47
DESPESAS DE CAPITAL	113.228.930,04	188.191.070,97	-20.738.687,96	83.073.374,37	105.117.696,60	19.409.882,37	60.432.939,71	127.758.131,26	60.339.658,04	22.640.434,66
INVESTIMENTOS	103.577.263,04	175.737.730,97	-19.709.325,42	71.329.396,91	104.408.334,06	17.651.365,22	48.688.962,23	127.048.788,72	48.595.680,58	22.640.434,66
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9.651.667,00	12.453.240,00	-1.029.362,54	11.743.877,46	709.362,54	1.758.517,15	11.743.877,46	709.362,54	11.743.877,46	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.039.742,40	1.025.690,88	0,00	0,00	1.025.690,88	0,00	0,00	1.025.690,88	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	30.028.696,00	30.576.545,36	5.654.500,43	28.834.112,36	1.742.433,00	6.258.071,10	28.770.553,85	1.805.991,51	27.757.363,63	63.558,51
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	674.896.176,00	889.233.406,96	53.382.200,90	707.024.413,08	182.208.993,87	155.651.574,51	659.545.571,40	229.687.835,56	657.844.603,29	47.478.841,69
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	674.896.176,00	889.233.406,96	53.382.200,90	707.024.413,08	182.208.993,87	155.651.574,51	659.545.571,40	229.687.835,56	657.844.603,29	47.478.841,69
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	144.363.171,27	-144.363.171,27	0,00	191.842.012,96	0,00	193.542.981,07	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	674.896.176,00	889.233.406,96	53.382.200,90	851.387.584,36	37.845.822,60	155.651.574,51	851.387.584,36	0,00	851.387.584,36	47.478.841,69
RESERVA DO RPPS	54.616.300,00	54.616.300,00	0,00	0,00	54.616.300,00	0,00	0,00	54.616.300,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)			
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Até o Bimestre (c)	% c/a				
			(b)	(b/a)	(c)	c/a				
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	32.622.800,00	32.622.800,00	6.508.687,63	0,20	29.033.784,09	0,89	3.589.015,91			
RECEITAS CORRENTES	32.622.800,00	32.622.800,00	6.508.687,63	0,20	29.033.784,09	0,89	3.589.015,91			
CONTRIBUIÇÕES	32.622.800,00	32.622.800,00	6.508.687,63	0,20	27.153.757,74	0,83	5.469.042,26			
Contribuições Sociais	32.622.800,00	32.622.800,00	6.508.687,63	0,20	27.153.757,74	0,83	5.469.042,26			
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	1.880.026,35	0,00	-1.880.026,35			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	1.880.026,35	0,00	-1.880.026,35			
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (l) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
			(d)	(e)		(g)	(h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	30.028.696,00	30.576.545,36	5.654.500,43	28.834.112,36	1.742.433,00	6.258.071,10	28.770.553,85	1.805.991,51	27.757.363,63	63.558,51
DESPESAS CORRENTES	30.028.696,00	30.576.545,36	5.654.500,43	28.834.112,36	1.742.433,00	6.258.071,10	28.770.553,85	1.805.991,51	27.757.363,63	63.558,51
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.659.696,00	27.820.062,25	5.650.492,54	26.657.553,20	1.162.509,05	6.158.059,73	26.657.553,20	1.162.509,05	25.644.362,98	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.369.000,00	2.756.483,11	4.007,89	2.176.559,16	579.923,95	1.001,37	2.113.000,65	643.482,46	2.113.000,65	63.558,51

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
 PREFEITO

LORENA HORBACH
 CONTADORA

ANDREA CAVALCANTE TORRES
 CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

ROBERTO SCALERCIO PIRES
 SECRETARIO(A) DE FAZENDA



**MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

RS 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO						
			No	Até o	%		No	Até o	%								
												Bimestre	Bimestre	(b/total b)	Bimestre	Bimestre	(d/total d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	699.483.780,00	913.273.161,60	47.727.700,47	678.190.300,73	95,92	235.082.860,87	149.393.503,41	630.775.017,56	95,64	282.498.144,05	47.415.283,18						
LEGISLATIVA	17.757.145,76	17.979.064,65	4.162.011,51	16.459.368,54	2,33	1.519.696,11	3.002.601,85	14.503.774,47	2,20	3.475.290,18	1.955.594,07						
Ação Legislativa	17.757.145,76	17.979.064,65	4.162.011,51	16.459.368,54	2,33	1.519.696,11	3.002.601,85	14.503.774,47	2,20	3.475.290,18	1.955.594,07						
ADMINISTRAÇÃO	87.079.816,24	73.925.550,66	17.890.148,91	68.693.999,32	9,86	4.231.551,34	20.158.097,12	67.807.633,37	10,28	6.117.917,29	1.886.365,95						
Planejamento e Orçamento	900.000,00	900.000,00	13.616,60	430.750,49	0,06	468.249,51	58.225,20	275.922,37	0,04	624.077,63	154.828,12						
Administração Geral	70.236.631,24	57.485.863,66	11.097.153,48	54.770.111,96	7,75	2.715.751,70	11.827.820,19	53.270.883,69	8,08	4.214.979,97	1.499.228,27						
Administração Financeira	6.275.000,00	7.465.000,00	179.732,55	7.089.831,09	1,00	395.168,91	1.788.175,96	6.857.521,53	1,04	627.478,47	232.309,56						
Normatização e Fiscalização	185.000,00	185.000,00	5.714,28	175.056,90	0,02	9.943,10	5.714,28	175.056,90	0,03	9.943,10	0,00						
Formação de Recursos Humanos	80.000,00	80.000,00	0,00	48.198,00	0,01	31.844,00	0,00	48.198,00	0,01	31.844,00	0,00						
Demais Subfunções	9.403.185,00	7.789.687,00	6.393.932,00	7.180.092,88	1,02	609.594,12	6.478.151,49	7.180.092,88	1,09	609.594,12	0,00						
DEFESA NACIONAL	86.400,00	129.025,80	2.830,39	96.263,56	0,01	32.762,24	20.483,80	87.409,26	0,01	41.616,54	8.854,30						
Defesa Terrestre	86.400,00	129.025,80	2.830,39	96.263,56	0,01	32.762,24	20.483,80	87.409,26	0,01	41.616,54	8.854,30						
ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.178.889,36	24.035.353,93	2.526.939,24	17.408.293,71	2,46	6.627.060,22	3.240.791,92	16.097.608,51	2,44	7.937.745,42	1.310.685,20						
Assistência ao Idoso	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00						
Assistência ao Portador de Deficiência	146.138,00	167.330,41	-252,95	33.111,59	0,00	134.218,82	4.885,00	24.022,09	0,00	143.308,32	9.089,50						
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.150.000,00	3.966.776,65	149.808,25	3.703.966,47	0,52	262.810,18	377.991,93	3.509.032,16	0,53	457.744,50	194.334,32						
Assistência Comunitária	2.005.000,00	5.527.467,79	-26.855,83	2.106.147,77	0,30	3.421.310,01	250.464,74	1.926.672,07	0,29	3.600.785,71	179.475,70						
Administração Geral	10.003.936,16	11.160.850,16	2.268.640,33	9.586.727,73	1,36	1.574.122,43	2.287.277,17	9.243.207,70	1,40	1.817.642,46	343.520,03						
Demais Subfunções	1.869.615,20	3.208.938,93	135.599,44	1.878.340,15	0,28	1.230.598,78	320.173,08	1.398.674,50	0,21	1.814.264,43	583.665,65						
PREVIDÊNCIA SOCIAL	24.441.000,00	24.441.000,00	4.448.707,07	21.445.096,09	3,03	2.995.903,91	4.536.623,86	21.398.155,27	3,24	3.042.844,73	46.940,82						
Previdência do Regime Estatutário	20.800.000,00	20.800.000,00	4.160.205,03	18.448.058,73	2,75	1.351.941,27	4.160.205,03	18.448.058,73	2,95	1.351.941,27	0,00						
Administração Geral	3.191.000,00	3.191.000,00	288.502,04	1.893.308,07	0,28	1.197.691,93	376.418,83	1.846.367,25	0,30	1.244.632,75	46.940,82						
Demais Subfunções	450.000,00	450.000,00	0,00	3.729,29	0,00	446.270,71	0,00	3.729,29	0,00	446.270,71	0,00						
SAÚDE	174.884.896,57	282.166.918,63	-6.002.578,21	224.237.784,52	31,72	57.825.134,11	43.217.230,84	210.188.381,04	31,87	71.978.537,59	14.049.403,48						
Atenção Básica	21.745.275,08	42.578.747,67	4.842.911,67	34.955.895,15	4,94	7.622.852,52	7.974.611,88	30.693.859,35	4,65	11.884.888,32	4.282.035,80						
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	127.251.531,58	199.026.981,65	-16.441.210,64	154.044.564,26	21,79	44.982.317,39	27.269.287,39	145.315.376,27	22,03	53.115.905,38	8.729.187,99						
Suporte Profilático e Terapêutico	4.502.901,00	6.566.034,79	253.797,90	5.492.139,48	0,78	1.073.895,31	1.303.856,46	5.159.040,43	0,78	1.406.994,36	333.099,05						
Vigilância Sanitária	1.414.212,00	3.336.403,19	550.200,33	3.023.545,07	0,43	312.858,12	711.699,75	2.995.194,52	0,45	341.208,67	28.350,55						
Vigilância Epidemiológica	2.622.676,91	4.236.707,09	559.459,03	3.652.542,86	0,52	584.164,23	853.912,81	3.567.694,26	0,54	669.012,63	84.948,60						
Administração Geral	16.148.200,00	25.422.144,24	4.177.117,53	22.295.001,51	3,15	3.127.142,73	5.048.397,62	21.683.120,02	3,29	3.739.024,22	611.881,49						
Demais Subfunções	1.000.000,00	1.000.000,00	55.145,87	774.096,19	0,11	225.903,81	55.465,13	774.096,19	0,12	225.903,81	0,00						
EDUCAÇÃO	164.990.102,59	207.667.928,64	14.791.100,84	176.387.342,45	24,95	31.280.586,19	39.015.766,26	167.842.026,96	25,46	39.725.901,69	8.445.315,50						
Ensino Fundamental	96.038.624,84	125.977.672,09	14.933.114,05	112.713.400,59	15,94	13.264.271,50	20.933.891,63	107.801.453,43	16,36	18.076.218,66	4.811.947,16						
Educação Infantil	56.260.477,75	67.938.237,00	-4.088.950,32	50.297.010,34	7,11	17.641.226,89	13.792.774,98	47.066.083,77	7,14	20.872.153,26	3.230.926,57						
Educação de Jovens e Adultos	671.000,00	560.000,00	108.631,29	539.352,45	0,08	20.647,55	108.631,29	539.352,45	0,08	20.647,55	0,00						
Educação Especial	330.000,00	251.450,00	230.000,00	251.450,00	0,04	0,00	74.625,15	96.075,15	0,01	155.374,85	155.374,85						
Administração Geral	9.690.000,00	12.940.569,52	3.608.305,82	12.586.129,07	1,78	354.440,45	4.105.843,21	12.339.062,15	1,87	601.507,37	247.066,92						
CULTURA	1.339.000,00	5.465.886,63	1.227.479,49	4.520.845,49	0,64	965.041,14	1.974.929,66	4.284.416,08	0,65	1.201.470,55	236.429,41						
Difusão Cultural	347.100,00	4.121.247,63	1.095.257,29	3.535.595,38	0,50	585.292,25	1.732.332,49	3.353.656,23	0,51	767.391,40	182.099,15						
Administração Geral	981.900,00	1.364.639,00	132.222,20	984.890,11	0,14	379.748,89	242.597,17	930.559,85	0,14	434.079,15	54.330,26						
Demais Subfunções	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
URBANISMO	56.838.642,60	107.203.666,23	5.996.678,72	74.830.182,25	10,58	32.373.483,98	20.442.995,87	63.520.487,12	9,63	43.683.179,11	11.209.695,13						
Infra-Estrutura Urbana	42.710.392,76	92.066.097,39	4.694.301,38	59.812.854,66	8,46	32.253.242,53	15.786.560,34	48.538.870,28	7,36	43.527.227,11	11.273.984,58						
Serviços Urbanos	14.128.249,84	15.137.568,84	1.102.377,34	15.017.327,34	2,12	120.241,45	4.656.435,53	14.981.616,84	2,27	15.052,00	35,710,55						
HABITAÇÃO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00						
Habitação Urbana	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00						
SANEAMENTO	57.257.084,95	62.432.518,83	-789.271,42	34.207.315,13	4,84	28.225.203,70	6.257.863,20	31.200.915,94	4,73	31.231.602,89	3.006.399,19						
Saneamento Básico Urbano	45.200.102,95	50.233.216,83	-2.103.113,70	22.886.991,00	3,24	27.346.225,83	4.096.220,31	20.237.804,27	3,07	29.995.412,56	2.649.186,73						
Administração Geral	11.996.982,00	12.039.302,00	1.320.442,28	11.289.490,13	1,59	780.811,87	2.160.124,89	10.801.277,67	1,65	1.138.024,33	357.212,46						



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
			No	Até o	%		No	Até o	%		
			Bimestre	Bimestre	(b/total b)		Bimestre	Bimestre	(d/total d)		
Demais Subfunções	160,000,00	160,000,00	-6,600,00	61,834,00	0,01	98,166,00	1,518,00	61,834,00	0,01	98,166,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	3,146,413,00	5,321,179,59	1,041,831,13	3,183,149,49	0,45	2,136,030,10	553,516,12	2,589,622,55	0,38	2,731,557,04	593,526,94
Preservação e Conservação Ambiental	40,000,00	149,532,15	-25,00	58,023,30	0,01	91,508,85	-25,00	58,023,30	0,01	91,508,85	0,00
Administração Geral	3,106,413,00	5,171,647,44	1,041,856,13	3,125,126,19	0,44	2,046,521,25	553,541,12	2,531,599,25	0,38	2,640,048,19	593,526,94
AGRICULTURA	8,622,425,00	17,696,318,98	1,703,319,46	14,057,227,29	1,99	3,639,091,09	3,055,262,27	10,970,549,78	1,66	6,725,769,20	3,086,677,51
Promoção da Produção Agropecuária	3,085,221,00	12,313,381,70	652,019,79	8,251,170,85	1,31	3,062,220,85	1,945,879,43	6,251,643,11	0,95	6,061,746,59	2,999,527,74
Administração Geral	5,537,204,00	5,382,927,28	1,051,299,67	4,806,056,44	0,68	576,870,84	1,109,382,84	4,718,306,67	0,72	664,020,61	87,149,77
COMÉRCIO E SERVIÇOS	5,289,480,53	5,891,680,18	0,00	502,018,52	0,07	5,388,661,66	44,059,16	394,317,22	0,08	5,497,382,96	107,701,30
Promoção Comercial	5,289,480,53	5,891,680,18	0,00	502,018,52	0,07	5,388,661,66	44,059,16	394,317,22	0,08	5,497,382,96	107,701,30
TRANSPORTE	1,918,474,00	4,523,065,18	1,585,645,27	3,841,416,37	0,54	681,648,81	808,972,77	2,620,027,91	0,40	1,903,037,27	1,221,388,46
Administração Geral	520,474,00	1,132,981,00	914,730,21	1,104,468,30	0,16	28,514,70	117,699,00	219,589,53	0,03	913,391,47	884,876,77
Demais Subfunções	1,398,000,00	3,390,084,18	670,915,06	2,736,948,07	0,39	653,134,11	691,273,77	2,400,438,38	0,38	989,645,80	336,511,69
DESPORTO E LAZER	1,129,500,00	3,763,245,79	401,917,56	3,411,490,49	0,48	351,855,30	569,365,51	3,261,184,57	0,49	502,161,22	150,305,92
Desporto Comunitário	675,000,00	3,461,095,79	397,763,40	3,159,346,34	0,45	301,149,45	526,773,39	3,023,527,17	0,46	437,566,62	136,419,17
Administração Geral	454,500,00	302,250,00	4,154,16	251,544,15	0,04	50,705,85	42,592,12	237,657,40	0,04	64,592,60	13,886,75
ENCARGOS ESPECIAIS	14,967,667,00	14,967,667,00	-1,059,159,49	13,908,507,51	1,97	1,059,159,49	2,494,973,20	13,908,507,51	2,11	1,059,159,49	0,00
Serviço da Dívida Interna	14,967,667,00	14,967,667,00	-1,059,159,49	13,908,507,51	1,97	1,059,159,49	2,494,973,20	13,908,507,51	2,11	1,059,159,49	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	64,656,042,40	55,641,990,88	0,00	0,00	0,00	55,641,990,88	0,00	0,00	0,00	55,641,990,88	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	30,028,696,00	30,576,545,36	5,654,500,43	28,834,112,36	4,08	1,742,433,00	6,258,071,10	28,770,553,85	4,36	1,805,991,51	63,558,51
TOTAL (III) = (I + II)	729,512,476,00	943,849,706,96	53,382,200,90	707,024,413,09	100,00	236,825,293,87	155,651,574,51	659,545,571,40	100,00	284,304,135,56	47,478,941,69



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No	Até o	%		No	Até o	%		
			Bimestre	Bimestre	(b/III b)		Bimestre	Bimestre	(d/III d)		
				(a)							
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	30,028,696.00	30,576,545.36	5,654,500.43	28,834,112.36	4.08	1,742,433.00	6,258,071.10	28,770,553.86	4.36	1,805,991.51	63,558.51
LEGISLATIVA	1,045,000.00	823,081.11	140,235.47	686,965.36	0.10	126,115.75	141,856.25	686,132.61	0.11	126,948.50	832.75
Ação Legislativa	1,045,000.00	823,081.11	140,235.47	686,965.36	0.10	126,115.75	141,856.25	686,132.61	0.11	126,948.50	832.75
ADMINISTRAÇÃO	5,173,750.00	7,503,750.00	1,054,317.47	7,429,227.91	1.05	74,522.09	1,537,029.82	7,429,227.91	1.13	74,522.09	0.00
Administração Geral	5,173,750.00	7,503,750.00	1,054,317.47	7,429,227.91	1.05	74,522.09	1,537,029.82	7,429,227.91	1.13	74,522.09	0.00
DEFESA NACIONAL	3,600.00	3,600.00	0.00	3,600.00	0.00	0.00	713.12	2,812.36	0.00	787.64	787.64
Defesa Terrestre	3,600.00	3,600.00	0.00	3,600.00	0.00	0.00	713.12	2,812.36	0.00	787.64	787.64
ASSISTÊNCIA SOCIAL	595,700.00	595,700.00	64,874.97	383,765.73	0.05	211,934.27	85,383.60	381,390.61	0.08	214,339.39	2,405.12
Administração Geral	537,700.00	537,700.00	75,447.86	344,838.62	0.05	192,861.38	76,317.68	344,238.62	0.05	193,461.38	600.00
Demais Subfunções	58,000.00	58,000.00	-10,572.89	38,927.11	0.01	19,072.89	9,065.92	37,121.99	0.01	20,878.01	1,805.12
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1,162,000.00	1,162,000.00	47,813.28	416,251.37	0.06	745,748.63	84,957.07	416,251.37	0.06	745,748.63	0.00
Administração Geral	1,162,000.00	1,162,000.00	47,813.28	416,251.37	0.06	745,748.63	84,957.07	416,251.37	0.06	745,748.63	0.00
SAÚDE	4,886,200.00	5,594,462.22	1,202,994.88	5,393,210.98	0.76	201,251.24	1,205,489.85	5,384,131.28	0.82	210,330.94	9,079.70
Atenção Básica	1,012,000.00	1,486,200.00	345,396.32	1,486,038.13	0.21	161.87	342,430.10	1,481,647.80	0.22	4,352.20	4,190.33
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2,683,500.00	2,836,391.92	568,582.57	2,653,108.19	0.38	183,263.73	571,381.33	2,651,107.20	0.40	185,284.72	2,000.99
Suporte Profilático e Terapêutico	150,000.00	119,000.00	27,817.72	117,901.53	0.02	1,098.47	27,817.72	117,901.53	0.02	1,098.47	0.00
Vigilância Sanitária	440,000.00	335,900.00	75,021.81	334,490.53	0.05	1,409.47	75,021.81	334,490.53	0.05	1,409.47	0.00
Vigilância Epidemiológica	337,600.00	335,177.00	81,831.97	329,249.34	0.05	5,927.66	84,041.85	327,140.23	0.05	8,036.77	2,109.11
Administração Geral	354,100.00	481,793.30	104,344.49	472,423.26	0.07	9,370.04	104,797.04	471,643.99	0.07	10,149.31	779.27
EDUCAÇÃO	15,630,946.00	13,617,450.03	2,949,796.52	13,501,892.66	1.91	115,557.37	2,997,532.08	13,455,505.72	2.04	161,944.31	46,386.94
Ensino Fundamental	9,422,000.00	7,874,538.60	1,699,683.05	7,869,683.42	1.11	4,855.18	1,738,164.37	7,831,675.71	1.19	42,862.89	38,007.71
Educação Infantil	4,890,000.00	4,646,965.43	1,027,178.17	4,609,500.99	0.65	37,464.44	1,031,306.62	4,601,500.99	0.70	45,464.44	8,000.00
Educação de Jovens e Adultos	130,146.00	84,146.00	15,562.50	81,888.51	0.01	2,257.49	15,562.50	81,888.51	0.01	2,257.49	0.00
Administração Geral	1,179,800.00	1,011,800.00	207,372.80	940,819.74	0.13	70,980.26	212,498.59	940,440.51	0.14	71,359.49	379.23
CULTURA	16,000.00	26,000.00	-2,267.79	2,932.21	0.00	23,067.79	566.62	2,632.21	0.00	23,367.79	300.00
Administração Geral	16,000.00	26,000.00	-2,267.79	2,932.21	0.00	23,067.79	566.62	2,632.21	0.00	23,367.79	300.00
SANEAMENTO	730,000.00	524,502.00	99,787.35	517,024.80	0.07	7,477.20	99,787.35	517,024.80	0.08	7,477.20	0.00
Administração Geral	730,000.00	524,502.00	99,787.35	517,024.80	0.07	7,477.20	99,787.35	517,024.80	0.08	7,477.20	0.00
GESTÃO AMBIENTAL	370,750.00	370,750.00	53,906.94	240,018.23	0.03	130,731.77	51,927.59	238,038.88	0.04	132,711.12	1,979.35
Administração Geral	370,750.00	370,750.00	53,906.94	240,018.23	0.03	130,731.77	51,927.59	238,038.88	0.04	132,711.12	1,979.35
AGRICULTURA	389,750.00	326,250.00	44,030.15	221,211.92	0.03	105,038.08	49,167.25	221,211.92	0.03	105,038.08	0.00
Promoção da Produção Agropecuária	18,000.00	18,000.00	-204.11	17,795.89	0.00	204.11	3,164.71	17,795.89	0.00	204.11	0.00
Administração Geral	371,750.00	308,250.00	44,234.26	203,416.03	0.03	104,833.97	46,002.54	203,416.03	0.03	104,833.97	0.00
TRANSPORTE	10,000.00	14,000.00	0.00	14,000.00	0.00	0.00	856.70	12,212.99	0.00	1,787.01	1,787.01
Administração Geral	10,000.00	14,000.00	0.00	14,000.00	0.00	0.00	856.70	12,212.99	0.00	1,787.01	1,787.01
DESPORTO E LAZER	15,000.00	15,000.00	-888.81	14,011.19	0.00	988.81	2,803.80	14,011.19	0.00	988.81	0.00
Desporto Comunitário	15,000.00	15,000.00	-888.81	14,011.19	0.00	988.81	2,803.80	14,011.19	0.00	988.81	0.00

Notas Explicativas

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
PREFEITO

LORENA HORBACH
CONTADORA



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO

ANDREA CAVALCANTE TORRES
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

ROBERTO SCALERCIO PIRES
SECRETARIO(A) DE FAZENDA



MUNICÍPIO DE VILHENA
 PODER EXECUTIVO
 ESTADO DO RONDÔNIA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Janeiro 2025	Fevereiro 2025	Março 2025	Abril 2025	Mai 2025	Junho 2025	Julho 2025	Agosto 2025	Setembro 2025	Outubro 2025	Novembro 2025	Dezembro 2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	59.966.040,85	56.735.247,85	57.982.771,84	71.309.042,24	67.278.284,83	62.616.199,23	70.188.474,43	72.560.487,40	70.755.423,48	84.866.022,59	58.486.446,74	82.606.741,85	815.351.183,33	735.407.817,24
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.946.749,41	8.712.900,74	11.499.363,97	20.340.194,64	9.001.635,59	10.196.443,39	10.936.799,83	9.094.551,74	9.858.250,88	9.448.435,31	9.432.317,51	13.531.842,80	130.999.485,81	123.591.823,00
IPTU	60.1316,30	1.950.907,93	3.175.023,25	12.088.820,37	1.274.701,23	1.128.464,51	1.349.650,70	1.032.583,39	988.268,60	981.294,55	752.488,06	806.671,73	26.130.190,62	26.497.268,00
ISS	4.822.949,69	3.862.537,73	4.475.147,64	4.963.838,68	4.618.893,35	4.732.405,30	5.588.965,84	5.426.588,34	5.221.303,74	5.314.087,06	5.806.394,67	5.368.311,52	60.199.413,56	56.130.552,00
ITBI	731.347,95	552.133,42	700.794,76	1.258.319,36	805.681,04	718.471,30	1.116.342,77	791.560,84	658.353,38	870.128,21	990.716,48	1.127.399,64	10.321.249,15	9.923.649,00
IRRF	1.983.381,54	1.649.627,31	2.269.164,21	1.040.741,87	1.833.568,65	3.099.996,63	2.323.169,56	1.383.923,35	2.528.141,99	1.715.690,67	1.422.649,36	5.799.775,90	27.049.831,04	23.768.235,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	807.753,93	697.694,35	879.234,11	988.474,36	468.791,32	517.105,65	558.670,96	459.895,82	462.183,17	567.234,82	460.078,94	431.684,01	7.298.801,44	7.272.119,00
Receita de Contribuições	2.592.599,51	2.717.862,03	3.006.902,98	4.015.408,47	2.681.555,62	2.759.119,98	2.817.627,89	2.699.669,55	2.738.553,24	2.757.642,93	2.668.241,57	4.812.406,69	36.267.790,46	32.866.749,84
Receita Patrimonial	5.519.886,76	4.075.860,16	4.827.833,99	6.409.218,74	7.179.678,78	6.387.552,36	11.059.652,14	7.242.429,55	7.705.205,91	8.391.177,79	7.048.747,02	7.213.262,24	83.060.505,44	34.789.523,03
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.519.886,76	4.075.860,16	4.827.833,99	6.409.218,74	7.179.678,78	6.387.552,36	6.389.652,14	7.242.429,55	7.705.205,91	8.391.177,79	7.048.747,02	7.213.262,24	78.360.505,44	34.789.523,03
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.700.000,00	0,00
Receita de Serviços	2.539.830,92	2.514.981,81	2.594.042,63	2.500.659,57	2.843.866,65	2.778.856,35	3.245.704,62	2.934.942,83	3.125.050,45	3.566.490,93	3.218.111,50	3.718.975,27	35.571.613,53	33.504.130,00
Transferências Correntes	40.068.404,62	37.461.447,27	35.563.086,76	37.061.900,66	45.093.161,75	40.088.934,15	41.578.122,27	47.877.176,56	46.776.136,84	59.755.040,11	34.333.717,08	52.422.086,23	518.079.214,30	508.151.796,37
Cota-Parte do FPM	5.930.218,51	7.957.668,47	5.240.490,77	5.325.232,87	6.793.089,56	6.977.436,30	7.333.721,87	5.651.038,79	7.171.390,23	4.809.599,53	6.537.879,72	10.528.422,51	80.256.189,13	72.965.363,00
Cota-Parte do ICMS	8.055.656,59	4.835.565,98	9.953.202,25	5.799.486,45	10.109.924,94	9.285.457,17	8.868.204,12	7.289.141,48	11.475.303,99	7.860.580,82	5.702.857,07	11.041.846,52	100.277.227,38	91.951.234,00
Cota-Parte do IPVA	3.243.729,32	2.486.335,80	2.879.012,12	3.028.626,61	2.664.722,16	2.587.472,00	3.092.858,12	2.590.638,42	1.977.017,50	1.491.393,08	972.834,53	864.773,37	27.879.413,03	26.607.234,00
Cota-Parte do ITR	88.478,77	89.778,89	190.530,03	18.634,82	262.913,13	47.876,59	239.725,62	53.556,63	51.816,21	1.452.168,06	109.605,54	119.393,68	2.724.475,97	1.916.064,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	70.183,37	0,00	90.309,20	36.714,64	47.412,31	47.221,00	35.077,81	46.961,75	46.791,39	43.059,83	41.779,98	505.511,28	370.960,00
Transferências do FUNDEB	8.511.801,58	8.894.656,96	8.124.289,59	7.769.984,78	9.663.725,68	9.003.504,78	8.886.938,47	8.539.138,48	7.450.378,15	9.328.138,00	8.250.654,09	10.750.943,56	105.174.154,12	104.213.000,28
Outras Transferências Correntes	14.238.519,85	13.127.259,80	9.175.562,00	15.029.625,93	15.562.071,64	12.139.775,00	13.109.453,07	23.718.584,95	18.603.269,01	34.766.369,23	12.716.826,30	19.074.926,61	201.262.243,39	208.127.941,09
Outras Receitas Correntes	298.469,63	1.252.195,64	491.541,51	981.660,16	478.396,44	405.293,00	550.567,68	2.711.517,17	552.226,16	957.235,52	1.785.312,06	908.168,62	11.372.573,79	2.483.795,00
DEDUÇÕES (II)	9.402.691,64	8.481.943,08	8.936.194,58	9.392.073,90	10.988.708,48	10.111.247,99	9.272.937,09	9.973.857,27	10.829.945,38	10.722.700,17	9.045.811,28	12.498.224,92	119.656.335,78	85.615.224,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1.534.062,24	1.585.346,30	1.607.262,78	1.609.879,10	1.558.840,61	1.575.401,79	1.609.977,22	1.551.352,49	1.600.005,32	1.614.395,75	1.459.082,19	3.670.339,71	20.975.945,50	18.758.500,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	70.234,00	970.575,15	96.604,30	94.538,98	96.604,30	112.075,46	95.571,64	95.571,64	140.611,70	97.521,17	98.895,03	191.186,86	2.159.990,23	200.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	4.334.778,74	2.838.115,49	3.579.680,46	4.835.197,80	5.359.790,67	4.634.639,85	4.261.146,15	5.203.042,48	5.466.579,63	5.878.676,61	4.814.586,74	4.747.250,27	55.953.484,89	28.637.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	3.463.616,66	3.087.906,14	3.652.647,04	2.852.458,02	3.973.472,90	3.789.130,89	3.306.242,08	3.123.890,66	3.622.748,73	3.132.106,64	2.673.247,32	3.889.448,08	40.566.915,16	38.019.724,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	50.563.349,21	48.253.304,77	49.046.577,26	61.916.968,34	56.289.576,35	52.504.951,24	60.915.537,34	62.586.630,13	59.925.476,10	74.143.322,42	49.440.635,46	70.108.516,93	695.694.847,55	645.792.593,24
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	6.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.030.000,00	495.000,00	15.880.000,00	0,00	1.356.155,46	28.761.155,46	12.891.568,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	50.563.349,21	42.253.304,77	49.046.577,26	61.916.968,34	56.289.576,35	52.504.951,24	60.915.537,34	57.556.630,13	59.430.476,10	58.263.322,42	49.440.635,46	68.752.361,47	666.933.692,09	636.901.025,24
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	2.558.962,00	0,00	0,00	2.582.962,00	1.650.000,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 199, § 1º) (VII)	379.500,00	367.356,00	373.428,00	373.428,00	373.428,00	373.428,00	370.392,00	367.356,00	367.356,00	361.284,00	352.176,00	716.496,00	4.775.628,00	6.153.496,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	50.183.849,21	41.885.948,77	48.673.149,26	61.543.540,34	55.916.148,35	52.131.523,24	60.545.145,34	57.189.274,13	59.039.122,10	55.343.076,42	49.088.459,46	68.035.865,47	659.575.102,09	629.097.529,24

Notas Explicativas



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

LORENA HORBACH
Contadora

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladora Geral do Município

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretário(a) de Fazenda



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	75.866.300,00	102.605.105,25
Receita de Contribuições dos Segurados	18.758.500,00	20.975.945,50
Ativo	18.394.000,00	19.471.761,56
Inativo	341.000,00	1.326.628,57
Pensionista	23.500,00	177.555,37
Receita de Contribuições Patronais	28.269.800,00	23.646.343,90
Ativo	27.634.000,00	22.246.433,25
Inativo	594.000,00	1.235.205,38
Pensionista	41.800,00	164.705,27
Receita Patrimonial	28.637.000,00	55.822.825,62
Receitas de Valores Mobiliários	28.637.000,00	55.822.825,62
Outras Receitas Correntes	201.000,00	2.159.990,23
Compensação Financeira entre os regimes	200.000,00	2.159.990,23
Demais Receitas Correntes	1.000,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	75.866.300,00	102.605.105,25

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	20.800.000,00	19.448.058,73	19.448.058,73	19.448.058,73	0,00
Aposentadorias	17.994.000,00	16.727.418,70	16.727.418,70	16.727.418,70	0,00
Pensões por Morte	2.806.000,00	2.720.640,03	2.720.640,03	2.720.640,03	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	450.000,00	3.729,29	3.729,29	3.729,29	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	450.000,00	3.729,29	3.729,29	3.729,29	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	21.250.000,00	19.451.788,02	19.451.788,02	19.451.788,02	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	54.616.300,00	83.153.317,23	83.153.317,23	83.153.317,23	102.605.105,25

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	54.616.300,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Outros Bens e Direitos	167.915.195,32

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	1.880.026,35
Outras Receitas Correntes	0,00	1.880.026,35
Demais Receitas Correntes	0,00	1.880.026,35
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X) = (VII + VIII)	0,00	1.880.026,35



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	1.880.026,35	1.880.026,35	1.880.026,35	1.880.026,35

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	671,95

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	4.353.000,00	3.638.073,11
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	4.353.000,00	3.638.073,11

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	4.083.000,00	2.409.559,44	2.362.618,62	2.362.618,62	46.940,82
Pessoal e Encargos Sociais	1.970.000,00	1.686.472,75	1.686.472,75	1.686.472,75	0,00
Demais Despesas Correntes	2.113.000,00	723.086,69	676.145,87	676.145,87	46.940,82
Despesas de Capital (XIV)	270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	4.353.000,00	2.409.559,44	2.362.618,62	2.362.618,62	46.940,82
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	1.228.513,67	1.275.454,49	1.275.454,49	3.591.132,29

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	471643,07

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Pensões	76.800,00	44.800,00	44.800,00	44.800,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)	76.800,00	44.800,00	44.800,00	44.800,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)2	-76.800,00	-44.800,00	-44.800,00	-44.800,00	0,00

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
PREFEITO

LORENA HORBACH
CONTADORA



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO

ANDREA CAVALCANTE TORRES
CONTROLADORA GERAL DO MUNICIPIO

ROBERTO SCALERCIO PIRES
SECRETARIO(A) DE FAZENDA



MUNICÍPIO DE VILHENA
 PODER EXECUTIVO
 ESTADO DO RONDÔNIA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	649.791.593,24	696.304.763,66
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	123.591.823,00	130.999.485,81
IPTU	26.497.268,00	26.130.190,62
ISS	56.130.552,00	60.199.413,56
ITBI	9.923.649,00	10.321.249,15
IRRF	23.768.235,00	27.049.831,04
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.272.119,00	7.298.801,44
Contribuições	14.128.249,84	15.291.844,96
Receita Patrimonial	6.152.523,03	27.441.490,81
Aplicações Financeiras (II)	6.152.523,03	22.741.490,81
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	4.700.000,00
Transferências Correntes	470.132.072,37	477.512.299,14
Cota-Parte do FPM	60.514.737,40	65.966.600,12
Cota-Parte do ICMS	73.560.987,20	80.221.782,12
Cota-Parte do IPVA	22.885.787,20	22.303.529,48
Cota-Parte do ITR	1.532.851,20	2.179.580,90
Transferências da LC 61/1989	296.768,00	404.409,01
Transferências do FUNDEB	104.213.000,28	105.174.154,12
Outras Transferências Correntes	207.127.941,09	201.262.243,39
Demais Receitas Correntes	35.786.925,00	45.059.642,94
Receitas Correntes Restantes	35.786.925,00	45.059.642,94
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	643.639.070,21	673.563.272,85
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	51.582.300,00	52.169.719,82
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	28.637.000,00	55.953.484,89
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	122.783.955,55	46.959.615,99
Operações de Crédito (VI)	35.000.000,00	10.708.387,60
Alienação de Bens	20.425,00	347.030,21
Outras Alienações de Bens	20.425,00	347.030,21
Transferências de Capital	87.763.530,55	35.904.198,18
Convênios	72.745.303,55	11.728.312,18
Outras Transferências de Capital	15.018.227,00	24.175.886,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	87.783.955,55	36.251.228,39
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	783.005.325,76	761.984.221,06
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	731.423.025,76	709.814.501,24



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	674.683.645,11	602.089.691,26	577.298.225,05	575.690.538,61	2.851.572,60	18.640.644,04	18.623.508,04
Pessoal e Encargos Sociais	268.466.277,95	258.137.727,70	257.902.284,65	256.437.371,47	2.779.511,70	67.868,19	67.868,19
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	2.514.427,00	2.164.630,05	2.164.630,05	2.164.630,05	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	403.702.940,16	341.787.333,51	317.231.310,35	317.088.537,09	72.060,90	18.572.775,85	18.555.639,85
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	403.702.940,16	341.787.333,51	317.231.310,35	317.088.537,09	72.060,90	18.572.775,85	18.555.639,85
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	672.169.218,11	599.925.061,21	575.133.595,00	573.525.908,56	2.851.572,60	18.640.644,04	18.623.508,04
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	25.333.000,00	21.861.347,46	21.814.406,64	21.814.406,64	0,00	31.739,73	31.739,73
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	187.921.070,97	83.073.374,37	60.432.939,71	60.339.658,04	101.975,87	7.123.976,94	7.124.334,42
Investimentos	175.467.730,97	71.329.396,91	48.688.962,25	48.595.680,58	101.975,87	7.123.976,94	7.124.334,42
Inversões Financeiras	100,00	100,00	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	100,00	100,00	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	12.453.240,00	11.743.877,46	11.743.877,46	11.743.877,46	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	175.467.830,97	71.329.496,91	48.689.062,25	48.595.780,58	101.975,87	7.123.976,94	7.124.334,42
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	55.641.990,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	928.882.039,96	693.115.905,58	645.637.063,89	643.936.095,78	2.953.548,47	25.796.360,71	25.779.582,19
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	903.279.039,96	671.254.558,12	623.822.657,25	622.121.689,14	2.953.548,47	25.764.620,98	25.747.842,46

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	89.314.994,62
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	58.991.421,17

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	24.380.846,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre 2025	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	22.741.490,81	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	2.164.630,05	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	79.568.281,93	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	6.171.855,00	



MUNICÍPIO DE VILHENA
 PODER EXECUTIVO
 ESTADO DO RONDÔNIA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$1,00

ABAIXO DA LINHA			
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO		
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até o bimestre/ 2025 (b)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	112.564.207,90	92.922.945,42	
DEDUÇÕES (XL)	147.075.072,17	226.850.408,74	
Disponibilidade de Caixa	146.451.076,82	225.616.669,93	
Disponibilidade de Caixa Bruta	152.286.431,33	229.794.758,94	
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.977.245,36	1.718.104,11	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.858.109,15	2.459.984,90	
Demais Haveres Financeiros	623.995,35	1.233.738,81	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-34.510.864,27	-133.927.463,32	
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		99.416.599,05	
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre/ 2025	
VARIÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-1.259.141,25	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00	
VARIÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00	
VARIÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00	
VARIÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		98.157.457,80	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		77.580.597,04	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		94.521.260,05	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		94.521.260,05	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		54.616.300,00	

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
 PREFEITO

LORENA HORBACH
 CONTADORA

ANDREA CAVALCANTE TORRES
 CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

ROBERTO SCALERCIO PIRES
 SECRETARIO(A) DE FAZENDA



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro 2024				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro 2024					
(a)	(b)	(c)	(d)	e = (a + b) - (c + d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	k = (f + g) - (i + j)	L = (e + k)	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	6.094,34	502.665,83	485.077,44	23.325,25	357,48	3.793.600,80	34.657.860,43	25.768.414,34	25.751.635,82	10.260.937,24	2.438.888,17	2.439.245,65
PODER EXECUTIVO	6.094,34	502.665,83	485.077,44	23.325,25	357,48	3.768.340,05	33.118.848,91	24.276.950,92	24.260.172,40	10.188.128,39	2.438.888,17	2.439.245,65
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.260,75	1.539.011,52	1.491.463,42	1.491.463,42	72.808,85	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.260,75	1.539.011,52	1.491.463,42	1.491.463,42	72.808,85	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	2.468.485,19	2.468.471,03	14,16	0,00	0,00	47.311,48	27.946,37	27.946,37	18.805,81	559,30	559,30
TOTAL (III) = (I + II)	6.094,34	2.971.151,02	2.953.548,47	23.339,41	357,48	3.793.600,80	34.705.171,91	25.796.360,71	25.779.582,19	10.279.743,05	2.439.447,47	2.439.804,95

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null

01/04/2026 - 12:37:16

Notas Explicativas

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

LORENA HORBACH
Contadora

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladora Geral do Município

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretário(a) de Fazenda



MUNICÍPIO DE VILHENA
 PODER EXECUTIVO
 ESTADO DO RONDÔNIA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS
	(a)		Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS		116.319.704,00	123.700.684,37
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU		26.497.268,00	26.130.190,62
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI		9.923.649,00	10.321.249,15
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS		56.130.552,00	60.199.413,56
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF		23.768.235,00	27.049.831,04
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		196.810.855,00	211.642.816,79
2.1- Cota-Parte FPM		73.965.363,00	80.256.189,13
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b		67.253.128,00	71.447.946,99
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e		6.712.235,00	8.808.242,14
2.2- Cota-Parte ICMS		91.951.234,00	100.277.227,38
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação		370.960,00	505.511,28
2.4- Cota-Parte ITR		1.916.064,00	2.724.475,97
2.5- Cota-Parte IPVA		28.607.234,00	27.879.413,03
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)		313.130.559,00	335.343.501,16
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1		38.019.724,00	40.566.914,93
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB = 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))		40.262.915,75	43.268.960,36

FUNDEB			
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS
	(a)		Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS		104.956.000,28	105.973.100,31
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		103.745.331,00	104.762.429,40
6.1.1- Principal		103.002.331,00	103.963.483,21
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		743.000,00	798.946,19
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF		1.210.669,28	1.210.670,91
6.2.1- Principal		1.210.669,28	1.210.670,91
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)		64.982.607,00	63.396.568,28



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	2.259.491,93
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	2.259.404,48
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	87,45
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	108.232.592,24

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
		Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	107.215.492,21	107.103.359,92	106.607.059,92	105.700.246,43	496.300,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	94.097.189,33	94.035.098,66	94.035.098,66	93.128.285,17	0,00
10.1.1- Educação Infantil	34.424.998,62	34.391.569,40	34.391.569,40	34.029.386,54	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	59.076.044,71	59.064.597,60	59.064.597,60	58.525.181,40	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	596.146,00	578.931,66	578.931,66	573.717,23	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	13.118.302,88	13.068.261,26	12.571.961,26	12.571.961,26	496.300,00
10.2.1- Educação Infantil	3.011.288,62	2.990.744,84	2.692.944,84	2.692.944,84	297.800,00
10.2.2- Ensino Fundamental	10.059.014,26	10.035.207,12	9.836.707,12	9.836.707,12	198.500,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	48.000,00	42.309,30	42.309,30	42.309,30	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO
	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	(g)	(h)	(i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	104.843.867,99	104.347.567,99	103.440.754,50	496.300,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	103.643.564,01	103.147.264,01	102.240.450,52	496.300,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.200.303,98	1.200.303,98	1.200.303,98	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	94.756.620,71	94.756.620,71	93.849.807,22	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal		VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES	% APLICADO	
		(j)	(k)	(l)	(m)	
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		74.181.170,22	94.756.620,71	94.756.620,71	89,42	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO	VALOR NÃO APLICADO	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO	% NÃO APLICADO	
	(n)	(o)	(p)	(q)	(r)	
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO		10.597.310,03	1.129.232,32	1.129.232,32	0,00	1,07
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL
	(s)	(t)	(u)	(v)	(w)	(x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB		9.135.689,50	2.259.404,48	2.259.404,48	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		9.135.689,50	2.259.404,48	2.259.404,48	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	(g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	48.767.035,31	47.606.653,80	45.284.567,04	45.005.105,13	2.322.086,76
20.1- Educação Infantil	9.243.829,39	8.962.668,13	8.583.798,30	8.572.930,58	378.869,83
20.2- Ensino Fundamental	26.059.882,20	25.596.243,02	23.895.592,24	23.706.392,66	1.700.650,78
20.4- Educação Especial	21.450,00	21.450,00	21.450,00	21.450,00	0,00
20.5- Administração Geral	13.441.873,72	13.026.292,65	12.783.726,50	12.704.331,89	242.566,15



MUNICÍPIO DE VILHENA
 PODER EXECUTIVO
 ESTADO DO RONDÔNIA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	155.982.527,52	154.710.013,72	151.891.626,96	150.705.351,56	2.818.386,76	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	46.680.116,63	46.344.982,37	45.668.312,54	45.295.261,96	676.669,83	
21.1.1- Creche	46.680.116,63	46.344.982,37	45.668.312,54	45.295.261,96	676.669,83	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	109.302.410,89	108.365.031,35	106.223.314,42	105.410.089,60	2.141.716,93	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					47.606.653,80	
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					40.566.914,93	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					298.072,89	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					87.875.495,84	
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			83.835.875,29	87.875.495,84	26,20	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE		SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		5.008.431,89	3.310.061,89	4.710.359,00	298.072,89	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos		3.491.919,92	2.569.331,44	3.193.847,03	298.072,89	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos		1.516.511,97	740.730,45	1.516.511,97	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS		
	(a)		Até o Bimestre		
			(b)		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	32.360.613,66		27.005.634,93		
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	12.160.593,01		12.259.632,75		
31.1.1- Salário-Educação	6.413.503,00		6.423.798,29		
31.1.3- PNAE	1.429.926,00		1.560.669,67		
31.1.4 - PNATE	201.500,00		159.500,78		
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	4.115.664,01		4.115.664,01		
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	20.200.020,65		14.746.002,18		

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
(Por Subfunção)	(c)	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	(g)
		(d)	(e)	(f)	
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	65.302.851,15	35.179.221,39	29.505.905,71	29.505.905,71	5.673.315,68
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	25.905.085,83	8.561.528,96	5.999.272,22	5.999.272,22	2.562.256,74
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	36.897.681,32	24.171.322,68	21.226.950,82	21.226.950,82	2.944.371,86
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	230.000,00	230.000,00	74.625,15	74.625,15	155.374,85
32.8- OUTRAS	2.270.084,00	2.216.369,75	2.205.057,52	2.205.057,52	11.312,23

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	(g)
		(d)	(e)	(f)	
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	221.285.378,67	189.889.235,11	181.397.532,67	180.211.257,27	8.491.702,44
33.1- Despesas Correntes	181.409.795,67	179.964.964,23	173.960.124,52	172.773.849,12	6.004.839,71
33.1.1- Pessoal Ativo	112.754.412,97	112.238.646,63	112.158.232,65	111.067.151,48	80.413,98
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	3.057.696,64	3.057.696,64	2.902.321,79	2.902.321,79	155.374,85
33.1.4- Outras Despesas Correntes	65.597.686,06	64.668.620,96	58.899.570,08	58.804.375,85	5.769.050,88
33.2- Despesas de Capital	39.875.583,00	9.924.270,88	7.437.408,15	7.437.408,15	2.486.862,73
33.2.2- Outras Despesas de Capital	39.875.583,00	9.924.270,88	7.437.408,15	7.437.408,15	2.486.862,73



MUNICÍPIO DE VILHENA
 PODER EXECUTIVO
 ESTADO DO RONDÔNIA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	3.776.003,90		50.897,03
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	105.973.100,31		6.423.798,29
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	107.216.758,40		6.462.062,09
37- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.532.345,81		12.633,23
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	726.729,03		16.643,43
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	3.259.074,84		29.276,66

Notas Explicativas

 FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
 Prefeito

 LORENA HORBACH
 Contadora

 ANDREA CAVALCANTE TORRES
 Controladora Geral do Município

 ROBERTO SCALERCIO PIRES
 Secretário(a) de Fazenda



MUNICÍPIO DE VILHENA
 PODER EXECUTIVO
 ESTADO DO RONDÔNIA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º,

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)	35.000.000,00	10.708.387,60			24.291.612,40
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESA INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	188.191.070,97	83.073.374,37	60.432.939,71	22.640.434,66	105.117.696,60
Investimentos	175.737.730,97	71.329.396,91	48.688.962,25	22.640.434,66	104.408.334,06
Inversões Financeiras	100,00	100,00	100,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	12.453.240,00	11.743.877,46	11.743.877,46	0,00	709.362,54
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	188.191.070,97	83.073.374,37	60.432.939,71	22.640.434,66	105.117.696,60
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	153.191.070,97	72.364.986,77	0,00	0,00	80.826.084,20

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
 PREFEITO

LORENA HORBACH
 CONTADORA

ANDREA CAVALCANTE TORRES
 CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

ROBERTO SCALERCIO PIRES
 SECRETARIO(A) DE FAZENDA



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a - b)	(d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2025	0,00	0,00	0,00	447.876.229,03
2026	65.925.072,10	39.794.862,33	26.130.209,77	474.006.438,80
2027	68.562.079,06	42.208.456,86	26.353.622,20	500.360.061,00
2028	71.014.647,88	45.506.253,13	25.508.394,75	525.868.455,75
2029	73.557.276,33	48.009.509,24	25.547.767,09	551.416.222,84
2030	74.452.112,22	50.500.288,18	23.951.824,04	575.368.046,88
2031	75.735.571,01	51.495.343,81	24.240.227,20	599.608.274,08
2032	76.087.526,93	56.124.778,78	19.962.748,15	619.571.022,23
2033	77.220.927,53	56.405.509,50	20.815.418,03	640.386.440,26
2034	77.428.028,77	60.406.307,50	17.021.721,27	657.408.161,53
2035	78.328.213,08	60.532.264,10	17.795.948,98	675.204.110,51
2036	78.021.893,52	65.120.064,86	12.901.828,66	688.105.939,17
2037	78.789.138,12	64.301.465,44	14.487.672,68	702.593.611,85
2038	78.203.160,02	68.791.769,79	9.411.390,23	712.005.002,08
2039	78.695.828,10	67.934.350,58	10.761.477,52	722.766.479,60
2040	77.914.377,77	71.692.341,08	6.222.036,69	728.988.516,29
2041	78.079.918,83	71.098.220,04	6.981.698,79	735.970.215,08
2042	77.290.461,79	73.800.463,68	3.489.998,11	739.460.213,19
2043	77.251.460,76	72.913.255,61	4.338.205,15	743.798.418,34
2044	76.451.316,85	74.834.620,23	1.616.696,62	745.415.114,96
2045	76.287.649,90	73.683.776,97	2.603.872,93	748.018.987,89
2046	75.309.480,59	75.744.137,71	-434.657,12	747.584.330,77
2047	74.625.445,93	75.787.700,03	-1.162.254,10	746.422.076,67
2048	73.172.344,57	78.371.799,67	-5.199.455,10	741.222.621,57
2049	71.866.069,84	79.123.671,17	-7.257.601,33	733.965.020,24
2050	70.346.525,43	80.174.542,45	-9.828.017,02	724.137.003,22
2051	68.699.481,78	80.975.322,34	-12.275.840,56	711.861.162,66
2052	67.289.196,07	80.262.884,63	-12.973.688,56	698.887.474,10
2053	65.565.857,96	80.449.255,60	-14.883.397,64	684.004.076,46
2054	64.176.234,63	78.877.625,81	-14.701.391,18	669.302.685,28
2055	62.557.094,98	78.119.432,43	-15.562.337,45	653.740.347,83
2056	60.622.510,97	78.293.626,54	-17.671.115,57	636.069.232,26
2057	58.758.047,35	77.653.487,77	-18.895.440,42	617.173.791,84
2058	56.995.965,22	76.318.667,62	-19.322.702,40	597.851.089,44
2059	55.437.224,30	74.008.106,84	-18.570.882,54	579.280.206,90
2060	54.024.252,96	71.258.999,96	-17.234.747,00	562.045.459,90
2061	52.533.804,89	69.126.488,27	-16.592.683,38	545.452.776,52
2062	51.086.167,75	66.985.718,77	-15.899.551,02	529.553.225,50
2063	49.847.644,65	64.181.813,46	-14.334.168,81	515.219.056,69
2064	48.713.882,02	61.388.580,31	-12.674.698,29	502.544.358,40
2065	47.796.680,80	58.140.029,03	-10.343.348,23	492.201.010,17
2066	47.120.636,41	54.536.101,40	-7.415.464,99	484.785.545,18
2067	46.594.033,18	51.096.721,83	-4.502.688,65	480.282.856,53
2068	46.317.558,36	47.412.753,78	-1.095.195,42	479.187.661,11
2069	46.246.050,65	43.809.636,35	2.436.414,30	481.624.075,41
2070	45.269.910,45	40.303.740,99	4.966.169,46	486.590.244,87
2071	45.550.870,11	36.910.644,97	8.640.225,14	495.230.470,01
2072	46.053.533,74	33.643.615,81	12.409.917,93	507.640.387,94



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a - b)	(d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2073	46.783.812,65	30.513.724,12	16.270.088,53	523.910.476,47
2074	47.747.200,07	27.529.906,51	20.217.293,56	544.127.770,03
2075	32.404.799,92	24.699.432,93	7.705.366,99	551.833.137,02
2076	32.665.342,64	22.029.333,64	10.636.009,00	562.469.146,02
2077	33.103.420,31	19.525.174,45	13.578.245,86	576.047.391,88
2078	33.719.802,81	17.192.679,54	16.527.123,27	592.574.515,15
2079	34.514.912,42	15.036.120,51	19.478.791,91	612.053.307,06
2080	35.488.830,66	13.056.772,94	22.432.057,72	634.485.364,78
2081	36.641.484,26	11.253.980,03	25.387.504,23	659.872.869,01
2082	37.972.732,42	9.624.848,45	28.347.883,97	688.220.752,98
2083	39.482.543,60	8.165.048,04	31.317.495,56	719.538.248,54
2084	41.171.008,93	6.868.094,23	34.302.914,70	753.841.163,24
2085	43.038.524,38	5.726.369,34	37.312.155,04	791.153.318,28
2086	45.085.827,84	4.730.505,69	40.355.322,15	831.508.640,43
2087	47.314.151,84	3.869.933,96	43.444.217,88	874.952.858,31
2088	49.725.320,82	3.132.893,11	46.592.427,71	921.545.286,02
2089	52.321.919,60	2.507.482,94	49.814.436,66	971.359.722,68
2090	55.107.360,70	1.981.931,92	53.125.428,78	1.024.485.151,46
2091	58.085.928,06	1.544.664,58	56.541.263,48	1.081.026.414,94
2092	61.262.863,03	1.185.025,71	60.077.837,32	1.141.104.252,26
2093	64.644.385,31	893.555,00	63.750.830,31	1.204.855.082,57
2094	68.237.629,24	661.197,43	67.576.431,81	1.272.431.514,38
2095	72.050.666,48	479.219,15	71.571.447,33	1.344.002.961,71
2096	76.092.545,64	339.285,19	75.753.260,45	1.419.756.222,16
2097	80.373.346,03	233.783,32	80.139.562,71	1.499.895.784,87
2098	84.904.216,38	156.149,68	84.748.066,70	1.584.643.851,57
2099	89.697.368,54	100.753,40	89.596.615,14	1.674.240.466,71

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a - b)	(d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR

PREFEITO

LORENA HORBACH

CONTADORA

ANDREA CAVALCANTE TORRES

CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

ROBERTO SCALERCIO PIRES

SECRETARIO(A) DE FAZENDA



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		SALDO
	(a)	(b)		(c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	20.425,00	401.933,92		-381.508,92
Receita de Alienação de Bens Imóveis	20.425,00	347.030,21		-326.605,21
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	54.903,71		-54.903,71

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR	SALDO
	(d)	(e)	(f)	(g)	(h) = (d-e)		
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	396.943,17	396.340,26	135.210,50	135.210,50	261.129,76	3.100,00	602,91
Despesas de Capital	396.943,17	396.340,26	135.210,50	135.210,50	261.129,76	3.100,00	602,91
Investimentos	396.943,17	396.340,26	135.210,50	135.210,50	261.129,76	3.100,00	602,91

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2024	2025	SALDO ATUAL
	(i)	(j) = (Ib - (IIi+ IIj))	(k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	559.768,74	263.623,42	823.392,16

Notas Explicativas

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

LORENA HORBACH
Contadora

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladora Geral do Município

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretario(a) de Fazenda



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	116.319.704,00	116.319.704,00	123.700.684,37	106,35
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	26.497.268,00	26.497.268,00	26.130.190,62	98,61
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	9.923.649,00	9.923.649,00	10.321.249,15	104,01
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	56.130.552,00	56.130.552,00	60.199.413,56	107,25
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	23.768.235,00	23.768.235,00	27.049.831,04	113,81
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	190.098.620,00	190.098.620,00	202.834.574,65	106,70
Cota-Parte FPM	67.253.128,00	67.253.128,00	71.447.946,99	106,24
Cota-Parte ITR	1.916.064,00	1.916.064,00	2.724.475,97	142,19
Cota-Parte IPVA	28.607.234,00	28.607.234,00	27.879.413,03	97,46
Cota-Parte ICMS	91.951.234,00	91.951.234,00	100.277.227,38	109,05
Cota-Parte IPI-Exportação	370.960,00	370.960,00	505.511,28	136,27
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	306.418.324,00	306.418.324,00	326.535.259,02	106,57



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	12.986.900,00	16.175.545,09	14.474.873,53	89,49	14.328.558,36	88,58	14.199.349,71	87,78	146.315,17
Despesas Correntes	12.986.900,00	15.525.008,47	14.366.364,53	92,54	14.220.049,36	91,59	14.090.840,71	90,76	146.315,17
Despesas de Capital	0,00	650.536,62	108.509,00	16,68	108.509,00	16,68	108.509,00	16,68	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	42.931.450,84	29.978.055,26	20.487.746,23	68,34	20.225.615,93	67,47	20.224.035,18	67,46	262.130,30
Despesas Correntes	42.930.450,84	26.880.978,89	17.917.031,40	66,65	17.654.901,10	65,68	17.653.320,35	65,67	262.130,30
Despesas de Capital	1.000,00	3.097.076,37	2.570.714,83	83,00	2.570.714,83	83,00	2.570.714,83	83,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.906.500,00	3.000.346,93	2.314.279,10	77,13	2.215.460,25	73,84	2.212.542,43	73,74	98.818,85
Despesas Correntes	1.905.500,00	2.991.605,00	2.314.279,10	77,36	2.215.460,25	74,06	2.212.542,43	73,96	98.818,85
Despesas de Capital	1.000,00	8.741,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.775.500,00	3.433.391,19	3.190.157,53	92,92	3.188.957,53	92,88	3.188.957,53	92,88	1.200,00
Despesas Correntes	1.775.500,00	3.420.036,22	3.178.647,53	92,94	3.177.447,53	92,91	3.177.447,53	92,91	1.200,00
Despesas de Capital	0,00	13.354,97	11.510,00	86,19	11.510,00	86,19	11.510,00	86,19	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	2.409.800,00	3.346.733,95	2.988.540,18	89,30	2.987.662,90	89,27	2.985.817,35	89,22	877,28
Despesas Correntes	2.409.800,00	3.130.858,00	2.946.987,21	94,13	2.946.109,93	94,10	2.944.264,38	94,04	877,28
Despesas de Capital	0,00	215.875,95	41.552,97	19,25	41.552,97	19,25	41.552,97	19,25	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	7.801.300,00	15.366.473,11	14.609.523,03	95,07	14.284.205,74	92,96	14.265.021,17	92,83	325.317,29
Despesas Correntes	7.799.300,00	13.268.874,18	12.566.184,78	94,70	12.245.887,49	92,29	12.226.702,92	92,15	320.297,29
Despesas de Capital	2.000,00	2.097.598,93	2.043.338,25	97,41	2.038.318,25	97,17	2.038.318,25	97,17	5.020,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	69.811.450,84	71.300.545,53	58.065.119,60	81,44	57.230.460,71	80,27	57.075.723,37	80,05	834.658,89



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
	(d)	(e)	(f)
Total das Despesas com ASPs (XII) = (XI)	58.065.119,60	57.230.460,71	57.075.723,37
(=) VALOR APLICADO EM ASPs (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	58.065.119,60	57.230.460,71	57.075.723,37
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		48.980.288,85	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	9.084.830,75	8.250.171,86	8.095.434,52
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	17,78	17,53	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
	(h)	(i)	(j)	(k)	(l) = (h - (i ou j))

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPs	Valor aplicado em ASPs no exercício	Valor aplicado além do limite mínimo	Total inscrito em RP no exercício	RPNP inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	Valor inscrito em RP considerado no Limite	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP
	(m)	(n)	(o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	(p)	q = (XIVd)	(r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)	(s)	(t)	(u)	(v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	48.980.288,85	58.065.119,60	9.084.830,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.084.830,75
Empenhos de 2024	45.000.464,59	74.994.873,19	29.994.408,60	6.492.225,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.994.408,60
Empenhos de 2023	39.359.088,71	92.666.675,64	53.307.586,93	1.612.404,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.307.586,93
Empenhos de 2022	36.124.336,02	67.702.868,29	31.578.532,27	3.162.680,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.578.532,27

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
	(w)	(x)	(y)	(z)	(aa) = (w-(x ou y))



MUNICÍPIO DE VILHENA
 PODER EXECUTIVO
 ESTADO DO RONDÔNIA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	108.758.645,73	188.154.815,92	193.821.227,43	103,01
Proveniente da União	62.027.307,49	89.306.834,11	114.649.294,14	128,38
Proveniente dos Estados	46.731.338,24	98.775.500,11	78.988.339,54	79,97
Proveniente de outros Municípios	0,00	72.481,70	183.593,75	253,30
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	108.758.645,73	188.154.815,92	193.821.227,43	103,01



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	9.770.475,08	27.889.402,58	21.967.059,75	78,76	17.847.148,79	63,99	17.847.148,79	63,99	4.119.910,96
Despesas Correntes	9.765.475,08	17.654.711,50	14.832.048,37	84,01	13.927.736,26	78,89	13.927.736,26	78,89	904.312,11
Despesas de Capital	5.000,00	10.234.691,08	7.135.011,38	69,71	3.919.412,53	38,30	3.919.412,53	38,30	3.215.598,85
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	86.903.580,74	171.885.218,31	136.209.926,22	79,24	127.740.867,54	74,32	127.736.684,67	74,32	8.469.058,68
Despesas Correntes	86.790.080,74	165.275.942,64	130.405.556,56	78,90	124.246.495,28	75,18	124.242.312,41	75,17	6.159.061,28
Despesas de Capital	113.500,00	6.609.275,67	5.804.369,66	87,82	3.494.372,26	52,87	3.494.372,26	52,87	2.309.997,40
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	2.746.401,00	3.684.687,86	3.295.761,91	89,44	3.061.481,71	83,09	3.061.481,71	83,09	234.280,20
Despesas Correntes	2.746.401,00	3.684.687,86	3.295.761,91	89,44	3.061.481,71	83,09	3.061.481,71	83,09	234.280,20
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	87.712,00	238.912,00	167.878,07	70,27	140.727,52	58,90	140.727,52	58,90	27.150,55
Despesas Correntes	82.712,00	238.612,00	167.867,07	70,35	140.716,52	58,97	140.716,52	58,97	27.150,55
Despesas de Capital	5.000,00	300,00	11,00	3,67	11,00	3,67	11,00	3,67	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	550.476,91	1.225.150,14	993.252,02	81,07	907.171,59	74,05	907.171,59	74,05	86.080,43
Despesas Correntes	530.476,91	1.174.309,02	973.392,40	82,89	887.311,97	75,56	887.311,97	75,56	86.080,43
Despesas de Capital	20.000,00	50.841,12	19.859,62	39,06	19.859,62	39,06	19.859,62	39,06	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	9.701.000,00	11.537.464,43	8.931.997,93	77,42	8.644.654,46	74,93	8.644.654,46	74,93	287.343,47
Despesas Correntes	9.701.000,00	11.138.484,43	8.533.017,93	76,61	8.245.674,46	74,03	8.245.674,46	74,03	287.343,47
Despesas de Capital	0,00	398.980,00	398.980,00	100,00	398.980,00	100,00	398.980,00	100,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	109.759.645,73	216.460.835,32	171.565.875,90	79,26	158.342.051,61	73,15	158.337.868,74	73,15	13.223.824,29



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	22.757.375,08	44.064.947,67	36.441.933,28	82,70	32.175.707,15	73,02	32.046.498,50	72,73	4.266.226,13
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	129.835.031,58	201.863.273,57	156.697.672,45	77,63	147.966.483,47	73,30	147.960.719,85	73,30	8.731.188,98
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	4.652.901,00	6.685.034,79	5.610.041,01	83,92	5.276.941,96	78,94	5.274.024,14	78,89	333.099,05
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.863.212,00	3.672.303,19	3.358.035,60	91,44	3.329.685,05	90,67	3.329.685,05	90,67	28.350,55
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	2.960.276,91	4.571.884,09	3.981.792,20	87,09	3.894.834,49	85,19	3.892.988,94	85,15	86.957,71
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	17.502.300,00	26.903.937,54	23.541.520,96	87,50	22.928.860,20	85,22	22.909.675,63	85,15	612.660,76
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	179.571.096,57	287.761.380,85	229.630.995,50	79,80	215.572.512,32	74,91	215.413.592,11	74,86	14.058.483,18
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	179.571.096,57	287.761.380,85	229.630.995,50	79,80	215.572.512,32	74,91	215.413.592,11	74,86	14.058.483,18

Notas Explicativas

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

LORENA HORBACH
Contadora

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladora Geral do Município

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretário(a) de Fazenda



MUNICÍPIO DE VILHENA
 PODER EXECUTIVO
 ESTADO DO RONDÔNIA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25)

R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR						REGISTROS EFETUADOS EM 2025					
							No bimestre			Até o Bimestre		
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	

Notas Explicativas

 FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
 Prefeito

 LORENA HORBACH
 Contadora

 ANDREA CAVALCANTE TORRES
 Controladora Geral do Município

 ROBERTO SCALERCIO PIRES
 Secretario(a) de Fazenda



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial				729.512.476,00
Previsão Atualizada				852.794.848,79
Receitas Realizadas				851.387.584,36
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				94.521.260,05
DESPESAS				
Dotação Inicial				674.896.176,00
Dotação Atualizada				889.233.406,96
Despesas Empenhadas				707.024.413,09
Despesas Liquidadas				659.545.571,40
Despesas Pagas				657.844.603,29
Superávit Orçamentário				144.363.171,27
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO				
		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas		707.024.413,09		
Despesas Liquidadas		659.545.571,40		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				
		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida		695.694.847,55		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		666.933.692,09		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		659.575.102,09		
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
		Até o Bimestre		
Receitas Previdenciárias Realizadas		102.605.105,25		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		19.451.788,02		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		19.451.788,02		
Resultado Previdenciário		83.153.317,23		
Receitas Previdenciárias Realizadas		1.880.026,35		
Resultado Previdenciário		1.880.026,35		
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação à Meta
		(a)	(b)	(b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha		24.380.846,00	58.991.421,17	241,96
Resultado Nominal - Abaixo da Linha		6.171.855,00	99.416.599,05	1.610,81
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre
				Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		2.977.245,36	23.339,41	2.953.548,47
Poder Executivo		2.977.245,36	23.339,41	2.953.548,47
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		38.498.772,71	10.279.743,05	25.779.582,19
Poder Executivo		36.934.500,44	10.206.934,20	24.288.118,77
Poder Legislativo		1.564.272,27	72.808,85	1.491.463,42
TOTAL		41.476.018,07	10.303.082,46	28.733.130,66
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		87.875.495,84	25,00	26,20
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		94.756.620,71	70,00	89,42
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito		10.708.387,60	24.291.612,40	
Despesa de Capital Líquida		83.073.374,37	105.117.696,60	



MUNICÍPIO DE VILHENA
 PODER EXECUTIVO
 ESTADO DO RONDÔNIA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				
	2025	2035	2045	2060
Plano Previdenciário	0,00	156.656.426,16	152.575.299,80	108.048.505,92
Receitas Previdenciárias	0,00	78.328.213,08	76.287.649,90	54.024.252,96
Despesas Previdenciárias	0,00	60.532.264,10	73.683.776,97	71.258.999,96
Resultado Previdenciário	0,00	17.795.948,98	2.603.872,93	-17.234.747,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar	
Receitas da Alienação de Ativos		401.933,92	-381.508,92	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		396.340,26	602,91	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	58.065.119,60	15,00	17,78	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente		

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
 PREFEITO

LORENA HORBACH
 CONTADORA

ANDREA CAVALCANTE TORRES
 CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

ROBERTO SCALERCIO PIRES
 SECRETARIO(A) DE FAZENDA

“NOTIFICAÇÃO”

A Prefeitura Municipal de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, NOTIFICA os contribuintes do CADASTRO MOBILIÁRIO a seguir arrolados, ou seus representantes legais, que até a presente data se encontram inadimplentes com a Fazenda Pública Municipal, com débitos vencidos no período de 01/01/2021 a 15/03/2026, para comparecerem à SEMFAZ, no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, para quitação ou parcelamento do(s) débito(s).

Informamos que as guias para pagamento poderão ser emitidas através do site www.vilhena.ro.gov.br, acessando a opção “tributos, ou poderá solicitar através do WhatsApp pelo número (69) 3919-7011, caso optar pelo parcelamento, por gentileza, comparecer à Secretaria Municipal de Fazenda.

Informamos ainda que após o transcurso do prazo acima informado, os débitos não pagos serão encaminhados para cobrança extrajudicial (PROTESTO) e cobrança judicial (EXECUÇÃO FISCAL).

Caso os débitos já estejam quitados, por favor, desconsiderar esta notificação.

Atenciosamente,

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretário Municipal de Fazenda

CADASTRO	RAZÃO SOCIAL
525365	A D TRAVEZANI MALMANN LONGUINI
527208	A. CAMPOS DESTO
541963	A. L. FERNANDES PENHA LTDA
534997	ACAI E DISTRIBUICAO NORTE SUL FRIO LTDA
537518	ALAN APARECIDO DA SILVA LTDA
529668	B C DE S VALJAO CONSULTORIA LTDA
525889	C. DE S. ARRAIS
504160	CARLOS ALVES DA SILVA
528647	CENTRO DE FORMAÇÃO TÉCNICA SUPERIOR CONESUL LTDA.
506623	D' COELHO INDUSTRIA, COMÉRCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS EIRELI
538641	DANIELE PEREIRA DOS SANTOS ALMEIDA
508270	DBA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS AMAZÔNIA LTDA
542044	ELETROMAQ MOTORES ELETRICOS LTDA
542209	ENERGIA SOLAR PEREIRA LTDA
531577	FERNANDA DA SILVA ALVES COSTA
524796	FRANKLIN REIS DE SOUZA
533696	JM MAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA
530263	KAYRYSON JHONATHAN VIEIRA
528350	L A DA SILVA SERVIÇOS
528586	LAURO D ARC LARAYA JUNIOR
534925	LIFE MONITORAMENTO LTDA
527282	MARCOS ALBERTO MARTINOVSKI DA CONCEICAO
506198	MARCOS DOS SANTOS
523954	MAVI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
537641	N L DE BRITO
526152	NEVES & PEREIRA CONSTRUTORA LTDA- ME
529272	PADRAO 19 COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI
501343	PETRÓLEO SABBÁ S/A
534388	R.F.R COMERCIO LTDA
527957	RAPIDOCAR SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA
526930	RENALDO RIBEIRO DE SOUZA
521451	REPRESENTAÇÕES DE EMBALAGENS ILZA E KLEN LTDA
532996	TANARU EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
504513	TRANSPORTES RODOVIARIOS LINO LTDA
527381	W. S. LUBRIFICACAO AUTOMOTIVA LTDA
525415	WAGNER MENDES DUARTE
530519	WF SOLUÇÕES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS LTDA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**LIVRO 001 FLS. 40 VOL. I
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2026**

Processo Administrativo nº. 219/2025

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE VILHENA-RO – SAAE. CNPJ: 01.933.030/0001-13.

Contratado: S. FERNANDES DA SILVA ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.624.792/0001-91. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos condicionadores de ar instalados nas dependências do Serviço Autônomo de Água e Esgotos - SAAE de Vilhena/RO, em conformidade com o Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Risco, proposta vencedora da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº29/2025, constantes no Processo Administrativo n.º 219/2025.

Valor: R\$ 38.676,00 (trinta e oito mil seiscentos e setenta e seis reais)

Data: 09.03.2026

**LIVRO 001 FLS. 44 VOL. I
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2026**

Processo Administrativo nº. 247/2024

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE VILHENA-RO – SAAE. CNPJ: 01.933.030/0001-13.

Contratado: AQUAPAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 56.392.728/0001-60. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e correlatos, destinados a atender às demandas de manutenção preventiva e corretiva, pequenas reformas e reparos nas instalações do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos – SAAE de Vilhena/RO, bem como outras necessidades operacionais da Autarquia, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Proposta vencedora da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/SAAE/2025 e Ata de Registro de Preços nº 031/SAAE/2025, constantes no Processo Administrativo n.º 247/2024

Valor: R\$ 114.243,60 (cento e quatorze mil duzentos e quarenta e três reais e sessenta centavos)

Data: 23.03.2026

JUNTA MÉDICA**PORTARIA N.º 220/2026/JUNTA MEDICA**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR GERALDA DE AQUINO RODRIGUES.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de auxílio-doença para tratamento da própria saúde à servidora GERALDA DE AQUINO RODRIGUES, matrícula nº 4085, ocupante do cargo efetivo Pedagogo.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido por prazo indeterminado, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 695/2022.

Art. 3º Durante o período de afastamento, à servidora deverá atender às convocações da Junta Médica Oficial do Município e do SESMT, sempre que solicitado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de março de 2026, revogados as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 10 de Abril de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 221/2026/JUNTA MEDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR ILOISE GIRIOLI MAZUTTI.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de auxílio-doença para tratamento da própria saúde à servidora **ILOISE GIRIOLI MAZUTTI**, matrícula nº 5185, ocupante do cargo efetivo Auxiliar de Enfermagem.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido **por prazo indeterminado**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 7461/2022.

Art. 3º Durante o período de afastamento, à servidora deverá atender às convocações da Junta Médica Oficial do Município e do SESMT, sempre que solicitado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **30 de março de 2026**, revogados as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 10 de Abril de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 222/2026/JUNTA MEDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **MARIA CLAUDETE DOS SANTOS**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de auxílio-doença para tratamento da própria saúde à servidora **MARIA CLAUDETE DOS SANTOS**, matrícula nº 4950, ocupante do cargo efetivo Técnico em Enfermagem.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido **por prazo indeterminado**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 20.411/2023.

Art. 3º Durante o período de afastamento, à servidora deverá atender às convocações da Junta Médica Oficial do Município e do SESMT, sempre que solicitado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **30 de março de 2026**, revogados as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 10 de Abril de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 223/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **ROSELI VIEIRA CARDOSO MELGAR**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 60 dias**, à servidora **ROSELI VIEIRA CARDOSO MELGAR**, matrícula 9878, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **15 de março de 2026 a 13 de maio de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 3536/2025.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 15 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 10 de Abril de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 224/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **SEVERINO MARTINS DA SILVA**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 90 dias**, ao servidor **SEVERINO MARTINS DA SILVA**, matrícula 2045, efetivo no cargo de Serviços Gerais.

Art. 2º O benefício de que trata esta portaria será concedido no período de **06 de abril de 2026 a 04 de julho de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 2376/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 06 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 10 de Abril de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 225/2026/JUNTA MEDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **SINOMAR ROSA VIEIRA**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de auxílio-doença para tratamento da própria saúde ao servidor **SINOMAR ROSA VIEIRA**, matrícula nº 206, ocupante do cargo efetivo Motorista de Viaturas Leves.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido **por prazo indeterminado**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 242/2023.

Art. 3º Durante o período de afastamento, à servidora deverá atender às convocações da Junta Médica Oficial do Município e do SESMT, sempre que solicitado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01 de abril de 2026**, revogados as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 10 de Abril de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA**PORTARIA Nº. 010/2026/GP/IPMV**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PENSÃO POR MORTE À MARIA HELENA DOS REIS SOUZA, DEPENDENTE DO EX-SEGURADO APOSENTADO OSMANO SILVERIO DE SOUZA”.

O Diretor Presidente Interino do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV conforme portaria nº 002/2024/CAF/IPMV, no uso de suas atribuições legais previstas no Art.81, inciso VIII e XVII, da Lei Municipal nº 5.025 de 20 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com pesar o benefício de Pensão por morte do servidor inativo do município de Vilhena, OSMANO SILVERIO DE SOUZA, aposentado por invalidez através da Portaria nº. 020/2023/GP/IPMV publicada no D.O.V 3708, nas regras Art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988 com redação da Emenda Constitucional 70/2012 de 29 de março de 2012, combinado com o Art. 14 §1º e §6º “f” da Lei Municipal nº. 5.025/2018, em 10/02/2023, matrícula 308, portador do RG nºXXX97XXX SSP/SP e do CPF nº. XXX.097.XXX-91, falecido em 06 de novembro de 2025, à dependente habilitada na qualidade de cônjuge MARIA HELENA DOS REIS SOUZA, brasileira, viúva, portadora do RG. nº. XXXXXXXXX01 SSP/RO e CPF/MF nº XXX.670.XXX-10 nascida em 06/12/1960, de forma vitalícia; nos termos do Art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 103/2019, cc Art.12º §4º da Lei Complementar nº324/2024 com redação da LC nº. 333/2024, referentes ao processo eletrônico de nº. 11/2026/IPMV.

Art. 2º O valor do benefício será uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo segurado na data do óbito, acrescida de cotas de 10(dez) pontos percentuais por dependente, na proporção de 60% para a única dependente habilitada até a presente data, nos termos do Art. 12 da Lei Complementar nº. 324/2024. Benefício vitalício, reajustado na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, Art.12 §7º LC 324/2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais, inclusive os financeiros retroagem a 06 de novembro de 2025, data do óbito, nos termos do Art. 12 §4º da Lei 333/2024 combinado com o Art. 74 I da Lei nº. 8213/1991, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Presidente,
Vilhena, 09 de abril de 2026.

[ASSINADO ELETRONICAMENTE]

Bruno Cristiano Neves Stedile
Diretor Presidente Interino do IPMV
Portaria nº. 002/2024/CAF/IPMV

PORTARIA Nº. 011/2026/GP/IPMV

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA JUSTINA ROMILDA DALLE LASTE.

O Diretor Presidente Interino do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV conforme portaria nº 002/2024/CAF/IPMV, no uso de suas atribuições legais previstas no Art.81, inciso VIII e XVII, da Lei Municipal nº 5.025 de 20 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora JUSTINA ROMILDA DALLE LASTE, brasileira, divorciada, servidora pública municipal, matrícula 2443, portadora do RG nº. 1XXXX3 SSP/RO e do CPF nº. XXX.350.XXX-49, efetiva no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe “B”, Referência IX, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Técnico - ANT, 40 horas semanais, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vilhena - RO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, conforme processo eletrônico de nº. 77/2025/IPMV nos termos do Art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/03 de 19 de dezembro de 2003, e Art. 35 da Lei Municipal nº. 5.025/2018 que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vilhena – RO, combinado com o Art. 29 §1º e §2º e Art.31 da Lei Complementar 324/2024.

Art. 2º Autorizar o pagamento da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, correspondente a 100% (cem por cento) da última remuneração de contribuição do cargo efetivo, e paridade com os servidores ativos, nos termos do Art. 2º da E.C 47/2005 de 05/07/05 c/c o § único do Art. 35 da Lei nº. 5.025/2018.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, publique-se, cumpra-se

Gabinete do Presidente,
Vilhena, 09 de abril de 2026.

[ASSINADO ELETRONICAMENTE]

Bruno Cristiano Neves Stedile
Diretor Presidente Interino do IPMV
Portaria nº. 002/2024/CAF/IPMV

PORTARIA Nº. 012/2026/GP/IPMV

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA ROSANI MARIA LORENZZI.

O Diretor Presidente Interino do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV conforme portaria nº 002/2024/CAF/IPMV, no uso de suas atribuições legais previstas no Art.81, inciso VIII e XVII, da Lei Municipal nº 5.025 de 20 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora ROSANI MARIA LORENZZI, brasileira, união estável, servidora pública municipal, matrícula 2607, portadora do RG nº. 0XXXXXX7 SSP/MT e do CPF nº. XXX.549.XXX-XX, efetiva no cargo de DESENHISTA, Classe “J”, Referência IX, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico em Arquitetura e Engenharia - ATE, 40 horas semanais, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vilhena - RO, lotada na Secretaria Municipal de Terras - SEMTER, conforme processo eletrônico de nº. 127/2025/IPMV nos termos do Art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/03 de 19 de dezembro de 2003, e Art. 35 da Lei Municipal nº. 5.025/2018 que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vilhena – RO, combinado com o Art. 29 §1º e §2º e Art.31 da Lei Complementar 324/2024.

Art. 2º Autorizar o pagamento da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, correspondente a 100% (cem por cento) da última remuneração de contribuição do cargo efetivo, e paridade com os servidores ativos, nos termos do Art. 2º da E.C 47/2005 de 05/07/05 c/c o § único do Art. 35 da Lei nº. 5.025/2018.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos legais, inclusive os financeiros retroagem a 1 de abril de 2026.

Dê-se Ciência, publique-se, cumpra-se

Gabinete do Presidente,
Vilhena, 09 de abril de 2026.

Bruno Cristiano Neves Stedile
Diretor Presidente Interino do IPMV
Portaria nº. 002/2024/CAF/IPMV

PORTARIA Nº. 013/2026/GP/IPMV

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA MARLI LOVINSKI”

O Diretor Presidente Interino do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV conforme portaria nº 002/2024/CAF/IPMV, no uso de suas atribuições legais previstas no Art.81, inciso VIII e XVII, da Lei Municipal nº 5.025 de 20 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARLI LOVINSKI, brasileira, casada, servidora pública municipal, matrícula 6487, portadora do RG nº. XX71XX SESDEC/RO e do CPF nº. XXX.570.XXX-49, efetiva no cargo de PROFESSOR NÍVEL III, Classe E, Referência VIII, Grupo Ocupacional: Atividades de Docência - ATD, 40 horas semanais, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vilhena - RO, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme processo eletrônico de nº. 92/2025/IPMV, nos termos do Art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/03 de 19 de dezembro de 2003, observada a redução do §5º do Art. 40 da Constituição Federal de 1988, Art.29 §1º e §2º e Art.31 da LC 324/2024, combinado com art. 35 da Lei Municipal nº. 5.025/2018 que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vilhena – RO.

Art. 2º Autorizar o pagamento da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, correspondente a 100% (cem por cento) da última remuneração de contribuição do cargo efetivo, e paridade com os servidores ativos, nos termos do Art. 2º da E.C 47/2005 de 05/07/05 c/c o § único do Art. 35 da Lei nº. 5.025/2018.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, publique-se, cumpra-se

Gabinete do Presidente,
Vilhena, 10 de abril de 2026.

Bruno Cristiano Neves Stedile
Diretor Presidente Interino do IPMV
Portaria nº. 002/2024/CAF/IPMV

FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

PORTARIA INTERNA Nº 009/2026/FCV

Designa servidores para atuarem em atividade excepcional referente à abertura do portão "Porteira a Dentro", e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA – FCV, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 183, de 25 de junho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem atividades de apoio técnico, operacional e logístico junto à Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, em caráter excepcional, no dia 11 de abril de 2026, no período das 07h00 às 13h00, fazendo jus à concessão de 01 (uma) folga compensatória:

PAULO SÉRGIO DA SILVA, matrícula nº 17424;
WILLIAN DA SILVA GONÇALVES, matrícula nº 111.

Art. 2º A presente designação ocorre em caráter excepcional, devendo as horas prestadas serem computadas conforme a regulamentação vigente.

Art. 3º Fica assegurada aos servidores designados a concessão de 01 (uma) folga compensatória, a ser usufruída em data a ser definida em comum acordo com a chefia imediata.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, cumpra-se e publique-se.

Vilhena, 10 de abril de 2026.

Évilyn Olímpia Medrada Teixeira
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA
Decreto nº 62.351/2024/FCV

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 001/2026.

O Conselho Escolar da Escola Luiz Eduardo Silva Rover, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para o fornecimento de Serviços de Limpeza e Conservação. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na Rua: José Honório, nº 1797, bairro Parque Cidade Jardim II, Vilhena-RO, no horário de 07h00min às 17h00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 17 de abril de 2026, pontualmente às 12h:00min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 08 de abril de 2026.

Presidente do Conselho Escolar Escola Luiz Eduardo Silva Rover
Lucilene Rodrigues da Costa Vaz

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 002/003 E 004/2026.

O Conselho Escolar da Escola Professora Noeme Barros, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para o fornecimento de: 002 Material de Expediente; 003 Material de Limpeza e Produção de Higienização e 004 Máquinas, Utensílios e Equipamentos diversos. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na Rua: Augusto Nicolielo, nº 423, bairro Bodanese, Vilhena-

RO, no horário de 07h00min às 17h00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 14 de abril de 2026, pontualmente às 10h:00min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade.

Vilhena-RO, 09 de abril de 2026.

Presidente do Conselho Escolar Escola Professora Noeme Barros
Raquel Cristina de Souza Bueno Pereira

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 002/2026.

O Conselho Escolar da Escola Luiz Eduardo Silva Rover, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para a aquisição de Materiais de Expediente. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, <https://bit.ly/vilhenapafemy> ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na Rua: José Honório, nº 1797, bairro Parque Cidade Jardim II, Vilhena-RO, no horário de 07h00min às 17h00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 22 de abril de 2026, pontualmente às 12h:00min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 08 de abril de 2026.

Presidente do Conselho Escolar Escola Luiz Eduardo Silva Rover
Lucilene Rodrigues da Costa Vaz

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 003/2026.

Conselho Escolar da Escola Mario Grasso, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para a aquisição de Material de Limpeza e Produção de Higienização. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, <https://bit.ly/vilhenapafemy> ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na Rua: Belo Horizonte, nº 610, bairro São José, Vilhena-RO, no horário de 07h00min às 17h00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 14 de abril de 2026, pontualmente às 15h:30min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 09 de abril de 2026.

Presidente do Conselho Escolar Escola Mario Grasso
Denise Franco Dalla Rosa

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 007/2026.

O Conselho Escolar da Escola Professora Aparecida da Silva, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para o fornecimento de Manutenção e Conservação de Equipamentos: ar condicionado e bebedouro. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, <https://bit.ly/vilhenapafemy> ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na Rua: Arlindo Rebelatto, nº 6344, bairro Setor 23, Vilhena-RO, no horário de 07h00min às 17h00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 16 de abril de 2026, pontualmente às 09h:30min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 08 de abril de 2026.

Presidente do Conselho Escolar Professora Aparecida da Silva
Margarete Borges dos Santos



Nº 4447

VILHENA-RO, SEXTA-FEIRA, 10.04.2026

ANO XXIX

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.vilhena.ro.leg.br

ATOS DO LEGISLATIVO

HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 104/2026/CVMV INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2026/CVMV

Visto e analisado o processo administrativo eletrônico nº 104/2026/CVMV, cujo objeto refere-se à Contratação de pessoa jurídica especializada, visando a participação de servidores no evento presencial denominado "CURSO FOLHA DE PAGAMENTO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA", que acontecerá nos dias 13 e 14 de abril de 2026, na cidade de Porto Velho/RO, tendo como participantes desta unidade administrativa, as servidoras Giselle Aparecida Monteiro - Matrícula 400033 - Assistente administrativo, II - Eliane de Oliveira - Matrícula 400074 - Assistente administrativo, ambas lotadas no setor de Gestão de Pessoa, e tendo em vista que o procedimento foi conduzido por agente de contratação devidamente designado, e ao final houve análise técnica pela Divisão de Controle de Licitação, o Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena HOMOLOGA a presente Contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, que terá como contratada a empresa SUPERCIA CAPACITAÇÃO E MARKETING LTDA, inscrita no CNPJ n. 11.128.083/0001-15, no valor total de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

Publique-se.

Vilhena/RO, 09 de abril de 2026.

VEREADOR CELSO EDUARDO MACHADO
PRESIDENTE DA CVMV

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA - Sub-
Procurador
Procuradoria Geral do Município - PGM

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

CLARICE DE LOURDES CUNHA
Corregedoria Geral do Município - GAB

RAQUEL PEREIRA GONÇALVES JACOB
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

VALENTIN GABRIEL
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANELO DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social -
SEMAS

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

ALEXANDRE SERAFIM DAMASCENO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

RUDIERIO LOPES PEREIRA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Públicos - SEMOSP

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RAFAEL MAZIERO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito -
SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e
Comércio - SEMTIC

ÉVILYN OLÍMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

RICARDO DE LIMA
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

BRUNO CRISTIANO NEVES STÉDILE
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-
IPMV

LEGISLATIVO

AMANDA MARTINS DE ESPÍNDULA AREVAL
Partido: REPUBLICANOS

ANDERSON KOZOWSKI
Partido: PODEMOS

CELSO EDUARDO MACHADO
Partido: PL

ELITON DA SILVA COSTA
Partido: REPUBLICANOS

OZIANE LOPES SILVEIRA GERMINIANO
Partido: UNIÃO BRASIL

JANDER ROCHA DE OLIVEIRA
Partido: PODEMOS

JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Partido: REPUBLICANOS

PEDRO JOSÉ ALVES SANCHES
Partido: PODEMOS

DEIVESON ALVES DAMASCENA
Partido: PODEMOS

ROSILENE BATISTA DA SILVA
Partido: UNIÃO BRASIL

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: MDB

SILVANO ALVES PESSOA
Partido: UNIÃO BRASIL

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PL

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2024/2026**

Presidente: Vereador Celso Eduardo Machado

1º Vice-Presidente: Vereador Rosilene B. da Silva

2º Vice-Presidente: Jander Rocha de Oliveira

1º Secretário: Vereadora Amanda M. de E. Areval

2º Secretário: Vereador Pedro José A. Sanches

**MATÉRIAS PARA
PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente,
das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas
para publicações deverão estar formatadas
rigorosamente de acordo com as normativas
expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena,
disponível para consulta no site "dov.vilhena.
ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira
responsabilidade do órgão/cliente emiteente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de
Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias
úteis para publicação de qualquer matéria, a
partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por
escrito à Secretaria Municipal de Comunicação,
no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua
publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Comunicação
SEMCOM

Assinatura e Autorização
MUNICÍPIO DE VILHENA

Câmara Municipal
DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE
COMUNICAÇÃO

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
SEMCOM

Desenvolvimento Site
SEMCOM

**ASSINATURA DO
EXECUTIVO****ASSINATURA DO
LEGISLATIVO**